



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.086, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Denomina de Doutor José Antônio Guiotti a arena multiuso - espaço coberto localizado na Rua Santa Catarina, Jardim Guanabara.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de Doutor José Antônio Guiotti a arena multiuso - espaço coberto localizado na Rua Santa Catarina, Jardim Guanabara, Goiânia - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Anselmo Pereira.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003332-1

SEI Nº 2890135v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.087, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Denomina de Praça Eloi Costa Campos Júnior o logradouro localizado na confluência da Avenida Leopoldo de Bulhões com a Avenida Alfredo Nasser, no Conjunto Vera Cruz I.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de Praça Eloi Costa Campos Júnior o logradouro localizado na confluência da Avenida Leopoldo de Bulhões com a Avenida Alfredo Nasser, no Conjunto Vera Cruz I, Goiânia - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Leandro Sena.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003331-3

SEI Nº 2890136v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.016, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

JOICE ARAÚJO BAZ MARTINS, matrícula nº 1155091, CPF nº 734.643.921-04, do cargo, em comissão, de Gerente de Contratos e Convênios e Credenciamentos, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000043100-5

SEI Nº 2889899v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.017, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ELIEL AMORIM DA SILVA, matrícula nº 1025775, CPF nº 869.664.721-15, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Contratos e Convênios e Credenciamentos, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000043100-5

SEI Nº 2889916v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.018, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 248, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

KARLA MAYARA ARANTES BARBOSA, matrícula nº 1348663, CPF nº 031.863.521-69, Gerente de Atendimento ao Trabalhador, para, cumulativa e interinamente, exercer o cargo, em comissão, de Diretora de Relações de Emprego e Atendimento Trabalhador, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação.

Goiânia, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.8.000007905-5

SEI Nº 2889934v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.019, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 248, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

THIAGO BUENO NOGUEIRA DA SILVA, matrícula nº 959928, CPF nº 001.875.191-10, ocupante da Função de Confiança V, para, cumulativa e interinamente, exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Licenciamento de Atividades Econômicas, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação.

Goiânia, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.8.000007893-8

SEI Nº 2889943v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.020, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 248, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear BIANCA MASSI DA CUNHA BUENO, matrícula nº 1097873, CPF nº 636.310.321-53, para, interinamente, exercer o cargo, em comissão, de Gerente da Secretaria-Geral, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.8.000007889-0

SEI Nº 2889947v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

CASSIO MURIEL DA SILVA, matrícula nº 1314912, CPF nº 004.268.011-56, da Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação.

Goiânia, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000009978-5

SEI Nº 2889962v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

NORMACY MARIA MENDONÇA SILVA LIMA, matrícula nº 357952, CPF nº 871.579.691-49, para exercer a Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Finanças e Contabilidade, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000009980-7

SEI Nº 2889976v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR, a pedido,

ANA MARIA FREITAS FERREIRA, matrícula nº 208442, CPF nº 370.343.081-87, da função de confiança de Coordenadora Técnica de Vigilância Sanitária, símbolo FC-SAÚDE-2, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000023473-0

SEI Nº 2889987v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.024, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

EVA LUCIA BATISTA ARANTES SPINDOLA, matrícula nº 860310, CPF nº 817.396.211-15, para exercer a função de confiança de Coordenadora Técnica de Vigilância Sanitária, símbolo FC-SAÚDE-2, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000023473-0

SEI Nº 2889990v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.5.000015793-3, resolve:

Art. 1º Manter a servidora MÔNICA MARIA DE AQUINO RIBEIRO, matrícula nº 909165-01, CPF nº 777.053.431-34, lotada na Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, cedida ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, durante o período de 10 de fevereiro de 2023 até 09 de fevereiro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, em razão de requisição.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cedente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000015793-3

SEI Nº 2890002v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.4.000002793-9, resolve:

Art. 1º Manter o servidor JOSÉ NOGUEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 280267-05, CPF nº 478.681.711-20, lotado na Secretaria Municipal de Governo, cedido ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, durante o exercício de 2024.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002793-9

SEI Nº 2890022v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.027, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.4.000002794-7, resolve:

Art. 1º Manter o servidor GILVAN PIRES DE SOUSA, matrícula nº 92932-01, CPF nº 243.535.151-87, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cedido ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, durante o exercício de 2024.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002794-7

SEI Nº 2890031v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.028, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.4.000002794-7, resolve:

Art. 1º Manter a servidora LUCILENE NORATO DA SILVA, matrícula nº 236179-01, CPF nº 320.738.101-44, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, durante o exercício de 2024.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002794-7

SEI Nº 2890035v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.029, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e à vista do contido no Processo SEI nº 22.7.000003564-0, resolve:

Art. 1º Demitir, a partir de 30 de julho de 2018, o servidor Rafael Henrique Costa Ribeiro, matrícula nº 1357727-1, investido no cargo de Agente de Apoio Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por ter incorrido na prática de abandono de cargo público, nos termos do inciso XVII do art. 142 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Tornar sem efeito a exoneração a pedido do servidor Rafael Henrique Costa Ribeiro, matrícula nº 1357727-1, investido no cargo de Agente de Apoio Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, constante do Anexo ao Decreto nº 2102, de 27 de agosto de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de novembro de 2023

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003564-0

SEI Nº 2890065v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.030, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e à vista do contido no Processo SEI nº 22.7.000003545-3, resolve:

Art. 1º Exonerar de ofício, o servidor Thyarle Pereira da Silva, matrícula nº 1033360-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 6 de janeiro de 2018, por subsunção de sua conduta à irregularidade funcional descrita no inciso XVII do art. 142 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, que, em virtude da configuração da prescrição punitiva, amolda-se ao previsto no inciso III do parágrafo único do art. 49 da Lei Complementar nº 011, de 1992.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003545-3

SEI Nº 2890070v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.031, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e à vista do contido no Processo SEI nº 22.7.000003696-4, resolve:

Art. 1º Exonerar de ofício, a servidora Lorena Cristina Rodrigues dos Reis, matrícula nº 995851-01, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2018, por subsunção de sua conduta à irregularidade funcional descrita no inciso XVII do art. 142 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, que, em virtude da configuração da prescrição punitiva, amolda-se ao previsto no inciso III do parágrafo único do art. 49 da Lei Complementar nº 011, de 1992.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003696-4

SEI Nº 2890076v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.032, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e à vista do contido no Processo SEI nº 22.7.000003749-9, resolve:

Art. 1º Exonerar de ofício, o servidor Herbert Fernandes Logrado, matrícula nº 1332120-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos retroativos a 30 de maio de 2018, por subsunção de sua conduta à irregularidade funcional descrita no inciso XVII do art. 142 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, que, em virtude da configuração da prescrição punitiva, amolda-se ao previsto no inciso III do parágrafo único do art. 49 da Lei Complementar nº 011, de 1992.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003749-9

SEI Nº 2890080v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.033, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Regulamenta as diretrizes técnicas para aprovação de loteamento ou reloteamento, nos termos do art. 148 da Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o Código de Parcelamento do Solo.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022; na Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023; e o contido no Processo nº 23.28.000005971-0,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta as diretrizes técnicas para aprovação de loteamento ou reloteamento, nos termos do art. 148 da Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o Código de Parcelamento do Solo, a ser aprovado pelo órgão municipal de planejamento urbano.

Parágrafo único. O documento contendo as diretrizes técnicas deverá abarcar os critérios técnicos dispostos na Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022 - Plano Diretor do Município de Goiânia, no Código de Parcelamento do Solo e neste Decreto.

Art. 2º Integram este Decreto os Anexos I a XVI.

CAPÍTULO I
DAS PEÇAS GRÁFICAS

Art. 3º O processo administrativo destinado ao licenciamento do projeto urbanístico de loteamento ou reloteamento do solo urbano deverá conter as seguintes peças técnicas para a análise e aprovação do órgão municipal de planejamento urbano e outros documentos constantes no inciso I do Anexo XVI deste Decreto:

- I - levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, georreferenciado;
- II - memorial descritivo de caracterização; e
- III - projeto urbanístico de loteamento do solo, georreferenciado.

Seção I

Do Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral

Art. 4º O levantamento topográfico planialtimétrico cadastral deverá ser realizado e executado em concordância com as seguintes normas e resolução, ou sucedâneas:

- I - ABNT NBR 13.133, de 1994;

II - NBR 14.166, de 1998;

III - ABNT NBR 17047, de 2022; e

IV - Resolução PR nº 22, de 21 de julho de 1983, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 5º O levantamento topográfico planialtimétrico cadastral deverá ser realizado com equipamentos de precisão como Estação Total ou Sistema Global de Navegação por Satélite - GNSS e deverão ser:

I - levantadas malhas de coordenadas com adensamento de pontos suficientes para uma perfeita interpolação de curvas de nível;

II - materializados os marcos que delimitam os vértices da área a parcelar e 3 (três) pontos intervisíveis de coordenadas e altitudes com o objetivo de implantação do loteamento; e

III - desenvolvidos analiticamente todos os pontos e irradiação dos dados coletados em campo, inclusive as áreas.

Parágrafo único. Todos os elementos levantados deverão estar georreferenciados no Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas - SIRGAS 2000, projetados no Sistema Universal Transverso de Mercator - UTM fuso 22 sul.

Art. 6º Compõem o levantamento topográfico planialtimétrico cadastral as seguintes peças técnicas:

I - relatório de dados gerados pelos equipamentos utilizados para a realização dos levantamentos topográficos;

II - poligonais com seu respectivo resumo técnico;

III - relatório do transporte de coordenadas, devendo apresentar:

a) amarração ao Sistema Geodésico Brasileiro - SGB, por meio de redes de referências de Posicionamento por Ponto Preciso do IBGE; e

b) cálculo de nivelamento com adoção de altitude geométrica;

IV - cálculo de áreas;

V - memorial descritivo do terreno, conforme modelo disposto no Anexo I deste Decreto;

VI - planta do levantamento topográfico planialtimétrico cadastral; e

VII - localização da área do empreendimento em extensão .KMZ ou Shapefile.

Art. 7º A análise do levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, conforme ABNT NBR 17047/2022, avaliando os seguintes documentos:

I - matrícula constante no registro do imóvel;

II - matrícula constante no registro dos imóveis confrontantes, se possível;

III - plantas topográficas (antigas), memoriais descritivos e croquis existentes de levantamentos anteriores relacionados ao imóvel e seus confrontantes, se possível;

IV - informações cadastrais disponíveis no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia - SIGGO;

V - imagens aéreas que possibilitam na definição e reconhecimento dos limites; e

VI - projetos de parcelamentos do solo no entorno da área, representado na planta.

Art. 8º O levantamento topográfico planialtimétrico cadastral deverá ser assinado por profissional técnico habilitado, devendo ser apresentada, em conjunto com a planta de que

trata esta Seção, a ART/RRT do(s) responsável(is) técnico(s).

Art. 9º A planta do levantamento topográfico planialtimétrico cadastral deverá ser apresentada em prancha com formato de papel A1 ou A0, conforme disposto no Anexo II deste Decreto, assinada e em arquivo digital nos formatos .DWG e PDF, contendo:

I - o sistema de coordenadas UTM, cotado à margem da planta e sem quadriculação representada;

II - 3 (três) vértices de amarração de coordenadas do sistema UTM, devidamente cotado em planta e com referência de nível materializado;

III - a identificação dos imóveis confrontantes, constando, se possível, as seguintes informações:

- a) nome completo do proprietário;
- b) CPF ou CNPJ do proprietário; e
- c) matrícula, constante no registro do imóvel;

IV - as curvas de nível de 1 m (um metro) em 1 m (um metro), com destaque para as curvas mestras de 5 m (cinco metros) em 5 m (cinco metros);

V - a locação da cota de inundação, brejos, afloramentos e nascentes;

VI - a denominação do lugar onde se localiza a área;

VII - a área do imóvel em m² (metros quadrados);

VIII - a delimitação das Áreas de Preservação Permanente - APPs;

IX - os locais de maior concentração arbórea, sobrepondo-os à planta urbanística;

X - as espécies vegetais nativas com diâmetro superior à 20 cm (vinte centímetros), as quais deverão ser cadastradas;

XI - os elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático;

XII - as edificações e construções existentes;

XIII - as redes de energia elétrica, emissários de esgotos e pluviais, adutoras, oleodutos, polidutos e afins, as quais deverão ser cadastradas;

XIV - a delimitação das duas margens do curso d'água, ainda que este se localize no perímetro do imóvel objeto de loteamento;

XV - os pontos de níveis levantados com sua respectiva identificação;

XVI - o Norte Verdadeiro, declinação magnética e data;

XVII - a escala da planta, a qual deverá ser de 1:1.000 (um por mil);

XVIII - a articulação das pranchas, quando houver mais de uma;

XIX - a amarração aos loteamentos existentes em um raio de 200 m (duzentos metros), devidamente identificados, cotando ainda a caixas das vias arruadas;

XX - as Áreas Públicas Municipais - APMs dos loteamentos confrontantes;

XXI - o perímetro do terreno, constando:

- a) dimensões angulares em graus, minutos e segundos (rumo e azimute);
- b) dimensões lineares em metros, com 02 (duas) casas decimais;
- c) coordenadas UTM nos vértices da área em metros, com 03 (três) casas decimais;

d) curvas de nível de metro em metro, cotadas as curvas mestras com equidistância de 5 m (cinco metros) em 5 m (cinco metros); e

e) representação e convenções de todas as informações levantadas no campo, e a identificação de todos os pontos;

XXII - o quadro interno ao carimbo, indicando os dados constantes no Anexo IV deste Decreto;

XXIII - a tabela com marcos, azimutes, distâncias e coordenadas, conforme Anexo III deste Decreto; e

XXIV - as convenções topográficas, conforme ABNT NBR 13.133, de 1994.

§ 1º Deverão ser determinados 2 (dois) Nortes Verdadeiros, sendo 1 (um) no início do transporte e o outro na área a lotear, devendo ser corrigida a convergência meridiano.

§ 2º A determinação do Norte Verdadeiro poderá ser feita por meio das alturas correspondentes.

§ 3º A planta do levantamento topográfico planialtimétrico cadastral não poderá ser rotacionada na prancha.

Art. 10. Caso o levantamento topográfico planialtimétrico cadastral não tenha sido realizado no período chuvoso, deverá ser apresentado novo levantamento para validação da gerência competente, devendo esse ser realizado entre os meses de novembro e março e definir cota de inundação, brejos, afloramentos e nascentes, quando existirem.

Art. 11. Deverá ser desenvolvida planta específica contendo o detalhamento dos perfis longitudinais e transversais das margens dos cursos d'água, na escala horizontal de 1:1000 (um por mil) e na escala vertical de 1:100 (um por cem), com estaqueamento de 50 m (cinquenta metros) em 50 m (cinquenta metros) e/ou distância intermediária, caso seja necessário, numa faixa bilateral de 100 m (cem metros) a partir da margem do curso d'água, ao longo de todo ele.

§ 1º Excetua-se do previsto no **caput** deste artigo o curso d'água que esteja no perímetro do imóvel objeto de loteamento, caso este em que deverão ser detalhados os perfis longitudinais e transversais da margem do curso d'água interna ao terreno.

§ 2º Para o caso de que trata o § 1º deste artigo, deverão ser delimitadas as duas margens do curso d'água.

Art. 12. Deverá ser incluída planta de situação, na escala de 1:5.000 (um por cinco mil), na mesma prancha da planta do levantamento topográfico, com as vias de acesso existentes.

Seção II

Do Memorial Descritivo de Caracterização

Art. 13. O Memorial Descritivo de Caracterização deverá seguir o modelo padrão descrito no Anexo V deste Decreto, devendo conter:

I - discriminação da área loteada;

II - resumo da composição do loteamento, descrevendo a quantidade de lotes, áreas e APMs;

III - discriminação por quadra da medida(s) do(s) limite(s) por confrontante de cada lote;

IV - indicação da metragem quadrada de cada lote e o total acumulado por quadra;

V - discriminação da(s) medida(s) do(s) limite(s) por confrontante de cada área;

VI - indicação da metragem quadrada de cada área e o total acumulado de áreas no loteamento; e

VII - demais informações constantes no modelo disposto no Anexo V deste Decreto.

Seção III

Do Projeto Urbanístico de Loteamento

Art. 14. O projeto urbanístico do loteamento deverá atender as normas dispostas na Seção I do Capítulo II do Título III da Lei Complementar nº 349, de 2022, no Código de Parcelamento do Solo, neste Decreto e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes.

Art. 15. Compõe o projeto urbanístico de que trata esta Seção:

I - Quadro de Discriminação, conforme modelo disposto no Anexo VI deste Decreto, contendo:

- a) quantidade de lotes e/ou áreas; e
- b) população prevista;

II - Quadro de Áreas Públicas Municipais, conforme modelo representado no Anexo VI deste Decreto, contendo:

- a) indicação de cada área verde, com a respectiva denominação, numeração, metragem quadrada e percentual em relação a área total parcelável;
- b) metragem quadrada total da área verde e percentual em relação à área total parcelável;
- c) indicação de cada equipamento público comunitário com as respectivas denominações, numeração, metragem quadrada e percentual em relação a área total parcelável; e
- d) metragem quadrada total de equipamento público comunitário e percentual em relação à área total parcelável;

III - Quadro de Áreas - Resumo, conforme Anexo VI deste Decreto;

IV - planta de situação do loteamento proposto;

V - planta urbanística do loteamento;

VI - seções transversais das vias públicas, conforme Anexo VII deste Decreto;

VII - seções longitudinais, quando necessário; e

VIII - quadro indicando a inclinação máxima admissível para as vias públicas que compõem o loteamento.

Parágrafo único. Os itens descritos nos incisos I a VIII do **caput** deste artigo deverão estar representados na prancha, conforme modelo disposto no Anexo VIII deste Decreto, observado o carimbo padrão nele contido.

Art. 16. A planta urbanística do loteamento deverá ser apresentada na escala de 1:1.000 (um por mil), obedecendo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devendo ainda conter:

I - os seguintes elementos do levantamento topográfico:

- a) sistema de coordenadas UTM nos vértices da área em metros, com três casas decimais, cotado à margem da prancha, com espaçamento de 100 m (cem metros) em 100 m (cem metros);
- b) 3 (três) vértices de amarração de coordenadas do sistema UTM e referência de nível;

c) curvas de nível de metro em metro;

d) Norte Verdadeiro, declinação magnética e data;

e) a identificação e amarração do projeto com os loteamentos confrontantes, a uma distância de 200 m (duzentos metros), a partir do perímetro; e

f) amarração aos loteamentos existentes em um raio de 200 m (duzentos metros), devidamente identificados, cotando ainda a caixas das vias arruadas;

II - título e escala da planta;

III - traçado da linha perimétrica do imóvel, contendo azimutes, distâncias e marcos do perímetro representado;

IV - áreas e/ou lotes numerado, seguindo sequência lógica e em sentido horário, com indicação de suas dimensões em metros lineares, por segmento de linha, e com sua metragem quadrada especificada;

V - quadras numeradas, seguindo sequência lógica, com suas dimensões especificadas com 3 (três) casas decimais e, quando em curva, com especificação do ângulo central, raio, tangente e desenvolvimento;

VI - representação do eixo de cada via pública, sua dimensão linear em metros, com 3 (três) casas decimais, por segmento de linha e, quando em curva, com especificação do ângulo central, raio, tangente e desenvolvimento;

VII - ângulos formados no encontro dos eixos das vias públicas;

VIII - cotas transversais gerais e parciais das vias públicas, constando a largura das calçadas, pistas de rolamento, ilha e canteiro central, quando houver;

IX - nomenclatura das vias públicas;

X - dimensões angulares em graus, minutos e segundos (azimute);

XI - dimensões lineares em metros, com duas casas decimais;

XII - dimensões angulares em graus, minutos e segundos; e

XIII - os elementos deverão estar georreferenciados e compatibilizados com o levantamento planialtimétrico cadastral.

Parágrafo único. Deverá constar prancha de articulação do Projeto Urbanístico, quando for muito extensa, podendo ser seccionada e apresentada com escala maior em quantas pranchas necessárias para representar o estudo.

Subseção I

Da Delimitação da Área de Ocupação Sustentável

Art. 17. Deverão ser delimitadas na planta urbanística as faixas bilaterais às APPs dos cursos d'água e as faixas circundantes às APPs das nascentes e olhos d'água perenes e intermitentes, excluídos os efêmeros, com largura mínima de 100 m (cem metros), a fim de conformar a Área de Ocupação Sustentável - AOS.

Art. 18. A delimitação do limite da AOS poderá sofrer flexibilização, de forma a compatibilizar-se com o desenho urbano proposto, estando a referida delimitação sujeita à anuência do órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 19. A faixa de que trata o art. 17 deste Decreto deverá ser limitada por vias públicas, de forma que cada quadra fique inserida em uma única unidade territorial.

Subseção II

Dos Lotes, Áreas e Quadras

Art. 20. Os imóveis resultantes do loteamento deverão atender às parcelas e testadas dispostas no art. 120 da Lei Complementar nº 349, de 2022, e demais leis específicas.

Art. 21. Para fins urbanísticos, quando se tratar de imóvel lindeiro a mais de um logradouro público, considerar-se-á como frente todos os alinhamentos do terreno com o(s) logradouro(s) público(s), inclusive chanfros e desenvolvimentos.

Art. 22. Para fins de denominação, considerar-se-á, conforme Anexo IX deste Decreto:

I - frente, o alinhamento do terreno com a via pública;

II - fundo, o(s) seguimento(s) do terreno oposto(s) àquele denominado como frente;

III - lateral direita, o(s) seguimento(s) do terreno à direita, tendo como referência o observador situado internamente ao terreno, voltado para a sua frente; e

IV - lateral esquerda, o(s) seguimento(s) do terreno à esquerda, tendo como referência o observador situado internamente ao terreno, voltado para a sua frente.

Parágrafo único. Para aplicação do disposto neste artigo, quando o terreno possuir mais de um alinhamento com a via pública, considerar-se frente aquele de maior extensão, exceto quando os dois alinhamentos possuírem a mesma medida, hipótese esta em que o autor do projeto definirá qual delas será denominada como frente.

Art. 23. Todas as esquinas da quadra deverão ser chanfradas ou abauladas.

§ 1º O chanfro será representado pelo lado incongruente de um triângulo isósceles e os lados congruentes deverão ter a medida de 5 m (cinco metros), conforme Anexo X deste Decreto.

§ 2º Nas esquinas em que o ângulo interno for agudo, o chanfro obedecerá à extensão mínima de 6 m (seis metros), conforme Anexo XI deste Decreto.

§ 3º O chanfro poderá ser substituído por abaulamento em arco circular, desde que este tangencie os chanfros de que tratam o §§ 1º e 2º deste artigo, conforme Anexo XII deste Decreto.

Art. 24. As divisas laterais dos lotes ou áreas deverão ser perpendiculares ao alinhamento do referido terreno com o(s) logradouro(s) público(s).

§ 1º Na hipótese do lote ou área possuir mais de um alinhamento com o logradouro público, suas divisas laterais deverão ser perpendiculares a pelo menos um deles.

§ 2º Para fins de aplicação deste artigo, entender-se-á como frente o alinhamento do terreno com o logradouro público, conforme definido no art. 22 deste Decreto.

§ 3º Os demais ângulos internos do terreno deverão ser maiores ou iguais a 60º (sessenta graus).

§ 4º Excetuar-se-á do previsto no **caput** deste artigo os terrenos que:

I - possuam frente igual ou maior que 20 m (vinte metros), para os quais poderá ser aplicada a angulação de que trata o § 3º deste artigo; e

II - a critério do órgão municipal de planejamento urbano e em detrimento da morfologia do terreno, sejam admitidos com a angulação de que trata o § 3º deste artigo.

Art. 25. A quadra poderá apresentar comprimento máximo de 250 m (duzentos e cinquenta metros), admissível o comprimento máximo de 300 m (trezentos metros), a critério do órgão municipal de planejamento urbano.

Parágrafo único. Para o loteamento de acesso controlado é permitido uma via de pedestre com largura mínima de 10 m (dez metros), seccionando o comprimento da quadra, não podendo ser coberta nem conter mobiliário urbano.

Subseção III

Do Sistema Viário

Art. 26. As vias públicas dos novos loteamentos deverão:

I - articular-se com a rede viária adjacente, existente ou projetada, garantindo a prevalência da macro rede viária, harmonizando-se com a topografia local e atendendo o planejamento cicloviário do Município, a ser definido por lei específica; e

II - atender aos parâmetros viários e às larguras definidas no Anexo V da Lei Complementar nº 349, de 2022.

§ 1º Além do previsto no inciso II deste artigo, utilizar-se-á no abaulamento do meio-fio de esquina o raio mínimo de 8 m (oito metros).

§ 2º Na ocorrência de via pública da macro rede viária do município, existente ou projetada, cujo prolongamento se dê sobre o imóvel objeto do loteamento, serão adotados um dos seguintes critérios:

I - ser integralmente implantada, com a largura, elementos e infraestrutura compatível com a sua hierarquia, em toda a extensão do trecho em que a via cruzar o imóvel objeto do loteamento, devendo finalizar-se conectando-se à:

a) via perimétrica do bairro objeto do loteamento;

b) via perimétrica implantada do bairro confrontante; ou

c) uma via já existente externa ao imóvel objeto do loteamento, mantendo hierarquia equivalente, tomando-se a nomenclatura do segmento que for mais longo ou mais sedimentado no sistema de endereçamento da cidade e, os casos omissos deverão ser objeto de estudo e aprovação pelo órgão municipal de planejamento urbano;

II - ser implantada somente a metade da largura total da via pública, incluindo-se metade do canteiro central, se houver, quando a via pública possuir diretriz coincidente com a divisa do imóvel objeto do loteamento, caso em que essa será considerada via perimétrica.

§ 3º Para o caso de que trata o inciso II do § 2º deste artigo, a metade da via pública a ser implantada não poderá ter largura inferior a mínimo de 15 m (quinze metros).

§ 4º As vias do loteamento deverão se articular com outra via pública em suas duas extremidades, excetuados os casos previstos neste Decreto.

Art. 27. Na hipótese da via pública perimétrica do novo loteamento utilizar-se da via existente do loteamento contíguo, já implantado, esta deverá ser alargada caso possua largura inferior a 15 m (quinze metros).

Art. 28. A concessionária de serviço público deverá indicar a largura da faixa de domínio para a rede elétrica de alta tensão, sendo admitida nesta somente a implantação de canteiros centrais e travessias viárias.

Art. 29. Além do previsto nos arts. 27 e 28 deste Decreto, na APM destinada à escola de ensino médio ou fundamental, praça, parque de bairro ou da cidade, centro de esportes, equipamento cultural, cemitério, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de grande porte, batalhão ou companhia de incêndio, centro de saúde ou hospital, ao menos uma das vias públicas circundantes deverá apresentar a largura mínima de 15 m (quinze metros).

Parágrafo único. A via pública de que trata o **caput** deste artigo deverá ser aquela com maior segmento circundante à APM e, preferencialmente, com menor declividade.

Art. 30. No loteamento de acesso controlado as vias públicas perimétricas se localizarão externas ao seu fechamento, devendo estar integradas à rede viária do município e apresentar largura mínima de 15 m (quinze metros), quando a via separar o loteamento de acesso controlado de um loteamento e, com largura mínima de 30 m (trinta metros), quando a via separar:

I - 2 (dois) loteamentos de acesso controlado; ou

II - 1 (um) loteamento de acesso controlado e 1 (um) empreendimento fechado.

Art. 31. As vias públicas não poderão conformar **cul-de-sac**, exceto as vias locais, quando:

I - constatadas barreiras naturais ou geográficas ou a impossibilidades de natureza topográfica;

II - situadas internamente ao loteamento de acesso controlado; ou

III - anuído tecnicamente pelo órgão municipal de planejamento urbano.

§ 1º A via pública local com conformação de **cul-de-sac** deverá ter extensão máxima de 300 m (trezentos metros), medidos pela extensão de seu eixo, desde a estaca inicial até à estaca que for o centro do círculo definidor do **cul-de-sac**.

§ 2º Aplicar-se-á também o previsto no **caput** deste artigo aos casos de vias públicas que venham a conformar alças, as quais poderão ter extensão máxima de 600 m (seiscentos metros), medidas pelo eixo da via desde a estaca inicial da alça até à estaca final.

§ 3º Nos casos de que trata o **caput** deste artigo, as vias deverão ser integralmente circundadas por lotes ou áreas em toda a sua extensão.

§ 4º O **cul-de-sac**, quando em formato circular, deverá resguardar o raio mínimo de 18,5 m (dezoito metros e cinco décimos), conforme Anexo XIII deste Decreto, em observância à Norma Técnica 05/2014 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, ou sucedânea.

§ 5º Serão aceitas geometrias diferentes do círculo para a conformação de **cul-de-sac**, desde que o polígono possa conter um círculo inscrito com o raio mínimo descrito no § 4º deste artigo.

§ 6º O critério estabelecido no inciso III deste artigo somente será aplicado quando for apresentado justificativa técnica por parte do loteador quanto a inviabilidade de se cumprir os requisitos estabelecidos neste artigo.

Art. 32. Nas travessias de vias com canteiro central deverá ser previsto espaço acessível e protegido para permanência transitória dos pedestres.

Art. 33. As vias cicláveis, quando previstas, deverão atender as normas específicas, devendo ainda:

I - garantir a continuidade da circulação dos ciclistas com a rota cicloviária implantada ou projetado nos bairros vizinhos ou aquela projetada no novo loteamento;

II - ser projetadas preferencialmente na lateral da caixa da via em sentido único, com largura mínima de 1,5 m (um metro e cinco décimos) de cada um dos lados, devendo esta largura ser adicionada à caixa mínima da via prevista no Anexo V deste Decreto;

III - resguardar a distância mínima de 1 m (um metro) entre a via ciclável e a área destinada ao estacionamento, quando houver;

IV - privilegiar percursos retilíneos e contínuos; e

V - possuir pavimento com superfície regular e antiderrapante.

Art. 34. Deverão ser projetadas medidas de acalmamento de tráfego, sempre que possível, a fim de gerar maior segurança ao transeunte, mediante a redução da velocidade dos veículos.

§ 1º Dentre as medidas de que trata o **caput** deste artigo estão o uso de:

I - deflexões verticais, como:

a) lombada;

b) travessia elevada;

c) interseção elevada;

II - deflexões horizontais, como:

- a) alargamento de calçada sobre a pista de rolamento;
- b) estreitamento de pista de rolamento;
- c) redução de raio de giro;
- d) chicane;
- e) minirrotatória;

III - gerenciamento do tráfego, como:

- a) via compartilhada;
- b) entrada e portal;

IV - complementares, como:

- a) tipo de material utilizado na pavimentação da pista de rolamento;
- b) ilha e refúgio de pedestre;
- c) paisagismo;
- d) iluminação;
- e) mobiliário;
- f) sinalização.

§ 2º Não será admitido o uso de:

I - medidas de acalmamento de tráfego em vias expressas, exceto os casos admitidos pelo órgão municipal competente;

II - chicanes, minirrotatórias e vias compartilhadas em vias arteriais.

Art. 35. Admitir-se-á nos novos loteamentos a utilização de vias de tráfego compartilhado, caracterizada como pista compartilhada com o trânsito de veículos motorizados, bicicletas e pedestres, sendo via preferencial ao pedestre quando demarcada na calçada e preferencial à bicicleta quando demarcada na pista de rolamento.

§ 1º Admitir-se-á a utilização de vias de tráfego compartilhado nos locais onde seja previsto elevado fluxo de pedestres e baixo fluxo de veículos.

§ 2º As vias de tráfego compartilhado deverão:

I - apresentar nível único do pavimento, o qual deverá ser contínuo e regular, não podendo ocorrer desnível entre a calçada e a pista de rolamento;

II - atender às normas de acessibilidade; e

III - diferenciar as seções destinadas a cada modal, mediante o uso de pavimentos em cores, materiais ou texturas distintas, acompanhadas da sinalização apropriada.

Art. 36. Admitir-se-á na interseção em nível ou cruzamento com raio de curvatura de elevada dimensão, a adequação da geometria viária com ilhas auxiliares que possibilitem o deslocamento do pedestre e organizem trânsito, conforme Anexo XIV deste Decreto.

Parágrafo único. A pista de rolamento lindeira à ilha auxiliar deverá ter, no mínimo, 4 m (quatro metros) de largura.

Art. 37. As interseções em nível entre duas vias deverão formar em ângulo de 90º (noventa graus) ou aproximar-se o máximo possível deste.

Art. 38. Não serão admitidas interseções viárias em nível formando ângulos inferiores a 60º (sessenta graus), exceto se previstos canteiros que facilitem o cruzamento e a visibilidade ou que seja feito uma concordância entre os alinhamentos em arco, com raio mínimo de 8 m (oito metros).

Art. 39. Em interseção em nível com:

I - 4 (quatro) aproximações, sendo no máximo 2 (duas) delas de vias arteriais e/ou expressas, deverá ser proposta uma rotatória com raio mínimo de 15 m (quinze metros), devendo a pista de rolamento circundante ser de 12 m (doze metros);

II - 4 (quatro) aproximações de vias arteriais e/ou expressas, deverá ser proposta uma rotatória com raio mínimo de 26 m (vinte e seis metros), devendo a pista de rolamento circundante ser de 12 m (doze metros); ou

III - 5 (cinco) ou mais aproximações poderá ser proposta uma rotatória, a critério do órgão municipal de planejamento urbano, com raio mínimo que permita o bloqueio de movimentos veiculares diretos, desde que atendidas, no mínimo, as dimensões previstas no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 1º Para as demais interseções em nível deverão ser propostas rotatórias com raio mínimo de 12,5 m (doze metros e cinco decímetros), devendo a pista de rolamento circundante ser de 8 m (oito metros).

§ 2º O eixo das vias que se interseccionam em nível deverão convergir para o centro da rotatória proposta.

Art. 40. A minirrotatória deverá ser implantada com apenas uma faixa de circulação no sentido anti-horário e ser utilizada:

I - em áreas habitacionais e/ou comerciais;

II - no acesso ou dentro de uma área que necessite de medida de acalmamento do tráfego; e

III - em cruzamentos de vias locais e coletoras com baixíssimo fluxo de veículos pesados.

Parágrafo único. Poderá ser utilizada vegetação na minirrotatória, desde que não prejudique a visibilidade de motoristas e pedestres.

Subseção IV

Das Áreas Verdes

Art. 41. O novo loteamento deverá ter ao menos uma APM destinada a praça ou parque de vizinhança, as quais deverão ter formato geométrico sem estrangulamentos e que possibilite e potencialize sua ocupação.

§ 1º As praças ou parques de vizinhança deverão ser distribuídas homoganeamente ao longo do loteamento, em terrenos com as seguintes características:

I - com baixa declividade;

II - não alagadiços; e

III - com área mínima de 6.000 m² (seis mil metros quadrados) ou dissociadas em praças menores com áreas de até 600 m² (seiscentos metros quadrados).

§ 2º A APM destinada a área verde, parque ou praça de vizinhança, parque infantil ou equipamento de esporte e lazer poderá ser circundadas por via de pedestre com largura mínima de 6 m (seis metros), devendo ser pavimentada com piso ecologicamente correto e permeável ou semipermeável.

§ 3º A APM destinada a área verde, parque ou praça de vizinhança ou equipamento de esporte e lazer poderá ser também circundada por vias de tráfego compartilhado, desde que resguardada a largura mínima de 10 m (dez metros).

§ 4º Para as hipóteses de que trata os §§ 1º e 2º deste artigo, os imóveis particulares lindeiros à via de pedestre ou à via de tráfego compartilhado não poderão ser por elas acessados, devendo, para tal, confrontar com mais de uma via pública.

Art. 42. As árvores de madeira de lei existentes no terreno e identificadas, mesmo que distribuídas de forma esparsa, devem ser aproveitadas ao máximo nas áreas verdes e nas calçadas.

Art. 43. Os parques infantis e estações de ginásticas deverão:

I - integrar praças, parques e demais áreas verdes; e

II - locados limítrofes às vias públicas de baixo fluxo viário.

Parágrafo único. Em complemento ao previsto nos incisos I e II do **caput** deste artigo, os parques infantis deverão ser projetados na proporção de 0,5m²/hab (cinquenta decímetros quadrados por habitante).

Art. 44. Admitir-se-á a conformação de parques lineares utilizando-se da APP em conjunto com demais APMs do loteamento, caso seja interesse do empreendedor e mediante análise e aprovação do órgão municipal de planejamento urbano, nos termos da alínea “i” do inciso I do parágrafo único do art. 14 da Lei Complementar nº 349, de 2022.

Parágrafo único. A APP destinada a parque linear deverá ser destinada como APM, porém não poderá ser computada no percentual de APMs de que trata o art. 126 da Lei Complementar nº 349, de 2022, desde que devidamente autorizado pelo órgão municipal competente.

Subseção V

Dos Equipamentos Públicos Comunitários

Art. 45. A definição dos equipamentos públicos comunitários deverá atender ao disposto no Anexo XII da Lei Complementar nº 349, de 2022, devendo ainda sua localização atender aos critérios de acessibilidade, fundamentados na abrangência do atendimento social em relação à moradia.

§ 1º Para os casos de que trata o § 1º do art. 25 do Código de Parcelamento do Solo, os órgãos municipais de saúde e educação deverão informar ao órgão municipal de planejamento urbano que a demanda do novo loteamento e da região do entorno serão atendidas pelos equipamentos de educação e saúde já instalados na região, devendo serem considerados na análise os raios de abrangência máximos dispostos no Anexo XII da Lei Complementar nº 349, de 2022.

§ 2º Caso a contrapartida de que trata o **caput** deste artigo seja em terreno externo ao perímetro do loteamento, esse deverá possuir área de, no mínimo, 3.000,00 m² (três mil metros quadrados).

Art. 46. As APMs destinadas a equipamentos públicos comunitários deverão ser circundadas por vias públicas.

Art. 47. As APMs destinadas a equipamentos públicos comunitários não poderão:

I - apresentar declividade acentuada;

II - apresentar formato geométrico irregular que dificulte ou impossibilite sua ocupação;

III - confrontar com lotes e áreas particulares; e

IV - estar localizadas em AOS, quando for possível locá-las nas demais unidades territoriais.

Art. 48. As APMs destinadas aos equipamentos de educação e àqueles de interesse social deverão ser locados limítrofes às vias públicas de baixo fluxo viário.

Art. 49. As APMs destinadas aos equipamentos de saúde e demais equipamentos públicos comunitários deverão estar próximas às vias públicas onde circulam o transporte público coletivo.

Art. 50. A destinação do equipamento público comunitário no novo loteamento dependerá de análise acerca da densidade populacional prevista no projeto urbanístico e a instalada na região do entorno imediato, o raio de atendimento de cada equipamento e a carência apresentada na região, distribuídos de forma equilibrada para o atendimento homogêneo da região.

Parágrafo único. Os equipamentos de uso comum ao loteamento de acesso controlado serão implantados em lotes particulares, podendo ser circundado por via de pedestre com no mínimo 4 m (quatro metros) e acesso direto por via pública, devendo atender aos parâmetros urbanísticos da legislação vigente.

Subseção VI

Da Infraestrutura

Art. 51. O empreendedor deverá buscar nos órgãos e entidades competentes, as diretrizes específicas para a elaboração dos projetos complementares.

Art. 52. O projeto da rede de abastecimento de água potável deverá conter instalações preventivas de proteção contra incêndio, explosão e pânico e ser anuído pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Art. 53. Caso não haja viabilidade técnica de abastecimento de água pelo sistema operado pela concessionária de serviço público, o empreendedor deverá optar por sistema independente, o qual deverá ser aprovado pela referida concessionária.

Parágrafo único. Na hipótese de não se encontrar água mesmo após a perfuração de Poço Tubular Profundo, o loteamento não poderá ser aprovado até que seja encontrada uma solução para o abastecimento de água necessário.

Art. 54. O projeto da rede de drenagem urbana deverá:

I - considerar a adequação das redes de recebimentos, incluindo a construção de dispositivos redutores de velocidade e de infiltração de água pluvial;

II - verificar a compatibilidade no dimensionamento dos dispositivos de drenagem urbana com os demais dispositivos preexistentes à implantação do novo loteamento;

III - atender as regras previstas na Lei nº 9.511, de 15 de dezembro de 2014, ou sucedânea legal; e

IV - incluir sistemas de retenção, detenção e/ou infiltração de águas pluviais, conforme disposto na Lei nº 9.511, de 2014, ou sucedânea, visando assegurar a recarga dos aquíferos e a redução dos impactos sobre a malha viária e cursos d'água, às expensas do empreendedor.

Art. 55. Não será permitida a abertura de vias em terrenos alagadiços sujeitos a inundações, sem que sejam previamente aterradas e executadas obras de drenagem necessárias.

Art. 56. Sempre que possível, os projetos devem utilizar-se da infraestrutura verde e azul, de modo a:

I - permitir a permeabilidade da água para o solo como complemento ao sistema de drenagem, seja por meio de pisos permeáveis, áreas verdes ou sistemas de biorretenção;

II - prever canteiros infiltrantes nas calçadas verdes para captar e infiltrar parte da água que corre pelas sarjetas e calçadas; e

III - ter canteiros centrais dotados de infraestrutura verde.

Art. 57. O projeto de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas deverá representar as sinalizações horizontais de trânsito, inclusive a definição das faixas de pedestres, devendo ser compatíveis com os rebaixamentos de calçada para acesso de pedestres locados no projeto das calçadas.

Parágrafo único. As travessias de pedestres deverão ser implantadas em todas as vias de um cruzamento e onde houver parques e praças previstos.

Art. 58. O projeto das calçadas deverá ser aprovado pelo órgão municipal de planejamento urbano, devendo atender à Lei Complementar nº 324, de 28 de novembro de 2019, e demais normas de acessibilidade.

Art. 59. Na quadra, cuja face possua extensão entre 250 m (duzentos e cinquenta metros) e 300 m (trezentos metros) e seja lindeira à via local, recomenda-se a implantação de avanços físicos da calçada junto às esquinas.

Parágrafo único. Recomenda-se a implantação de avanços físicos de que trata o **caput** deste artigo, quando a via:

I - enquadrar-se como local; e/ou

II - possuir segmento com comprimento entre 250 m (duzentos e cinquenta metros) e 300 m (trezentos metros).

Art. 60. Os avanços físicos de calçada junto às pistas de rolamento deverão utilizar:

I - largura máxima de uma faixa de estacionamento ou trânsito;

II - largura mínima de 2,2 m (dois metros e dois decímetros); e

III - extensão mínima de 10 m (dez metros), conforme o Anexo XV deste Decreto.

Art. 61. As calçadas internas ao loteamento de acesso controlado deverão apresentar, prioritariamente, suas faixas de serviço em cobertura vegetal permeável.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APROVAÇÃO

Art. 62. Para a aprovação do projeto de loteamento do solo serão observados o seguinte fluxo e as seguintes fases do processo administrativo:

I - autuação do processo administrativo;

II - análise cartográfica;

III - análise técnica e documental; e

IV - formatação da minuta de decreto de aprovação.

§ 1º A competência para execução do ato administrativo de que trata o **caput** deste artigo é do órgão municipal de planejamento urbano.

§ 2º Os processos administrativos voltados à aprovação do loteamento do solo e que tenham como interessados órgãos públicos, deverão ser analisados, em todas as suas etapas, com celeridade e prioridade em sua tramitação.

Seção I

Da Autuação

Art. 63. A autuação do processo administrativo deverá ocorrer mediante a apresentação obrigatória dos documentos relacionados no inciso I do Anexo XVI deste Decreto.

Art. 64. No ato da autuação do processo administrativo, o empreendedor deverá efetuar o pagamento da taxa de entrada, em conformidade com a Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, ou sucedânea.

Art. 65. São considerados aptos a proceder com a autuação do processo administrativo aqueles considerados como empreendedores, nos termos do Código de

Parcelamento do Solo.

Parágrafo único. Caso o processo administrativo seja autuado em nome de empreendedor não proprietário do imóvel, este deverá apresentar ainda documentação de identificação e que comprove sua relação jurídica com o imóvel, como:

I - contrato de aluguel, constando cláusula permitindo o locatário aprovar projetos ou modificá-los em nome do proprietário, com firma reconhecida em cartório;

II - escritura pública de constituição de direito de superfície, desde que devidamente registrados na matrícula do imóvel;

III - documento do banco financiador, constando a possibilidade da aprovação do projeto ou sua modificação; ou

IV - escritura pública ou contrato de compromisso de compra e venda, acompanhado de anuência do proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório, permitindo o requerente não proprietário do imóvel aprovar projetos ou modificá-los em seu nome.

Seção II

Da Análise Cartográfica

Art. 66. Após a autuação do processo, os autos serão encaminhados para a unidade de análise e aprovação de parcelamento do órgão municipal de planejamento urbano, a qual procederá com a análise e validação do levantamento topográfico planialtimétrico cadastral.

Art. 67. O empreendedor deverá averbar na matrícula do imóvel, os limites e confrontações atualizados, constantes no levantamento topográfico planialtimétrico cadastral validado por unidade competente responsável pelo geoprocessamento, documentação, cartografia e topografia do órgão municipal de planejamento.

Art. 68. Com a devida validação, o imóvel objeto do loteamento terá seus limites e confrontações atualizados no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia - SIGGO.

Art. 69. Finalizada a análise cartográfica e a atualização de que trata o art. 72 deste Decreto, o processo administrativo será encaminhado para a fase da análise técnica.

Seção III

Da Análise Técnica e Documental

Art. 70. A análise técnica do projeto urbanístico será realizada por unidade competente pela análise e aprovação de parcelamento, do órgão municipal de planejamento, observadas as normas estabelecidas pelas legislações pertinentes.

§ 1º Serão realizadas até 5 (cinco) análises do projeto urbanístico, emitindo-se, a cada análise, parecer constando as considerações e possíveis correções a serem realizadas no projeto apresentado.

§ 2º A cada análise realizada pela unidade competente pela análise e aprovação de parcelamento do órgão municipal de planejamento, será verificado o atendimento ao parecer de que trata o § 1º deste artigo e conferida a autenticidade do projeto em relação ao anteriormente apresentado, mediante cópias de arquivo, correções e possíveis contestações apresentadas pelo empreendedor.

§ 3º Para o caso em que o atendimento às solicitações de que trata o § 1º deste artigo gere correções que descaracterizem o projeto urbanístico originalmente apresentado, ou de parte deste, o empreendedor deverá ainda anexar ao processo um relatório esclarecendo as modificações realizadas.

§ 4º O empreendedor poderá apresentar contestação ao parecer de que trata o § 1º deste artigo ou a parte deste, a qual será acatada pela unidade competente pela análise e

aprovação de parcelamento, do órgão municipal de planejamento, caso esta compreenda sua pertinência.

Art. 71. Na hipótese do não atendimento na íntegra dos pareceres pelo empreendedor e do não acatamento das contestações apresentadas até a quarta e última análise, o processo será indeferido, mediante parecer conclusivo da unidade competente pela análise e aprovação de parcelamento, do órgão municipal de planejamento.

Art. 72. Para o caso em que tenha havido o atendimento dos pareceres ou acatamento das contestações, constatado o atendimento na íntegra das normas urbanísticas do Município de Goiânia, será solicitada a demarcação dos marcos de concreto georreferenciados de que trata o inciso II do art. 54 do Código de Parcelamento do Solo e emitido o “De Acordo” técnico ao projeto urbanístico.

Parágrafo único. Quando existir edificação irregular no imóvel a ser loteado, o empreendedor deverá providenciar sua regularização ou demolição, devendo, neste último caso, ser apresentado o Alvará de Demolição para a emissão do “De Acordo” técnico ao projeto urbanístico.

Art. 73. Após a emissão do “De Acordo”, o empreendedor deverá apresentar os documentos de que trata o inciso III do Anexo XVI deste Decreto para que a minuta do decreto de aprovação do loteamento possa ser elaborada pela unidade competente pela análise e aprovação de parcelamento, e posteriormente encaminhada à Chefia de Advocacia Setorial do órgão municipal de planejamento urbano para análise da documentação.

Seção IV

Da Minuta de Decreto

Art. 74. A minuta de decreto de Aprovação de que trata o art. 73 deste Decreto será formalizada pela Chefia de Advocacia Setorial do órgão municipal de planejamento urbano e, após sua conclusão, os autos serão remetidos à Procuradoria-Geral do Município, com posterior encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo, para aprovação e publicação do decreto.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 75. Aplicar-se o previsto neste Decreto para os projetos urbanísticos de reloteamento, naquilo que couber.

Art. 76. Fica revogado o Decreto nº 651, de 4 de abril de 2018.

Art. 77. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

ANEXO I
MODELO MEMORIAL DESCRITIVO TOPOGRÁFICO

MEMORIAL DESCRITIVO TOPOGRÁFICO

Imóvel: PARTE INTEGRANTE DA FAZENDA "XXXXXXXXXXXX"
Proprietário: (NOME COMPLETO) CPF: 000.000.000-00
Município: GOIÂNIA UF: GOIÁS
Matrícula: 1.001 do Cartório da Xª Circunscrição de Goiânia
Área Total: XXX.XXX,XX m² Perímetro do Imóvel: XXX,XX m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1, cravado na confrontação da Rua 01 e Paulo de Tal, de coordenadas N=Y.YYY.YYY,YYY m. e E=XXX.XXX,XXX m.; deste, segue confrontando com terras pertencentes a PAULO DE TAL (Matrícula XX.XXX), com azimute de 00°00'00" e distância de 00,00 m., até o vértice M-2, de coordenadas N=Y.YYY.YYY,YYY m. e E=XXX.XXX,XXX m.; deste, segue confrontando com terras pertencentes a MARCIO DE TAL (Matrícula XX.XXX), com azimute de 00°00'00" e distância de 00,00 m., até o vértice M-3, de coordenadas N=Y.YYY.YYY,YYY m. e E=XXX.XXX,XXX m.; deste, segue confrontando com terras pertencentes a PEDRO DE TAL (Matrícula XX.XXX), com azimute de 00°00'00" e distância de 00,00 m., até o vértice M-4, de coordenadas N Y.YYY.YYY,YYY m. e E XXX.XXX,XXX m.; deste, segue confrontando com a Rua 01, com azimute de 00°00'00" e distância de 00,00 m., até o vértice M-1, de coordenadas N Y.YYY.YYY,YYY m. e E XXX.XXX,XXX m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°, tendo como o Datum o SIRGAS2000 / Zona 22 S.

Goiânia, XX de XXXX de 202X

Responsável Técnico: _____

XXXXXXXXXXXXXXXX
CREA ou CFT – GO XXXXX

Proprietário (a) : _____

XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ ou CPF

ANEXO III
TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS					
LADOS		AZIMUTE (UTM)	DISTÂNCIA (metros)	COORDENADAS UTM	
Vértices	Vértices			E (metros)	N (metros)
M-1					
M-2					
M-3					
(...)					

ANEXO IV
QUADRO DATUM HORIZONTAL E VERTICAL

DATUM HORIZONTAL E VERTICAL:

MARCO DO IBGE, LOCALIZADO

E =

N =

ALT. =

ANEXO V
MEMORIAL DESCRITIVO DE CARACTERIZAÇÃO

Quadro 01 – Listagem de Áreas Públicas Municipais

Loteamento:			Proprietários:								
Município:											
RT's:											
LISTAGEM DE APM's – APM 01 / Destinação (ex.: Praça)											
Nº de Ordem	Nº da APM	LOGRADOURO PÚBLICO	DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DAS ÁREAS							ÁREA	
			Referência do observador: olhando de DENTRO para FORA da APM								
			FRENTE	FUNDO	CONF.	L.DIREITO	CONF.	L.ESQUERDO	CONF.	CHANFRO	(m²)

VALORES		
Quantidade de APMs acumuladas:	Área (m²) da APM:	
	Nº de ordem da APM:	

NOME DO RT AUTOR
DO PROJETO URBANÍSTICO
Nº de Registro no Conselho de Classe

NOME DO RT PELA IMPLANTAÇÃO
DO LOTEAMENTO
Nº de Registro no Conselho de Classe

Quadro 02 – Listagem de Áreas

Loteamento:			Proprietários:								
Município:											
RT's:											
LISTAGEM DE ÁREAS – ÁREA 01											
Nº de Ordem	Nº da Área	LOGRADOURO PÚBLICO	DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DAS ÁREAS								ÁREA (m ²)
			Referência do observador: olhando de DENTRO para FORA da área								
			FRENTE	FUNDO	CONF.	L.DIREITO	CONF.	L.ESQUERDO	CONF.	CHANFRO	

 NOME DO RT AUTOR
 DO PROJETO URBANÍSTICO
 Nº de Registro no Conselho de Classe

VALORES NA ÁREA	
Área (m ²):	
Nº de ordem da área:	

 NOME DO RT PELA IMPLANTAÇÃO
 DO LOTEAMENTO
 Nº de Registro no Conselho de Classe

VALORES ACUMULADOS DAS ÁREAS	
Área (m ²):	
Quantidade de áreas acumuladas:	

Quadro 03 – Listagem de Lotes

Loteamento:			Proprietários:								
Município:											
RT's:											
LISTAGEM DE LOTES – QUADRA 01											
Nº de Ordem	Nº do Lote	LOGRADOURO PÚBLICO	DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DO LOTE								ÁREA (m ²)
			Referência do observador: olhando de DENTRO para FORA do lote								
			FRENTE	FUNDO	CONF.	L.DIREITO	CONF.	LESQUERDO	CONF.	CHANFRO	

 NOME DO RT AUTOR
 DO PROJETO URBANÍSTICO
 Nº de Registro no Conselho de Classe

VALORES NA QUADRA	
Área (m ²):	
Quantidade de lotes:	

 NOME DO RT PELA IMPLANTAÇÃO
 DO LOTEAMENTO
 Nº de Registro no Conselho de Classe

VALORES ACUMULADOS DAS QUADRA	
Área (m ²):	
Quantidade de lotes acumuladas:	

ANEXO VI QUADROS

Figura 1

QUADRO DE DISCRIMINAÇÃO	
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL	XXX.XXX,XX m ²
QUANTIDADE DE LOTES/ÁREAS	XX lotes e XX áreas
POPULAÇÃO PREVISTA	média da composição familiar (IBGE)

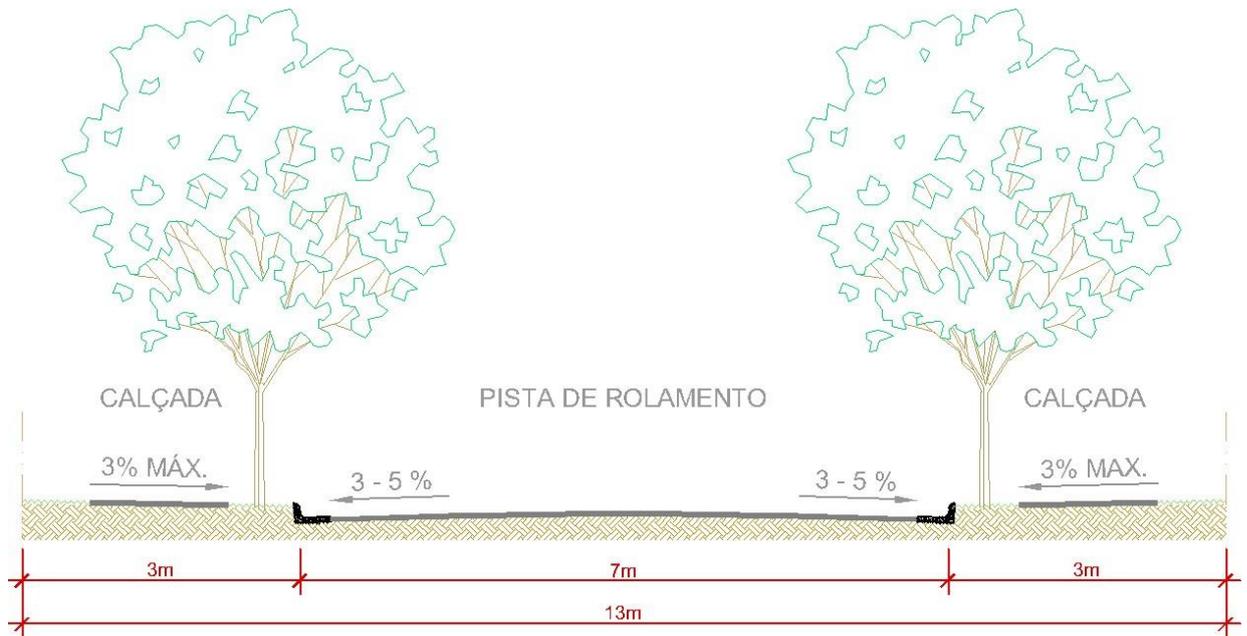
Figura 2

QUADRO DE ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS				
DISCRIMINAÇÃO	EQUIP. COMUNITÁRIOS		ÁREAS VERDES	
APM nº - DESTINAÇÃO	ÁREA (m ²)	%	ÁREA (m ²)	%
APM 01 - DESTINAÇÃO				
APM 02 - DESTINAÇÃO				
APM 03 - DESTINAÇÃO				
APM 04 - DESTINAÇÃO				
APM 05 - DESTINAÇÃO				
(...)				
TOTAL DAS ÁREAS DE EQUIP. COMUNITÁRIOS				
TOTAL DAS ÁREAS VERDES				
TOTAL DE ÁREAS DESTINADAS A EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E ÁREAS VERDES				

Figura 3

QUADRO DE ÁREAS - RESUMO		
	ÁREA (m ²)	%
APM - ÁREAS VERDES E EQUIP. COMUNITÁRIOS		
APM - VIAS E CANALIZAÇÃO DE TRÁFEGO		
TOTAL DE APM's		
TOTAL DE ÁREAS ALIENÁVEIS		
ÁREA A PARCELAR		
Observações:		

ANEXO VII
MODELO EXEMPLIFICATIVO DE PERFIL TRANSVERSAL

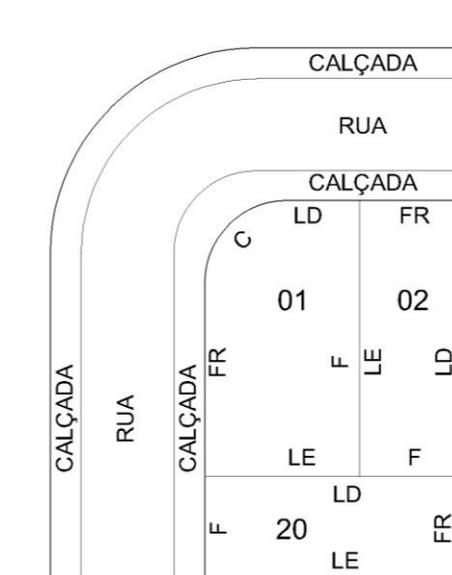


**ANEXO VIII
CARIMBO PADRÃO**

<p>"NOME DO EMPREENDIMENTO"</p> <p>ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p> <p>MATRÍCULA Nº XXXXX DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA XXXXX CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA - GO</p> <p>PROCESSO DE PARCELAMENTO Nº XXXXXXXX</p>			
PROPRIETARIO:			
<p>RAZÃO SOCIAL</p> <p>CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX</p>			
AUTOR DO PROJETO:		RESP. TECNICO:	
<p>NOME</p> <p>Nº DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE</p>		<p>NOME</p> <p>Nº DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE</p>	
DESCRIMINAÇÃO	ÁREAS	PORCENTAGEM	
ÁREA TOTAL DOCUMENTAL:	XXX.XXX,XX m²		
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	XX.XXX,XX m²		
FAIXA DE DOMÍNIO - CELG	XX.XXX,XX m²		
AREA DO TERRENO A PARCELAR	XXX.XXX,XX m²	100.000%	
APROVAÇÃO:		<p>INSERIR QUADRO INDICATIVO DE NORTE VERDADEIRO, CONFORME ANEXO II DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA</p>	
CONTEUDO: PLANTA URBANISTICA			
ESCALA:	DATA:	FOLHA:	MUNICIPIO:
1:1.000	XX/XX/XXXX	XX/XX	GOIANIA-GOIAS

ANEXO IX

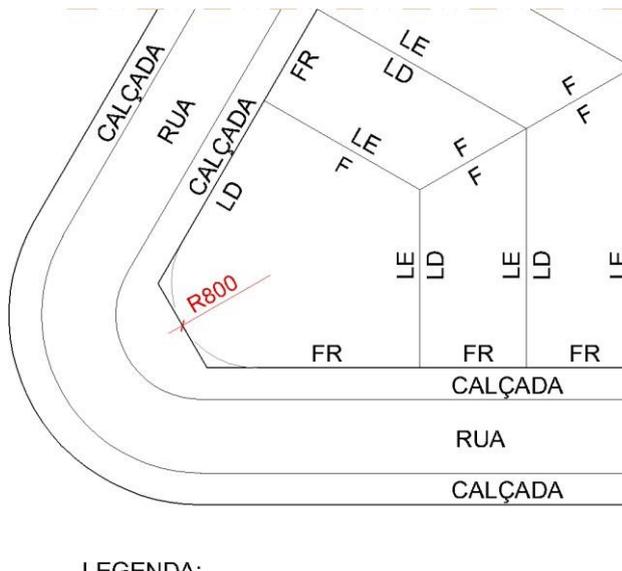
Figura 1



LEGENDA:

- FR - Frente
- F - Fundo
- LE - Lateral Esquerda
- LD - Lateral Direita

Figura 2



LEGENDA:

- FR - Frente
- F - Fundo
- LE - Lateral Esquerda
- LD - Lateral Direita

ANEXO X

Figura 1

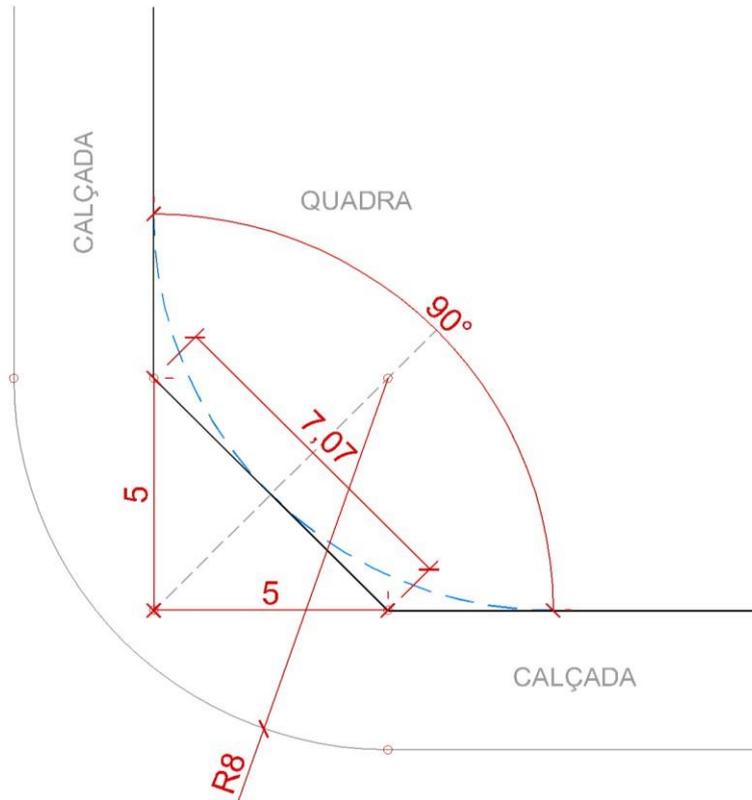
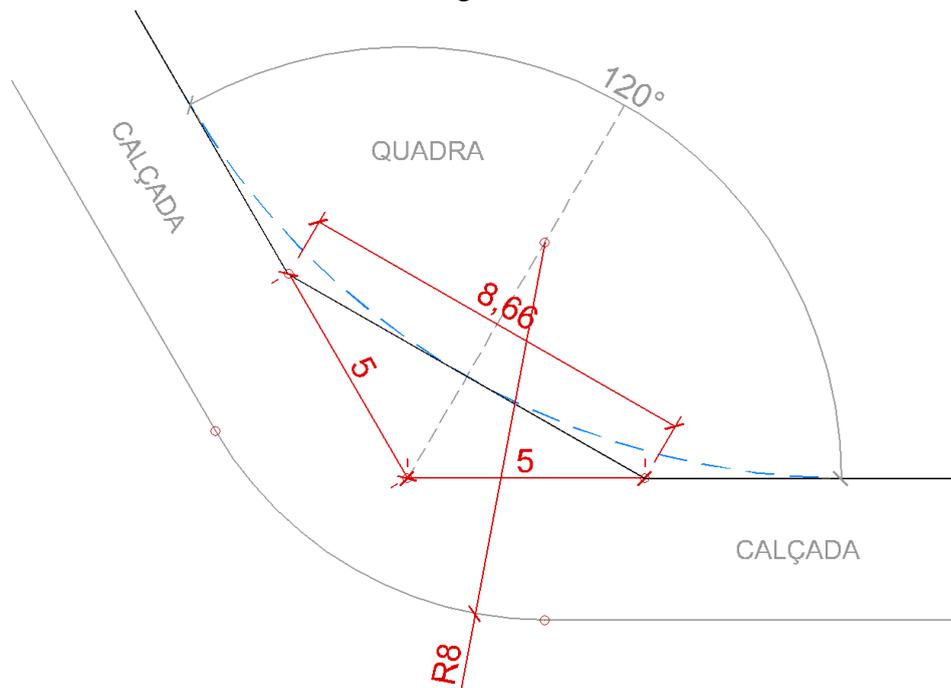
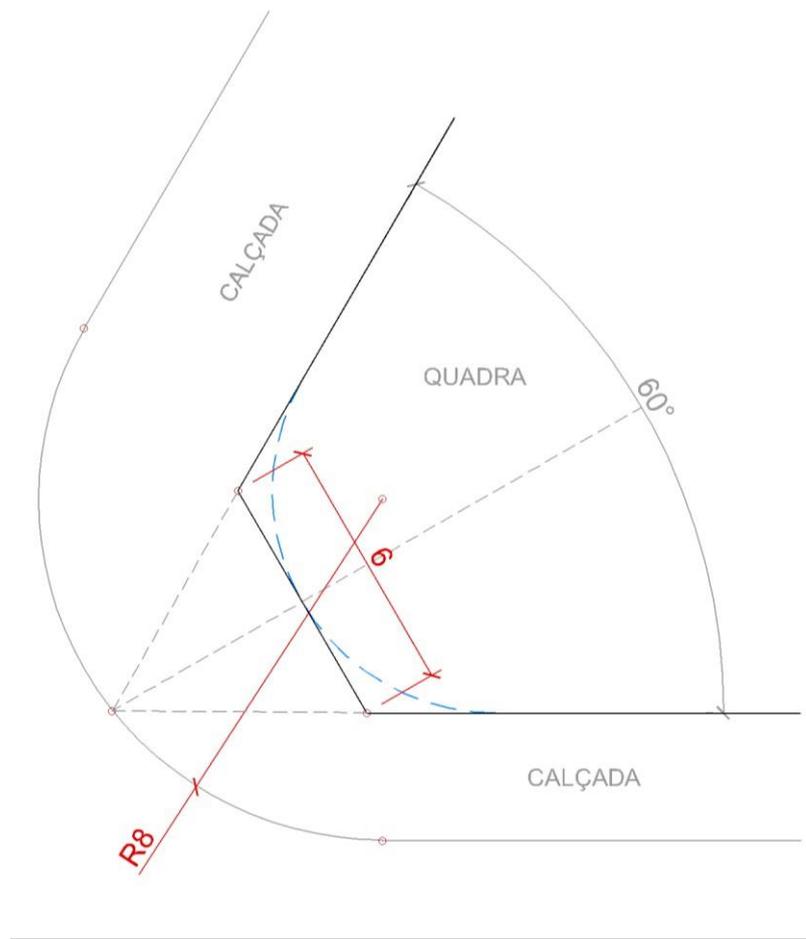


Figura 2



ANEXO XI



ANEXO XII

Figura 1

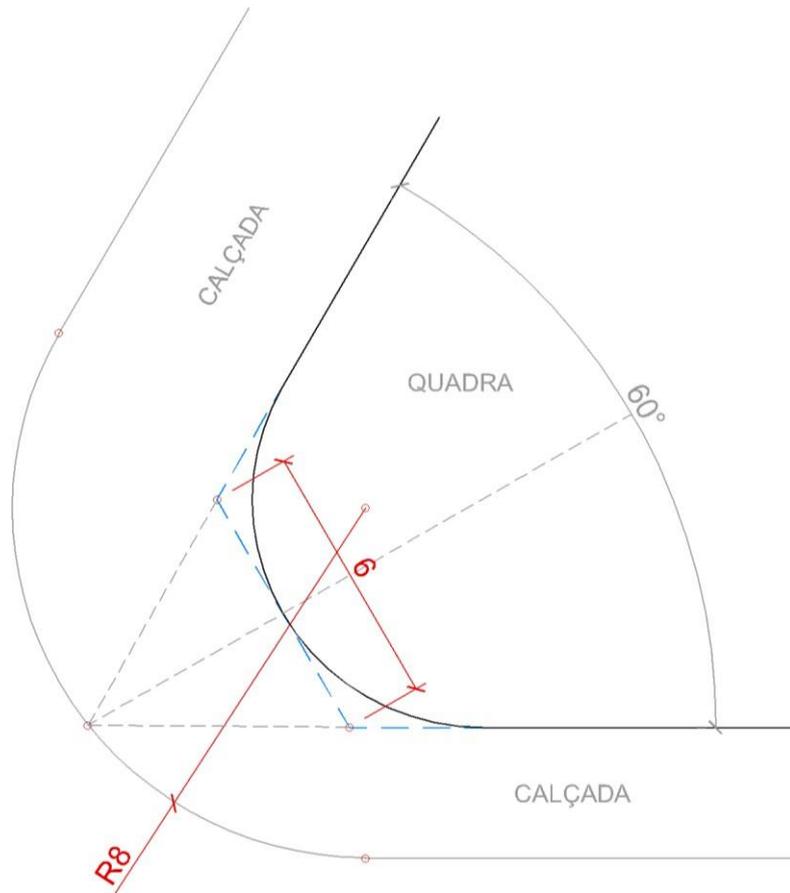


Figura 2

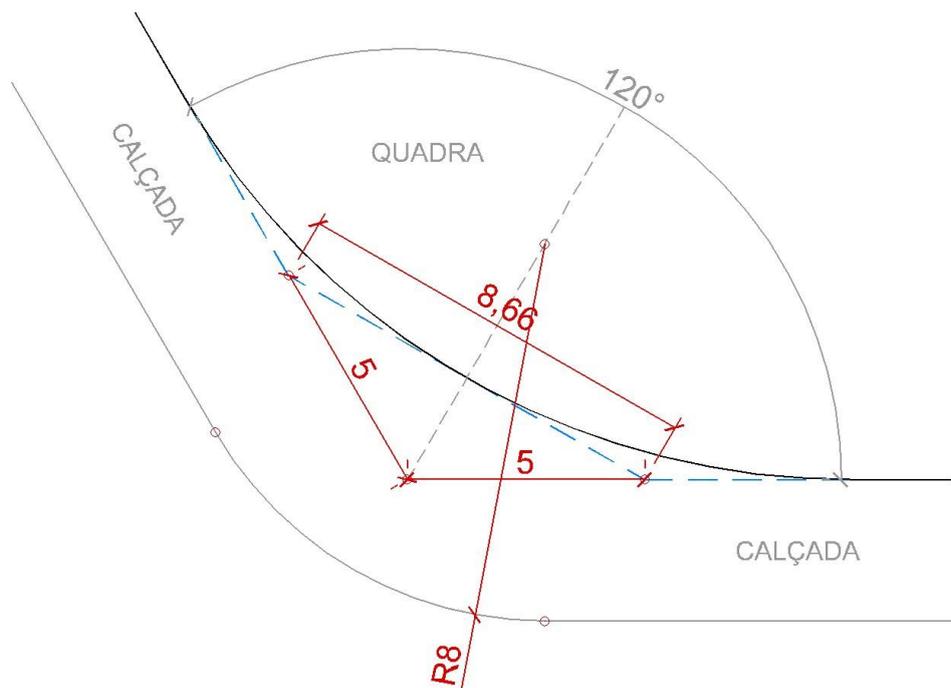
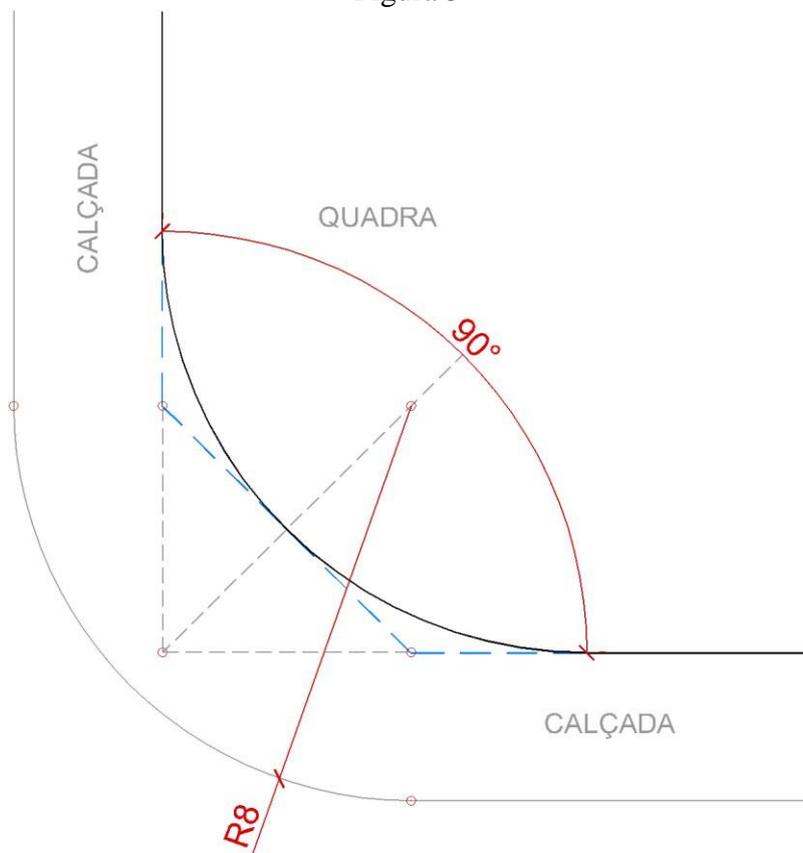
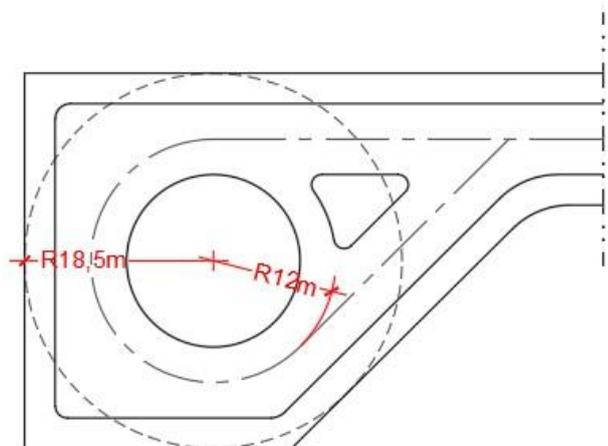
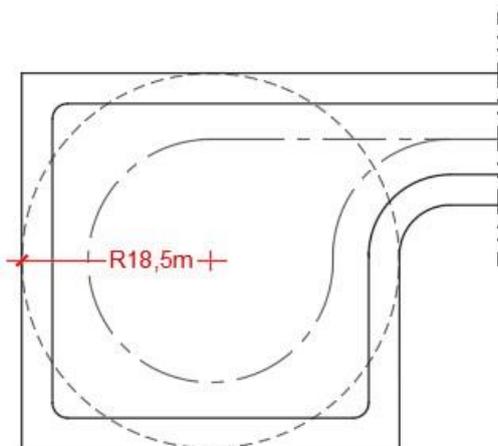
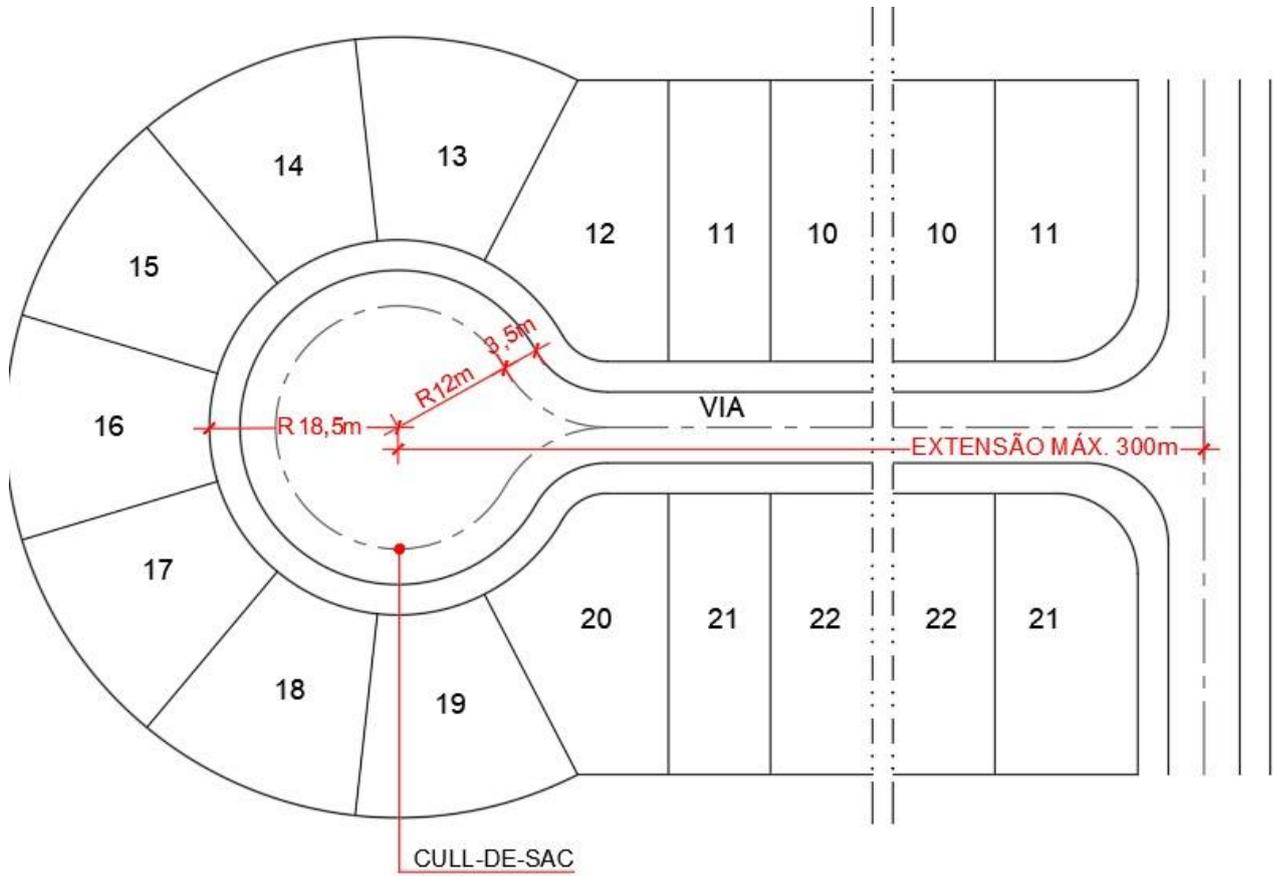


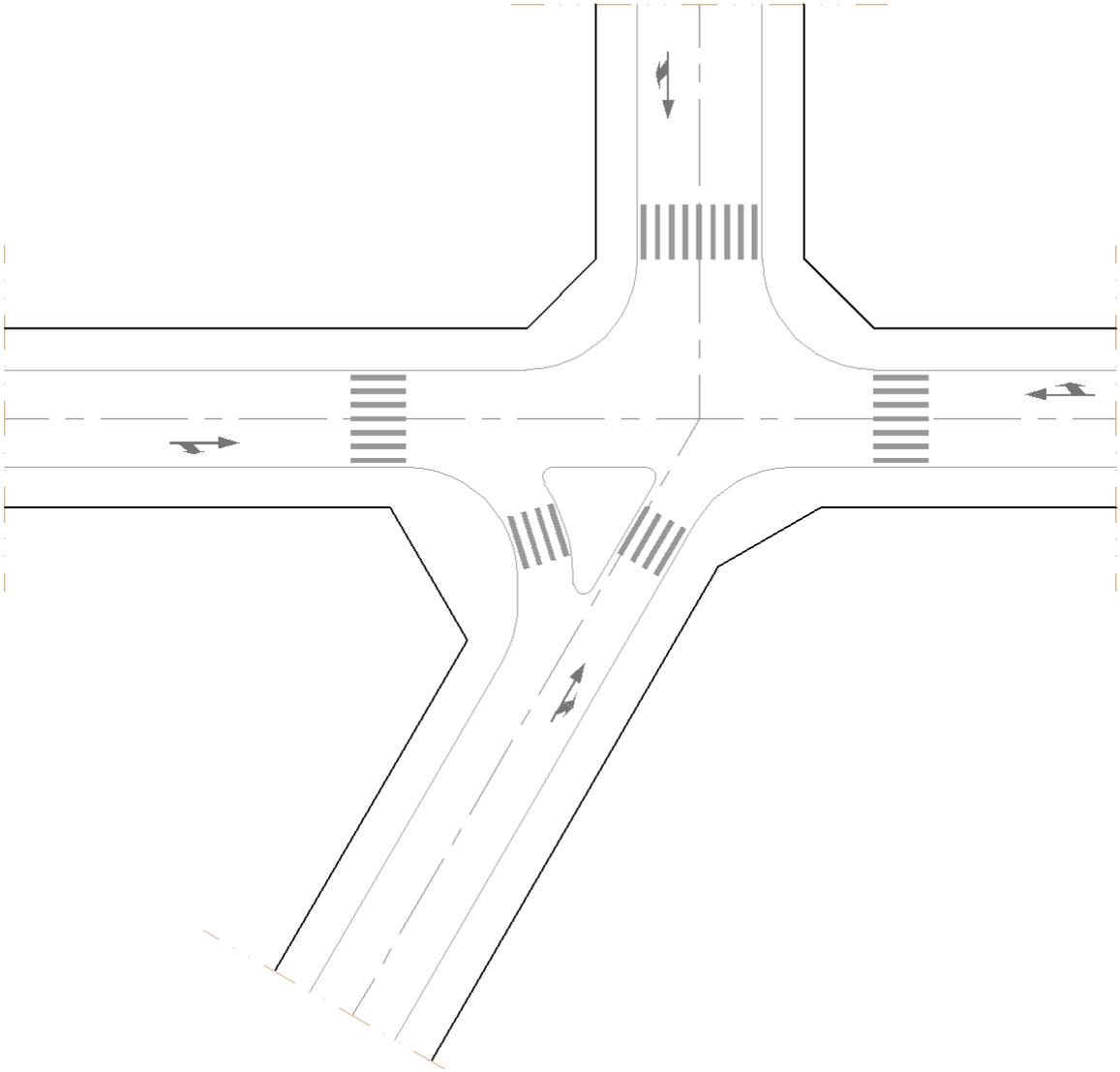
Figura 3



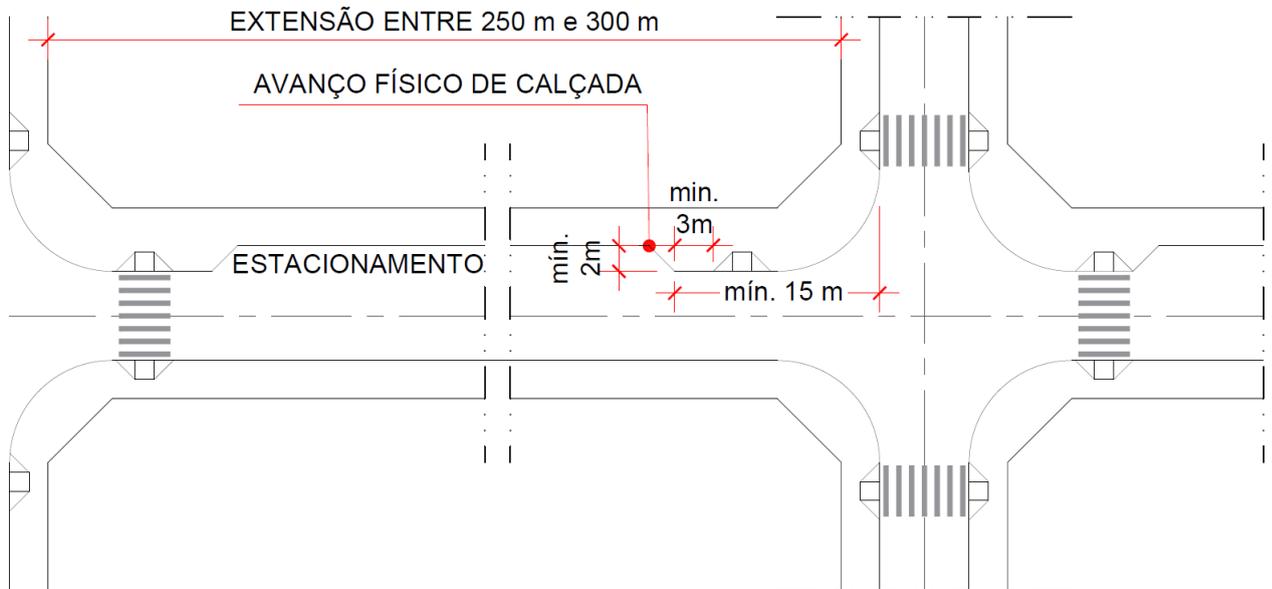
ANEXO XIII



ANEXO XIV



ANEXO XV



ANEXO XVI DOCUMENTAÇÃO

I - Para a autuação do processo de aprovação do parcelamento do solo deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. requerimento do empreendedor, solicitando a aprovação do loteamento do solo;
2. comprovante de pagamento da Taxa de Aprovação para Parcelamento do Solo;
3. levantamento topográfico do imóvel;
4. levantamento topográfico planialtimétrico cadastral do imóvel;
5. Projeto Urbanístico do loteamento;
6. Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do:
 - 6.1. autor do estudo preliminar e do projeto urbanístico;
 - 6.2. responsável técnico pela implantação do loteamento;
 - 6.3. autor(es) dos levantamentos topográficos;
 - 6.4. autor(es) dos laudos e estudos requisitados;
 - 6.5. autor de cada projeto complementar.
7. comprovante de pagamento atualizado do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS do autor do projeto urbanístico e do responsável técnico pela implantação do loteamento. certidão de situação fiscal do contribuinte (ISS);
8. Certidão Negativa de Tributos Declarados (ISS) atualizada do proprietário da gleba (caso seja pessoa jurídica); certidão de situação fiscal do contribuinte (ISS)
9. Certidão Negativa de Imposto Sobre a Propriedade Predial - IPTU e Territorial Urbana - ITU, quando se tratar de imóvel urbano;
10. Certidão de Registro do Imóvel atualizada, original ou cópia autenticada, apresentada com data de até 90 (noventa) dias de sua emissão;
11. Certidão Negativa de Ônus da área objeto do loteamento, atualizada, original ou cópia autenticada, apresentada com data de até 90 (noventa) dias de sua emissão;
12. cópia dos documentos pessoais do empreendedor, caso seja pessoa física;
13. cópia da documentação da empresa e os documentos pessoais de quem por ela assina, caso o empreendedor seja pessoa jurídica;

14. procuração pública com firma reconhecida, em caso de aprovação seja requerida por terceiro não considerado empreendedor do imóvel;

15. documento do órgão competente aprovando os acessos à rodovia, quando o imóvel for lindeiro ou cortado por rodovias;

16. documento declaratório da concessionária de energia elétrica permitindo a utilização da faixa de domínio da rede elétrica de alta tensão, caso seja de interesse do empreendedor, quando o imóvel for lindeiro ou cortado pela referida rede;

17. Licença Ambiental Prévia;

18. Atestado de Viabilidade Técnica fornecido pela concessionária de serviço público responsável pelo abastecimento de água e coleta de esgoto;

19. ensaio de infiltração do solo, quando a concessionária de serviço público responsável pela coleta de esgoto não atestar viabilidade técnica operacional para o empreendimento;

20. Atestado de Avaliação de Poço Tubular Profundo e documento final autorizando a implantação do sistema independente, quando for o caso, fornecidos pela concessionária de serviço público competente;

21. Viabilidade Técnica para fornecimento de energia elétrica - AVT;

22. Atestado de Viabilidade Técnica Operacional da Companhia Metropolitana de Transporte Coletivo - CMTC;

23. Cópia das diretrizes técnicas do loteamento do solo emitida para o imóvel.

II - Para o “de acordo” do projeto urbanístico deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. projeto urbanístico do loteamento;

2. memoriais descritivos do loteamento;

3. documento constando as coordenadas das interseções e vértices dos eixos das vias e cantos de quadras;

4. Alvará de Demolição, quando houver edificação irregular no imóvel.

III - Para a elaboração da minuta de Decreto de Aprovação do loteamento, deverão ser apresentadas:

1. projetos complementares e seus respectivos orçamentos, aprovados e devidamente carimbados pelos órgãos, entidades ou concessionárias de serviço público competentes;

2. Licença Ambiental de Instalação;

3. documento informando que foram efetuadas as seguintes demarcações:

a. lotes, áreas e Áreas Públicas Municipais - APM's;

b. 03 (três) marcos de concreto georreferenciados, em área verde ou Área de Preservação Permanente - APP, desde o início da implantação do empreendimento, devendo os marcos ainda constar na planta de aprovação do loteamento ou reloteamento;

c. limites das APP's.

4. comprovante de pagamento do complemento da Taxa de Aprovação para Parcelamento do Solo, caso haja aumento no número de lotes ou de metragem quadrada privativa.

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto nº 5.033 /2023

Goiânia, 10 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

- 1 Submeto à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto que regulamenta as diretrizes técnicas para aprovação de loteamento ou reloteamento, nos termos do art. 148 da Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o Código de Parcelamento do Solo, a ser aprovado pelo órgão municipal de planejamento urbano.
- 2 A emissão de diretrizes técnicas para a elaboração e aprovação de projetos urbanísticos voltados ao loteamento ou reloteamento do solo encontra-se prevista na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e sua normatização e regulamentação, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo, possibilita um regramento claro ao interessado em lotear ou relotear, além de contribuir para maior celeridade no processo de aprovação do projeto urbanístico supracitado.
- 3 A Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, que dispõe acerca do parcelamento do solo urbano na instância municipal, prevê a expedição de diretrizes técnicas que orientarão o empreendedor, interessado em lotear ou relotear, na elaboração e aprovação do respectivo projeto urbanístico. A referida lei complementar determina ainda que as diretrizes técnicas deverão ser regulamentadas em 180 (cento e oitenta) dias, após a publicação dessa.
- 4 Assim, clara está a urgência em aprovar a regulamentação de que trata o art. 148 do Código de Parcelamento do Solo.
- 5 Dessa forma, a minuta de decreto em comento vem com o intuito de regulamentar as diretrizes mencionadas nas legislações que tratam sobre a temática do parcelamento do solo urbano, buscando instituir o procedimento administrativo para a aprovação do projeto urbanístico, na medida em que normatiza parâmetros referentes ao desenho urbano considerados desejáveis.
- 6 A referida proposta de ato normativo visa orientar, tanto o setor público envolvido no processo, quanto os agentes modeladores do território que lidam com o fracionamento da terra urbana, para que sejam cumpridos os fundamentos legais que regulam os procedimentos administrativos e condicionantes técnicos para aprovação do projeto urbanístico de loteamento e reloteamento.
- 7 Por fim, ressalta-se que a referida minuta foi fruto do trabalho conjunto da Comissão Executiva do Plano Diretor, nomeada por meio do Decreto nº 1.703, de 17 de abril de 2023, com entidades representativas, convidadas a exporem suas ideias e concepções técnicas ao longo do processo de elaboração da minuta.
- 8 Essas, Excelentíssimo Senhor Prefeito, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de ato normativo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.034, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, dos imóveis que integram o Parque Linear Macambira Anicuns, no âmbito do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 115, incisos II e XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; bem como o Decreto nº 2.747, de 18 de outubro de 2016; e o que consta no Processo SEI nº 23.28.000004919-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública dos imóveis descritos no Anexo deste Decreto, para fins de desapropriação, em favor do Município de Goiânia, os quais integram o Parque Linear Macambira Anicuns.

Art. 2º O expropriante poderá alegar urgência, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, visando à imissão na posse dos bens.

Art. 3º A Procuradoria-Geral do Município, conforme a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, adotará as medidas administrativas e judiciais apropriadas à efetivação deste Decreto.

Art. 4º Os recursos financeiros necessários e suficientes para a concretização da desapropriação, objeto deste Decreto, serão providos pelo Orçamento Anual do Município de Goiânia, observadas as exigências e formalidades legais de ordem econômico-financeira e orçamentária.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

1. Chácara 01 - Área a desapropriar:

Imóvel:	Chácara 01, situada na Avenida Tuiuti, no Bairro São Francisco
Proprietário:	Tuiuti Participações e Empreendimentos Ltda
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área total:	3.501,60m ²
Área a desapropriar:	SISTEMA VIÁRIO (RUA A-1): 250,54m ²
Área remanescente:	2.808,97m ²
APP Chácara 01:	442,09m ²
Matrícula:	134.870 - Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição
Limites e Confrontações da área a desapropriar:	
8,29m + 12,68m + D=1,63m de frente pela Chácara 01 Remanescente; 17,44m + D= 5,10m de fundo com a APP da Chácara 01; 13,63m pelo lado direito dividindo com a Rua A-1; D=23,35m pelo lado esquerdo dividindo com a Rua A-1.	

2. Chácara 04-A - Área a desapropriar:

Imóvel:	Chácara 04-A, situada na Avenida Tuiuti, no Bairro Ipiranga
Proprietário:	Tuiuti Participações e Empreendimentos Ltda
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área total:	2.915,63m ²
Área a desapropriar:	SISTEMA VIÁRIO (RUA A-1): 825,39m ²
Área remanescente:	1.079,39m ²
APP Chácara 04-A:	1.010,85m ²
Matrícula:	165.979 - Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição
Limites e Confrontações da área a desapropriar:	
14,82m de frente pela Avenida Tuiuti; 18,73m + D= 21,45m de fundo com a APP da Chácara 04-A; 51,35m pelo lado direito dividindo com a Chácara 04; 7,22m + 44,63m + 8,28m + 15,21m + 10,75m pelo lado esquerdo dividindo com a Chácara 04A Remanescente e Rua A-1.	

3. Chácara 05 - Área a desapropriar:

Imóvel:	Chácara 05, situada na Avenida Tuiuti, no Bairro Ipiranga
Proprietário:	Tuiuti Participações e Empreendimentos Ltda
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área total:	1.859,81m ²
Área a desapropriar:	SISTEMA VIÁRIO (RUA A-1): 183,00m ²
Área remanescente:	1.113,93m ²
APP Chácara 05	562,88m ²
Matrícula:	132.830 - Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição
Limites e Confrontações da área a desapropriar:	
18,78m + D=1,26m de frente pela Chácara 05 Remanescente; 13,07m + D= 5,26m de fundo com a APP da Chácara 05; 10,75m pelo lado direito dividindo com a Rua A-1; 10,90m pelo lado esquerdo dividindo com a Rua A-1.	

4. Chácara 05-A - Área a desapropriar:

Imóvel:	Chácara 05-A, situada na Avenida Tuiuti, no Bairro Ipiranga
Proprietário:	Tuiuti Participações e Empreendimentos Ltda
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área total:	4.104,28m ²
Área a desapropriar:	SISTEMA VIÁRIO (RUA A-1): 372,64m ²
Área remanescente:	2.546,33m ²
APP Chácara 05-A	1.185,31m ²
Matrícula:	132.831 - Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição
Limites e Confrontações da área a desapropriar:	
24,18m + D=12,98m de frente pela Chácara 05-A Remanescente; 29,64m + D=7,72m de fundo com a APP da Chácara 05-A; 10,90m pelo lado direito dividindo com a Rua A-1; 11,34m pelo lado esquerdo dividindo com a Rua A-1.	

5. Chácara 06 - Área a desapropriar:

Imóvel:	Chácara 06, situada na Avenida Tuiuti, no Bairro Ipiranga
Proprietário:	Tuiuti Participações e Empreendimentos Ltda
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área total:	7.603,56m ²
Área a desapropriar:	SISTEMA VIÁRIO (RUA A-1): 586,35m ²
Área remanescente:	4.976,85m ²
APP Chácara 06	2.040,36m ²
Matrícula:	28.377 - Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição
Limites e Confrontações da área a desapropriar:	
40,57m + D=17,40m de frente pela Chácara 06 Remanescente; 35,22m + D=16,46m + 7,65m de fundo com a APP da Chácara 06; 11,34m pelo lado direito dividindo com a Rua A-1; 13,63m pelo lado esquerdo dividindo com a Rua A-1.	



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.035, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera o Decreto nº 964, de 14 de março de 2022, na parte relativa à designação de membro da função de assessoramento jurídico dos procedimentos relativos à Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e o Decreto nº 3.272, de 11 de julho de 2023, na parte relativa à designação de membro da função de Equipe de Apoio Técnico nas licitações e contratos.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 23.5.000059080-7,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 964, de 14 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 5º

a) Sebastião Mendes dos Santos Filho, CPF nº 023.194.291-58;

....."(NR)

Art. 2º O Decreto nº 3.372, de 11 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 7º

I - Sebastião Mendes dos Santos Filho, matrícula nº 977713-05;

....."(NR)

Art. 2º Fica dispensada da função de assessoramento jurídico e da Equipe de Apoio Técnico, a servidora Ana Paula Custódio Carneiro, CPF nº 006.392.601-60, designada por meio do Decreto nº 964, de 2022, e do Decreto nº 3.272, de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2023.

Goiânia, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000059080-7

SEI Nº 2890117v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.036, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013; e o contido no Processo SEI nº 23.25.000000278-4, resolve:

Art. 1º Conceder diárias à servidora Wesleyne Freitas Siqueira, matrícula nº 951072, lotada no Escritório de Prioridades Estratégicas, em virtude de viagem ao Município de Porto Alegre - RS, no período de 28 a 30 de junho de 2023.

Parágrafo único. O valor concedido, a título indenizatório, à servidora de que trata o **caput** deste artigo será de R\$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais), devendo essa despesa ser suportada por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia ,10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.25.000000278-4

SEI Nº 2890119v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.037, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013; e o contido no Processo SEI nº 23.15.000001159-0, resolve:

Art. 1º Conceder diárias ao servidor, Raphael Cupertino Teixeira Mello, matrícula nº 660175, lotado à época do evento na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, em virtude de viagem ao Município do Rio de Janeiro - RJ, no período de 21 a 25 de agosto de 2023.

Parágrafo único. O valor concedido, a título indenizatório, ao servidor de que trata o **caput** deste artigo será de R\$ 955,50 (novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), devendo essa despesa ser suportada por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.15.000001159-0

SEI Nº 2890121v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.038, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013; e o contido no Processo SEI nº 23.23.000000343-3, resolve:

Art. 1º Conceder diárias ao servidor, Hudson Rodrigues de Novais, matrícula nº 1507575, lotado na Agência de Regulação de Goiânia, em virtude de viagem à Brasília, no período de 24 a 26 de agosto de 2023.

Parágrafo único. O valor concedido, a título indenizatório, ao servidor de que trata o **caput** deste artigo será de R\$ 772,00 (setecentos e setenta e dois reais), devendo essa despesa ser suportada por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.23.000000343-3

SEI Nº 2890124v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.039, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013; e o contido no Processo SEI nº 23.26.000000768-6, resolve:

Art. 1º Conceder diárias ao servidor Danilo Viana Rabelo, matrícula nº 1454765, lotado na Secretaria Municipal dos Esportes, em virtude de viagem ao Município de São Paulo - SP, no período de 27 a 29 de setembro de 2023.

Parágrafo único. O valor concedido, a título indenizatório, ao servidor de que trata o **caput** deste artigo será de R\$ 772,00 (setecentos e setenta e dois reais), devendo essa despesa ser suportada por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.26.000000768-6

SEI Nº 2890132v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.040, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013; e o contido no Processo SEI nº 23.20.000004934-2, resolve:

Art. 1º Conceder diárias aos servidores relacionados no Anexo a este Decreto, em virtude de viagem ao Município de São Paulo - SP, no período de 30 de agosto de 2023 a 3 de setembro de 2023.

Parágrafo único. O valor concedido, a título indenizatório, consta no Anexo a este Decreto, devendo essas despesas serem suportadas por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Servidor	Matrícula	Valor (R\$)
Carlos Alberto Branco Antunes Júnior	664537	R\$ 579,00
Fernanda Martins dos Santos	448915	R\$ 579,00
Frederico Fernandes Uchôa	862281	R\$ 772,00
Luis Fernando Xavier de Souza	865427	R\$ 579,00
Walcrisia Cristina Ferreira Barbosa da Silva	1204920	R\$ 772,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.20.000004934-2

SEI Nº 2890133v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 315, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, no valor R\$ 17.500,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 4º, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.15.000001728-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 6600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

UNIDADE: 6601 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6601	04.122.0028.2451.33909200.110 613 1899 0000	R\$ 17.500,00
TOTAL		R\$ 17.500,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 6600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

UNIDADE: 6601 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6601	04.122.0028.2451.44905100.110 613 1899 0000	R\$ 17.500,00
TOTAL		R\$ 17.500,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.15.000001728-9

SEI Nº 2890137v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 316, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor R\$ 9.000.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 6º, inciso II, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000036380-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, 01 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto provém do Excesso de Arrecadação, disponível na fonte 101, do exercício financeiro corrente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

ÓRGÃO: 1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1750	12.361.0141.2017.33903000.101 526 1500 1001	R\$ 9.000.000,00
TOTAL		R\$ 9.000.000,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000036380-1

SEI Nº 2890138v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 268/2023

À vista do contido no Processo SEI nº 22.7.000000863-4 e nos termos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1 Acatar o Relatório nº 151/2022 (ID nº 0815773), para demitir, a partir da publicação do Decreto, o servidor Adeilton dos Reis Ferreira, matrícula nº 205605-3, investido no cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, por ter incorrido na prática de inassiduidade habitual, nos termos do inciso XVIII do art. 142 da Lei Complementar nº 11, de 1992.
- 2 Diante disso, encaminhe-se o caderno administrativo à Controladoria-Geral do Município, com intuito de efetivar a intimação do interessado, para que, querendo, interponha pedido de reconsideração ou recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação ou da ciência da decisão, conforme dispõe o art. 133 da Lei Complementar nº 11, de 1992.
- 3 Decorrido o prazo previsto no item 2, retornem-se os autos para providências subsequentes.

Goiânia, 09 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000000863-4

SEI Nº 2890055v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 269/2023

À vista do contido no Processo SEI nº 23.24.000021040-1, resolvo:

- 1 Alterar o Despacho nº 009, de 24 de fevereiro de 2022, que concedeu Licença para Aprimoramento Profissional à servidora TAINARA JOVINO DOS SANTOS, matrícula nº 1240471-01/02, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar do curso de Doutorado em Direitos Humanos do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Direitos Humanos, da Universidade Federal de Goiás, na parte relativa ao período, para considerar como sendo a partir de 10 de junho de 2021 até 31 de março de 2024.
- 2 Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Educação, para providências subsequentes.

Goiânia, 09 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000021040-1

SEI Nº 2890042v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 57, 13 DE SETEMBRO DE 2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 35 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no art. 7º, inciso I,II,III e VI do Decreto nº 076, de 08 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ FERNANDO BARBOSA, matrícula nº 539830-04, como Gestor e Fiscal do Contrato SCC nº 691942, firmado entre a Secretaria Municipal de Governo e a empresa **IVONE DE SOUSA ROSA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS E PROMOCOES ME, CNPJ 01.819.149/0001-60**.

Art. 2º A atribuição ora definida poderá ser revogada a qualquer tempo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, podendo ser revogada total ou parcialmente a qualquer momento.

GISELA ELIAS
Chefe de Gabinete SEGOV

Goiânia, 13 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gisela Elias, Chefe de Gabinete**, em 14/09/2023, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2507983** e o código CRC **D3356771**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 59, 18 DE OUTUBRO DE 2023

Institui Comissão de Acompanhamento e Monitoramento de Emendas Parlamentares Impositivas Municipais

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a Lei Complementar nº 335, de 1 de janeiro de 2021 e Decreto n.º 1.173, de 22 de março de 2023, **RESOLVE**:

Artigo 1º. Fica instituído a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento de Emendas Parlamentares Impositivas Municipais, com a finalidade de estudar e propor ações para a implementação de ferramentas de controle a fim de contribuir na eficiência das funções institucionais deste órgão no cumprimento da execução das Emendas Parlamentares Impositivas Municipais.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Monitoramento poderá propor instrumentos e ferramentas de controle, além de buscar modelos adotados por outras esferas federativas nos âmbitos municipal, estadual e federal e de outros órgãos da administração pública, podendo ainda sugerir a celebração de contratos, termos de parceria e convênios com o intuito de aprimorar a efetividade da execução das Emendas Parlamentares Impositivas Municipais.

Artigo 2º. A Comissão de Acompanhamento e Monitoramento é composta por representantes da secretaria de finanças, da secretaria de governo e da secretaria de relações institucionais, a seguir designados:

- (i) Helenice Evangelista de Souza, matrícula nº 537446
- (ii) Gisela Elias, matrícula nº 1523554
- (iii) Emanuel Araujo Muniz, matrícula nº 1412620

Artigo 3º. A Comissão deverá elaborar relatório com a descrição das atividades realizadas, os resultados alcançados e as informações consolidadas sobre a execução das Emendas Parlamentares Impositivas Municipais.

Artigo 4º. A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

Jovair de Oliveira Arantes
Secretário Municipal de Governo

Goiânia, 18 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Jovair Arantes, Secretário Municipal de Governo**, em 18/10/2023, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2737615** e o código CRC **4BB5FAD7**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 3615/2023

Autorizo a contratação de empresa a fim de fornecer 04 (quatro) passagens aéreas e hospedagens para atender o Gabinete do Prefeito na 9ª Edição *Conected Smart Cities & Mobility*, evento realizado nos dias 04 e 05 de setembro de 2023, em São Paulo/SP, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência Processo SEI (23.1.000002600-7), consoante ao contido no Pedido de Compra nº 40/2023, no valor total de R\$ 20.058,60 (vinte mil, cinquenta e oito reais e sessenta centavos), cuja fornecedora é a empresa **IVONE DE SOUSA ROSA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS E PROMOCOES ME, CNPJ 01.819.149/0001-60.**

Gisela Elias
Chefe de Gabinete SEGOV

Goiânia, 13 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gisela Elias, Chefe de Gabinete**, em 14/09/2023, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2507919** e o código CRC **FD235AD0**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002600-7

SEI Nº 2507919v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 417/2023

Considerando a veracidade presumida dos documentos constantes neste Processo e, de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 149/2023 (ID 2706249), emitido pela Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** os procedimentos necessários para a contratação da empresa FERRAMENTAS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (REDE EPI), através de contratação direta, por Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 3.468,34 (três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), com fulcro no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para fornecimento de EPis - Equipamentos de Proteção Individual, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Finanças, conforme condições estabelecidas no Processo SEI nº 23.27.000003475-3.

Goiânia, 07 de novembro de 2023.

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 08/11/2023, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2859605** e o código CRC **5E763D50**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 418/2023

Considerando a veracidade presumida dos documentos constantes neste Processo e, de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 150/2023 (ID 2723243), emi do pela Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** os procedimentos necessários para a contratação da empresa NETSHARK COMERCIO ELETRONICO LTDA, através de contratação direta, por Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 1.659,75 (mil seiscientos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), com fulcro no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para o fornecimento de capa protetora para tablet e película de proteção do display, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Finanças, conforme condições estabelecidas no Processo SEI nº 23.27.000004323-0.

Goiânia, 08 de novembro de 2023.

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 08/11/2023, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2859630** e o código CRC **687F5CFA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 419/2023

Considerando a veracidade presumida dos documentos constantes neste Processo e, de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 155/2023 (2792224), emitido pela Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** os procedimentos necessários para a contratação da empresa PRIMOS MOREIRA E SILVA LTDA (PM PAES), através de contratação direta, por Dispensa de Licitação, no valor de 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais), fundamentada no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, para prestação de serviço de alimentação - lanche a ser servido no período matutino e vespertino, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Finanças durante o evento: Programa de Recuperação de Créditos Tributários, Fiscais e Não Tributários do Exercício Fiscal de 2023 – REFIS, conforme condições estabelecidas no Processo SEI nº 23.27.000004724-3.

Goiânia, 08 de novembro de 2023.

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 08/11/2023, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2859632** e o código CRC **E3BED980**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 420/2023

Considerando a veracidade presumida dos documentos constantes neste Processo e, de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 163/2023 (ID 2824304), emitido pela Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** os procedimentos necessários para a contratação da empresa Larissa Mendes de Souza Jorge (CHEVRON CRIATIVA), através de contratação direta, por Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com fulcro no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de iluminação, sonorização e palcos e outros equipamentos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, durante o lançamento do plano de requalificação do centro de Goiânia, conforme condições estabelecidas no Processo SEI nº 23.27.000005054-6.

Goiânia, 08 de novembro de 2023.

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 08/11/2023, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2859925** e o código CRC **0B77B356**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 421/2023

Considerando a veracidade presumida dos documentos constantes neste Processo e, de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 162/2023 (2821787), emitido pela Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** os procedimentos necessários para a contratação da empresa HEBROM COMERCIO E SERVICOS LTDA, através de contratação direta, por Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, para prestação de locação, instalação e entrega técnica de grupo de geradores para funcionar em regime stand-by, e apto caso seja necessário ser acionado, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Finanças durante o evento: Programa de Recuperação de Créditos Tributários, Fiscais e Não Tributários do Exercício Fiscal de 2023 – REFIS, conforme condições estabelecidas no Processo SEI nº 23.27.000004752-9.

Goiânia, 08 de novembro de 2023.

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves**, **Secretário Municipal de Finanças**, em 08/11/2023, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2866536** e o código CRC **547252AB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gabinete do Secretário

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Estabelece o procedimento e requisitos para conversão de julgamento em diligência no âmbito do Conselho Tributário Fiscal.

O Presidente do Conselho Tributário Fiscal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 19, IV, "b" c/c art. 28, VIII e art. 31, VII do Regimento Interno do CTF, aprovado pelo Decreto nº 1.405, de 11 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e requisitos para conversão de julgamento em diligência garantindo, entre outros, os princípios do devido processo legal, da ampla instrução probatória, da livre persuasão racional do julgador, da celeridade e da economia processual, conforme dispõe a Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º O Julgador de Primeira Instância, a Câmara Julgadora de Segunda Instância ou o Colégio Pleno do CTF pode:

I - ordenar que a parte exiba documentos, livros, ou coisas que estejam ou devam estar em seu poder, presumindo-se verdadeiros, no caso de recusa injustificada, os fatos dos quais dependa a exibição.

II – determinar, de ofício ou a requerimento da parte, a realização de diligências necessárias à completa instrução dos feitos.

§ 1º A autoridade julgadora competente de que trata o caput deste artigo, indeferirá, em decisão fundamentada, as diligências inúteis ou meramente protelatórias.

§ 2º Na hipótese do inciso I deste artigo, a Câmara Julgadora ou Colégio Pleno pode determinar a ciência imediata da parte ou de seu representante, que se fizer presente à sessão de julgamento, por meio da entrega de cópia do ato que exige exibição de documento, livro ou coisa, comprovada mediante recibo.

Art. 2º O julgamento cameral poderá ser sobrestado para conversão em diligência necessária ao esclarecimento de questões e à completa instrução do feito, mediante proposição de um dos Conselheiros.

§ 1º A proposição de diligência deverá ser aprovada pela maioria de votos dos componentes da respectiva Câmara Julgadora e formalizado mediante resolução cameral.

§ 2º No caso do sobrestamento previsto no caput, caberá ao Presidente da Câmara Julgadora definir a data de retorno do processo a julgamento, ouvidas as partes e observando os prazos previstos na Instrução Normativa nº 02/2018/CTF.

§ 3º Na hipótese do §2º, quando do retorno do processo, o relator e o autor da proposição participarão do julgamento, devendo ser feito novo relatório, caso a composição da Câmara Julgadora não for a mesma da sessão na qual o processo foi sobrestado.

Art. 3º Caso a diligência seja requerida pelo Conselheiro relator ou pelo Representante da Fazenda Pública Municipal, antes da sessão de julgamento, o Presidente da Câmara respectiva ou o Presidente do CTF poderá determinar a sua imediata realização, com vistas à celeridade e economia processual.

Art. 4º O ato que determinar a realização da diligência, expedido pela autoridade julgadora competente, deverá:

I – conter o número do despacho e da resolução cameral, se for o caso;

II – especificar o destinatário da diligência;

III - empregar linguagem clara, objetiva e conclusiva, evitando suscitar dúvidas quanto ao fiel cumprimento da diligência;

IV – explicitar no pedido de diligência, se for o caso, a identificação das falhas verificadas no processo, precisando os pontos que necessitem de elucidação, indicando os números das folhas do processo e demais itens que facilitem o trabalho do diligenciador;

V - requerer a juntada de documentação e levantamento pertinentes;

VI – o prazo para cumprimento da diligência.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se

Goiânia, 09 de novembro de 2023.

FREDERICO AUGUSTO FRANÇA MARQUES
Presidente do Conselho Tributário Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto França Marques, Presidente do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia**, em 09/11/2023, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2870218** e o código CRC **80B5214C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gerência de Compras e Suprimentos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO SEI Nº: 23.27.000003832-5

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.**

CONTRATADA: **Serviço Federal de Processamento de Dados SERPRO.**

OBJETO: Segundo Termo Aditivo ao contrato nº022/2021, de prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, em atendimento à Secretaria Municipal de Finanças.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: 80.366,16 (oitenta mil, e trezentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20231601041220028201233904000100501 STN 1500 000.

VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 17/08/2023.

LOCAL E DATA: **GOIÂNIA-GO, 07 de novembro de 2023.**

ASSINATURA:

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

Goiânia, 07 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 08/11/2023, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2849760** e o código CRC **4BBB424C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4480, 08 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 4524/2023, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 23.5.000060297-0.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **LUIZ CARLOS RODRIGUES GALVÃO FILHO**, matrícula nº 1315820-01, ocupante do cargo de Analista em Organização e Finanças, da Secretaria Municipal de Administração para a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 08 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 09/11/2023, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 09/11/2023, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2866781** e o código CRC **797092B4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 058/2023

PROCESSO: 23.5.000031979-8

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: BANCO PAN S.A.

OBJETO: Concessão pela **CONSIGNATÁRIA**, dentro das normas e condições vigentes do Sistema Financeiro Nacional, de possibilitar a aprovação e concessão de crédito na forma de empréstimo pessoal e de cartão de crédito aos servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Goiânia, a ser formalizado por meio de contratos firmados exclusivamente entre a **CONSIGNATÁRIA** e o **CONSIGNADO**, sob garantia de consignação em folha de pagamento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Goiânia, em consonância com os termos, normas e procedimentos do Decreto Municipal nº 1587 de 19 de junho de 2019, Portaria nº 343/2017–SEMAD e suas alterações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Instruído no processo administrativo nº 23.5.000031979-8, Chamamento Público nº 003/2023, Termo de Inexigibilidade de Licitação publicado em 21/08/2023, Parecer nº 877/2023 CHEADV/ASSJURI, sujeitando-se os partícipes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aos termos dos parágrafos primeiro e terceiro do artigo 59, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, do Decreto nº 1587, de 19 de junho de 2019 e suas alterações posteriores, bem como a Portaria nº 343/2017–SEMAD e suas alterações, e de acordo com as normas do Sistema Financeiro Nacional.

VIGÊNCIA: A vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 08/11/2023, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2777804** e o código CRC **BE334092**.

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 253, 19 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o artigo nº 25 da Lei nº 9.159, de 23 de julho de 2012, e a Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade (2693639), bem como o Despacho nº 1502/2023 (2693669), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, e considerando o Processo Judicial nº 5083405-92.2022.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, Comarca de Goiânia, Gabinete 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos, contidos no Processo SEI nº 22.6.000004332-7.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o **Laudo Técnico de Insalubridade nº 88/2023**, da Secretaria Municipal de Saúde, correspondente a razão de **20% (vinte por cento)**, referente à servidora **PATRÍCIA ROGANA GONÇALVES**, matrícula nº 445045-02, conforme citado a seguir:

	LOCAL DE INSPEÇÃO	AMBIENTE	CARGO	FUNÇÃO	DATA DO LAUDO
LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE Nº 88/2023	Unidades Básicas de Saúdes de Goiânia	Consultório Médico: Parede em alvenaria; Piso em cerâmica; Iluminação artificial e natural; Ventilação artificial e natural.	Médico	Médico	25/09/2023

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data acima mencionada.

Publique-se.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Goânia, 19 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 07/11/2023, às
11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário
Municipal de Administração**, em 08/11/2023, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2744864** e o código
CRC **26500DC1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000004332-7

SEI Nº 2744864v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 256, 20 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o artigo nº 25 da Lei nº 9.159, de 23 de julho de 2012, e a Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade (2661925), bem como o Despacho nº 1473/2023 (2661934), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, e considerando o Processo Judicial nº 5211733-40.2022.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, Comarca de Goiânia, UPJ 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente - Juizados da Fazenda Pública Municipal, contidos no Processo SEI nº 23.6.000012709-8.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o Laudo Técnico de Insalubridade nº 78/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, correspondente a razão de **20% (vinte por cento)**, referente à servidora **SILVIA MIGUEL PIRES**, matrícula nº 240427-01, conforme citado a seguir:

	LOCAL DE INSPEÇÃO	AMBIENTE	CARGO	FUNÇÃO	DATA DO LAUDO
LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE Nº 78/2023	CAIS Jardim Novo Mundo	Unidade de Saúde: Parede em alvenaria; Piso em cerâmica; Iluminação artificial e natural; Ventilação artificial e natural.	Técnico em Saúde	Técnico em Higiene Dental	27/09/2023

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data acima mencionada.

Publique-se.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 20 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 07/11/2023,
às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**,
Secretário Municipal de Administração, em 08/11/2023, às 17:43, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2758665** e o
código CRC **2E7288C5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000012709-8

SEI Nº 2758665v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 257, 20 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o artigo nº 25 da Lei nº 9.159, de 23 de julho de 2012, e a Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade (2693445), bem como o Despacho nº 1500/2023 (2693462), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, e considerando o Processo Judicial nº 5652712-13.2021.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, Comarca de Goiânia, UPJ da Varas da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos, contidos no Processo SEI nº 23.6.000013635-6.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o Laudo Técnico de Insalubridade nº 88/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, correspondente a razão de **20% (vinte por cento)**, referente à servidora **SANDRA LIMA SATLER**, matrícula nº 477460-01, conforme citado a seguir:

	LOCAL DE INSPEÇÃO	AMBIENTE	CARGO	FUNÇÃO	DATA DO LAUDO
LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE Nº 88/2023	Unidades Básicas de Saúde de Goiânia	Consultório: Parede em alvenaria; Piso em cerâmica; Iluminação artificial e natural; Ventilação artificial e natural.	Especialista em Saúde	Cirurgião Dentista	25/09/2023

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data acima mencionada.

Publique-se.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 20 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 07/11/2023, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 08/11/2023, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2759928** e o código CRC **D2B74E6C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000013635-6

SEI Nº 2759928v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 258, 20 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o artigo nº 25 da Lei nº 9.159, de 23 de julho de 2012, e a Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade (2694028), bem como o Despacho nº 1503/2023 (2694035), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, e considerando o Processo Judicial nº 5137347-05.2023.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, Comarca de Goiânia, 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos, contidos no Processo SEI nº 23.6.000012697-0.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o Laudo Técnico de Insalubridade nº 89/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, correspondente a razão de **20% (vinte por cento)**, referente ao servidor **ALESSANDRO GONÇALVES DE SOUSA**, matrícula nº 889121-01, conforme citado a seguir:

	LOCAL DE INSPEÇÃO	AMBIENTE	CARGO	FUNÇÃO	DATA DO LAUDO
LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE Nº 89/2023	Unidades Básicas de Saúde de Goiânia	Farmácia: Parede em alvenaria; Piso em cerâmica; Iluminação artificial e natural; Ventilação artificial e natural.	Especialista em Saúde	Farmacêutica/Bioquímica	25/09/2023

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data acima mencionada.

Publique-se.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 20 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 07/11/2023,
às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**,
Secretário Municipal de Administração, em 08/11/2023, às 17:43, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2760084** e o
código CRC **AB900E14**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000012697-0

SEI Nº 2760084v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 259, 20 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o artigo nº 25 da Lei nº 9.159, de 23 de julho de 2012, e a Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade (2696895), bem como o Despacho nº 1508/2023 (2696903), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, e considerando o Processo Judicial nº 5288960-09.2022.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, Comarca de Goiânia, Gabinete da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos, contidos no Processo SEI nº 22.6.000006869-9.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o **Laudo Técnico de Insalubridade nº 84/2023**, da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao servidor **JULIO CESAR DA SILVA**, matrícula nº 1039032-01, conforme citado a seguir:

	LOCAL DE INSPEÇÃO	AMBIENTE	CARGO	FUNÇÃO	PORCENTAGEM	DATA DO LAUDO
LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE Nº 84/2023	Gerência de Tecnologia da Informação/Divisão da Tecnologia da Informação	Administrativo/Paço Municipal - Sede da Secretaria Municipal de Saúde: Parede em divisória; Piso em granitina; Iluminação artificial; Ventilação artificial, pé direito 3,00m.	Assistente Administrativo	Assistente Administrativo	Não faz jus	06/10/2023

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data acima mencionada.

Publique-se.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 20 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 07/11/2023, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 08/11/2023, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2760219** e o código CRC **95665939**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000006869-9

SEI Nº 2760219v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 260, 20 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o artigo nº 25 da Lei nº 9.159, de 23 de julho de 2012, e a Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade (2697590), bem como o Despacho nº 1513/2023 (2697595), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, e considerando o Processo Judicial nº 5420316-93.2023.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, Comarca de Goiânia, Gabinete da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos, contidos no Processo SEI nº 23.6.000012377-7.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o **Laudo Técnico de Insalubridade nº 84/2023**, da Secretaria Municipal de Saúde, referente à servidora **ELIANA DE FATIMA DOMINGOS**, matrícula nº 1104586-01, conforme citado a seguir:

	LOCAL DE INSPEÇÃO	AMBIENTE	CARGO	FUNÇÃO	PORCENTAGEM	DATA DO LAUDO
LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE Nº 84/2023	Gerência de Apoio Administrativo/Divisão de Serviços Auxiliares	Administrativo/Paço Municipal - Sede da Secretaria Municipal de Saúde: Parede em divisória; Piso em granitina; Iluminação artificial; Ventilação artificial, pé direito 3,00m.	Agente de Apoio Administrativo	Auxiliar de Serviços Gerais	Não faz jus	06/10/2023

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data acima mencionada.

Publique-se.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 20 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 01/11/2023, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 08/11/2023, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2760679** e o código CRC **F4827141**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000012377-7

SEI Nº 2760679v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 261, 20 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o artigo nº 25 da Lei nº 9.159, de 23 de julho de 2012, e a Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade (2696735), bem como o Despacho nº 1505/2023 (2696739), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, e considerando o Processo Judicial nº 5239938-45.2023.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, Comarca de Goiânia, UPJ das Varas da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos, contidos no Processo SEI nº 23.6.000012782-9.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o Laudo Técnico de Insalubridade nº 84/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, referente à servidora **LUZIA APARECIDA DE ARAUJO E SILVA**, matrícula nº 972517-01, conforme citado a seguir:

	LOCAL DE INSPEÇÃO	AMBIENTE	CARGO	FUNÇÃO	PORCENTAGEM	DATA DO LAUDO
LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE Nº 84/2023	Diretoria Administrativa.	Administrativo/Paço Municipal - Sede da Secretaria Municipal de Saúde: Parede em divisória; Piso em granitina; Iluminação artificial; Ventilação artificial, pé direito 3,00m.	Assistente Administrativo	Assistente Administrativo	Não faz jus	06/10/2023

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data acima mencionada.

Publique-se.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 20 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 07/11/2023, às 10:50,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário**
Municipal de Administração, em 08/11/2023, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2761298** e o código CRC
4D4C8823.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000012782-9

SEI Nº 2761298v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração

Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 262, 23 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o artigo nº 25 da Lei nº 9.159, de 23 de julho de 2012, e a Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade (2697312), bem como o Despacho nº 1512/2023 (2697316), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, e considerando o Processo Judicial nº 5007998-80.2022.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, Comarca de Goiânia, Gabinete da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos, contidos no Processo SEI nº 23.6.000013055-2.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o Laudo Técnico de Insalubridade nº 84/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, referente à servidora **ELIANE MACHADO COSTA RIBEIRO**, matrícula nº 909726-01, conforme citado a seguir:

	LOCAL DE INSPEÇÃO	AMBIENTE	CARGO	FUNÇÃO	PORCENTAGEM	DATA DO LAUDO
LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE Nº 84/2023	Gerência de Controle e Processamento Ambulatorial e Hospitalar/Dep. Controle e Processamento de Informação em Saúde	Administrativo/Paço Municipal - Sede da Secretaria Municipal de Saúde: Parede em divisória; Piso em granitina; Iluminação artificial; Ventilação artificial, pé direito 3,00m.	Assistente Administrativo	Assistente Administrativo	Não faz jus	06/10/2023

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data acima mencionada.

Publique-se.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 23 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 01/11/2023, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 08/11/2023, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2765900** e o código CRC **8C1010DB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000013055-2

SEI Nº 2765900v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 272, 30 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o artigo nº 25 da Lei nº 9.159, de 23 de julho de 2012, e a Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade (2807649), bem como o Despacho nº 1656/2023 (2807665), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, e considerando o Processo Judicial nº 5195128-19.2022.8.09.0051, do Poder Judiciário, Comarca de Goiânia, 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos, contidos no Processo SEI nº 22.6.000007408-7.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o Laudo Técnico de Insalubridade nº 79/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, correspondente a razão de **20% (vinte por cento)**, referente à servidora **SONILDA MARIA DE JESUS**, matrícula nº 972479-01, conforme citado a seguir:

	LOCAL DE INSPEÇÃO	AMBIENTE	CARGO	FUNÇÃO	DATA DO LAUDO
LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE Nº 79/2023	CIAMS Novo Horizonte	Unidade de Saúde: Parede em alvenaria; Piso em cerâmica Iluminação artificial e natural; Ventilação artificial e natural.	Especialista em Saúde Analista em Assuntos Sociais	Assistente Social	27/09/2023

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data acima mencionada.

Publique-se.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 30 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 07/11/2023, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 08/11/2023, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2813431** e o código CRC **B357C25C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000007408-7

SEI Nº 2813431v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 274, 30 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o artigo nº 25 da Lei nº 9.159, de 23 de julho de 2012, e a Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade (2790342), bem como o Despacho nº 1634/2023 (2790364), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, e considerando o Processo Judicial nº 5682589-95.2021.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, Comarca de Goiânia, Gabinete da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos, contidos no Processo SEI nº 22.6.000003975-3.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o **Laudo Técnico de Insalubridade nº 79/2023**, da Secretaria Municipal de Saúde, correspondente a razão de **20% (vinte por cento)**, referente à servidora **MONICA ROSA DE LIMA**, matrícula nº 782858-01, conforme citado a seguir:

	LOCAL DE INSPEÇÃO	AMBIENTE	CARGO	FUNÇÃO	DATA DO LAUDO
LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE Nº 79/2023	CIAMS Novo Horizonte	Unidade de Saúde: Parede em alvenaria; Piso em cerâmica Iluminação artificial e natural; Ventilação artificial e natural.	Especialista em Saúde Analista em Assuntos Sociais	Assistente Social	27/09/2023

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data acima mencionada.

Publique-se.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 30 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 07/11/2023, às
11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário
Municipal de Administração**, em 08/11/2023, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2813871** e o código
CRC **4EC485E1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000003975-3

SEI Nº 2813871v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 275, 30 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o artigo nº 25 da Lei nº 9.159, de 23 de julho de 2012, e a Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade (2774933), bem como o Despacho nº 1612/2023 (2775166), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, e considerando o Processo Judicial nº 5707710-91.2022.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, Comarca de Goiânia, 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos, contidos no Processo SEI nº 23.6.00005622-0.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o Laudo Técnico de Insalubridade nº 78/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, correspondente a razão de **20% (vinte por cento)**, referente à servidora **LIVIA CRISTINA BORGES NOGUEIRA**, matrícula nº 871737-01, conforme citado a seguir:

	LOCAL DE INSPEÇÃO	AMBIENTE	CARGO	FUNÇÃO	DATA DO LAUDO
LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE Nº 78/2023	UPA Jardim América	Unidade de Saúde: Parede em alvenaria; Piso em cerâmica Iluminação artificial e natural; Ventilação artificial e natural.	Médico	Médico e Médico Especialista	27/09/2023

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data acima mencionada.

Publique-se.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 30 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 07/11/2023, às 10:51,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário**
Municipal de Administração, em 08/11/2023, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2814063** e o código CRC
1AA731ED.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000005622-0

SEI Nº 2814063v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 562/2023/GAB/CGM

*Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo
Disciplinar – CPPAD*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes, do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000005418-7, em atenção ao [Relatório de Auditoria](#), emitido pela Gerência de Auditoria da Folha de Pagamento/CGM, Processo n.º 22.7.000002309-9;

Considerando o Despacho nº 546/2023 da Corregedoria-Geral, emitido no Processo n.º 22.7.000002309-9, p. 236/237 e Despacho n.º 552/2023 da Corregedoria-Geral, no Processo n.º 23.7.000005418-7.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000005418-7, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com o Decreto n.º 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto n.º 3502, de 06 de julho de 2021 e Decreto n.º 2439, de 18 de maio de 2023, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Leda Azevedo Barros Rocha	Matrícula 589365-1	Presidente
Mylanio Macedo da Silva	Matrícula 572624-1	Vogal
Antonio Bastos de Almeida	Matrícula 6289-1	Secretário

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marília Roriz Silva de Freitas, Assistente Administrativa**, em 08/11/2023, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 08/11/2023, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2860849** e o código CRC **A3F4A992**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000005418-7

SEI Nº 2860849v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 563/2023/GAB/CGM

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão especial, designada pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando Portaria-CGM n.º 126/2022, publicada em 26 de maio de 2022 e Portaria-CGM n.º 430/2022, publicada em 22 de dezembro de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03;

Considerando Portaria-CGM n.º 335, publicada em 05 de julho de 2023, que designa a CESPAD-03 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar SEI N.º 23.7.000002941-7.

Considerando que o encerramento do prazo da Portaria n.º 335/2023, ocorreu em 05/09/2023; e o prazo da Portaria de Prorrogação n.º 455/2023 ocorreu em 06/11/2023;

Considerando o [Memorando n.º 94/2023](#), Processo SEI n.º 23.7.000004265-0 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03 da Corregedoria-Geral do Município, o qual solicita recondução da Comissão no Processo Administrativo SEI N.º 23.7.000002941-7;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000002941-7, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, a partir de 07/11/2023;

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria-CGM n.º 126/2022 de 11 de maio de 2022 e Portaria-CGM n.º 430/2022 de 22 de dezembro de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	Matrícula n.º 517771-0	Presidente
Helenice Cipriano Mota	Matrícula n.º 1207245-01	Vogal
Milla Rosa Peixoto	Matrícula n.º 738735-01	Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de 07/11/2023.
Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marília Roriz Silva de Freitas, Assistente Administrativa**, em 08/11/2023, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 08/11/2023, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2860973** e o código CRC **95732593**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000004265-0

SEI Nº 2860973v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 199, 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Designar o servidor Cleber Virgílio Correia Reis e Wellington Alves de Oliveira para acompanharem e fiscalizarem o Contrato nº 194/2023.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4.869 de 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 23.18.000002689-1,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como Gestor Administrativo **Cleber Virgílio Correia Reis**, matrícula nº 1472119-01, CPF nº 521.967.711-04, ocupante do cargo de Diretor de Produção Industrial e **Fiscal de Contrato** o servidor **Wellington Alves de Oliveira**, matrícula nº 885835-01 CPF nº 932.761.921-87, ocupante do cargo de Gerente de Extração, Britagem e Usinagem de Asfalto, ambos desta Secretaria, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 194/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa W74 PEÇAS DE REPOSIÇÃO LTDA, CNPJ nº 28.308.908/0001/86.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 08 de novembro de 2023.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 08/11/2023, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2868428** e o código CRC **E6FB0CCD**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 200, 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa os servidores Cleber Virgílio Correia Reis e Wellington Alves de Oliveira para acompanharem e fiscalizarem o Contrato nº 193/2023.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4.869 de 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 23.18.000002731-6,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Cleber Virgílio Correia Reis**, matrícula nº 1472119-01 e CPF nº 521.967.711-04, ocupante da função de Diretor de Produção Industrial e **Fiscal do Contrato** o servidor **Wellington Alves de Oliveira**, matrícula nº 885835-01 e CPF nº 932.761.921-87, ocupante do cargo de Gerente de Extração, Britagem e Usinagem de Asfalto, ambos lotados na Diretoria de Produção Industrial desta Secretaria, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 193/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa GASOX GOIÁS OXIGÊNIO LTDA, com objeto de fornecer oxigênio industrial gasoso e acetileno, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 08 de novembro de 2023.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 08/11/2023, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2868457** e o código CRC **CA18CB61**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 201, 08 DE MAIO DE 2023

Designa os servidores Cleber Virgílio Correia Reis e Wellington Alves de Oliveira para acompanharem e fiscalizarem o Contrato nº 237/2023.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4.869 de 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 23.18.000002823-1,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Cleber Virgílio Correia Reis**, matrícula nº 1472119-01 e CPF nº 521.967.711-04, ocupante da função de Diretor de Produção Industrial e **Fiscal do Contrato** o servidor **Wellington Alves de Oliveira**, matrícula nº 885835-01 e CPF nº 932.761.921-87, ocupante do cargo de Gerente de Extração, Britagem e Usinagem de Asfalto, ambos lotados na Diretoria de Produção Industrial desta Secretaria, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 237/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa W74 PEÇAS DE REPOSIÇÃO LTDA, sobre o CNPJ nº 28.308.908/0001/86.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 08 de novembro de 2023.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 09/11/2023, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2869744** e o código CRC **D9812F29**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 202, 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa os servidores Victor Ritter Deancovich e Heber Graciano da Silva para acompanharem e fiscalizarem o Contrato nº 078/2023.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4.869 de 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 23.18.00000207-0,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Victor Ritter Deancovich**, matrícula nº 141428 e CPF nº 310.750.101-87, ocupante do cargo de Diretor de Execução de Obras de Infraestrutura Urbana e **Fiscal do Contrato** o servidor **Heber Graciano da Silva**, matrícula nº 507105 e CPF nº 649.169.361-91, ocupante da função de Gerente de Compras e Apoio Administrativo, ambos desta Secretaria, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 078/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa Gyn Comercial e Atacadista Ltda, com objeto o fornecimento de tubos celulares, mais conhecidos como "aduelas em concreto", do tipo IV, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 09 de novembro de 2023.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 09/11/2023, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2874001** e o código CRC **04F8F980**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3007/2023

Autorizo o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2023 celebrado pela Prefeitura de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa Saul Construtora Ltda, cujo objeto é a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 037/2023 por mais 60 (sessenta) dias contados a partir de 11 de setembro de 2023, conforme o Memorando nº 59/2023 (2495321), Despacho nº 235/2023 (2501846) e Despacho nº 358/2023 (2866013) todos da Gerência de Supervisão de Obras Viárias, devidamente acatado pela Diretoria de Supervisão de Obras Viárias, Parecer Jurídico nº 174/2023 (2658178) da Superintendência da Advocacia Setorial/SEINFRA, bem com Parecer Jurídico nº 2533/2023 (2694805) da Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos/PGM, nos termos da Lei 8.666/93.

Goiânia, 08 de novembro de 2023.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 09/11/2023, às
11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
2868774 e o código CRC **28EE2E5E**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3011/2023

Autorizo o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2023 celebrado pela Prefeitura de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa Saul Construtora Ltda, cujo objeto é a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 038/2023 por mais 60 (sessenta) dias contados a partir de 15 de setembro de 2023, conforme Informe Técnico nº 79/2023 (2543701) e Despacho nº 253/2023 (2553241) da Gerência de Supervisão de Obras Viárias, devidamente acatado pela Diretoria de Supervisão de Obras Viárias, Parecer Jurídico nº 177/2023 (2667944) emitido pela Superintendência da Advocacia Setorial/SEINFRA, bem como Parecer Jurídico nº 2640/2023 (2761358) da Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos/PGM, nos termos da Lei 8.666/93.

Goiânia, 08 de novembro de 2023.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 09/11/2023, às
11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
2869013 e o código CRC **2285A621**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Coordenadoria Executiva do Complexo Viário Jamel Cecílio e Avenida Leste Oeste

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO Nº 028/2019

- 1. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA**, e a empresa **SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA**.
- 2. FUNDAMENTO:** O presente instrumento contratual tem por fundamento o Parágrafo Único do art. 59 da Lei n. 8666/93, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo SEI nº 23.18.000002353-1, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGM n.301/2022.
- 3. OBJETO:** O objeto negocial recebido pela administração consiste em: administração local da obra e instalação de canteiro incididos no Contrato nº 028/2019, que versa sobre a execução do Corredor Leste-Oeste – Trecho 74 a Rodovia GO – 403.
- 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR:**
 - 4.1.** Dotação orçamentária nº. 2023.5701.26.451.0025.1432.44905100.200;
2023.5701.26.451.0025.1432.44909300.100
 - 4.2.** Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO nos valores de R\$ 1.790.250,87 (um milhão, setecentos e noventa mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos) correspondente à 35ª Medição indenizatória, do período compreendido entre 15 de julho de 2019 à 15 de março de 2022.
- 5 - LOCAL E DATA** - Goiânia, 31 de outubro de 2023.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 09/11/2023, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2875624** e o código CRC **859F2027**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.18.000002353-1

SEI Nº 2875624v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Superintendência da Advocacia Setorial

ERRATA

ERRATA AO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 151/2021

Errata do 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 151/2021, Processo SEI nº 23.30.000000074-9, para retificar a previsão de reajustamento dos serviços a serem executados com fim de sanar uma incorreção identificada na planilha de cálculos, conforme especificado no Despacho 1174 (2850721).

Onde se lê:

Prazo Inicial do Contrato:	12 meses contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial (vigência contratual) + 12 meses contados a partir de 01/01/2023 (1º Termo de Aditivo ao Contrato) do Contrato nº 151/2021 e prazo de execução no de JAN/2023 A DEZ/2023.
Período de Reajuste:	JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022
Período a ser efetivamente pago para os serviços executados entre:	01/JAN/2023 A 31/DEZ/2023
Data Base orçamentária:	DEZEMBRO/2021
Valor Reequilíbrio Contrato 151/2021:	553.653.096,00
Valor dos serviços medidos até 31/12/2022:	379.647.947,51
Valor Anual a reajustar a partir de 01/01/2023:	553.653.096,00
Valor Anual do reajuste proposto até 31/01/2023:	4.042.394,80
Valor dos Reajustes previstos a medir entre - 01/JAN/2023 A 31/DEZ/2023:	557.695.490,90

O valor total deste Termo de Apostilamento é R\$ 557.695.490,90 (quinhentos e cinquenta e sete milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e noventa centavos) referente à previsão de reajustamento dos serviços a serem executados entre 01/JAN/2023 e 31/DEZ/2023.

Leia-se:

Período de Reajuste:	JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022
Período a ser efetivamente pago para os serviços executados entre:	01/JAN/2023 A 31/DEZ/2023
Data Base orçamentária:	DEZEMBRO/2021
Valor Reequilíbrio Contrato 151/2021:	553.653.096,00
Valor dos serviços medidos até 31/12/2022:	379.647.947,51
Valor Anual a reajustar a partir de 01/01/2023:	553.653.096,00
Valor Anual do reajuste proposto até 31/01/2023:	4.422.146,88
Valor dos Reajustes previstos a medir entre - 01/JAN/2023 A 31/DEZ/2023:	558.075.242,88

O valor total deste Termo de Apostilamento é R\$ 558.075.242,88 (quinhentos e cinquenta e oito milhões, setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) referente à previsão de reajustamento dos serviços a serem executados entre 01/JAN/2023 e 31/DEZ/2023.

LOCAL E DATA: Goiânia, de de 2023.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Goiânia, 07 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Gonçalves Faria Rocha**,
Superintendente da Advocacia Setorial, em 08/11/2023, às 15:46, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de**
Infraestrutura Urbana, em 08/11/2023, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2851361** e o código CRC
5F05AD67.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.30.000000074-9

SEI Nº 2851361v1

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH**
Superintendência da Ordem Pública - SUPORD
Diretoria de Fiscalização - DIRFIS**EDITAL – SEPLANH Nº 13 / 2023**

A Gerência de Fiscalização de Edificações, Parcelamentos e Áreas Públicas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco E, 1º andar, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, INTIMA as Pessoas Físicas ou Jurídicas enumeradas abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais realizados em seu desfavor, especificamente do TERMO DE EMBARGO.

Nº	Nomes	Processo	Ocorrência	CNPJ/CPF
1	RENATO RIBEIRO DOS SANTOS	92082189	Embargo	89781341149
2	HEWDYNEHYA CANDIDO DELFINO	92082187	Embargo	82553505191
3	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	92085753	Embargo	62955505296341
4	ADRIANA ROSA	92085908	Embargo	88680010120
5	EDSIMARA RESPLANDE SILVA	92085904	Embargo	1112437185
6	SHIZUMO SUMIZONO	92085739	Embargo	21957541172
7	NELSON DIVINO DE MELO	92091319	Embargo	33075077100
8	REMO INCORPORADORA E EMP LTDA	92091357	Embargo	1998487000106
9	FABIO HENRIQUE DE ARAUJO BERNASCONI	92091363	Embargo	99043793191
10	JORGE PEREIRA DA SILVA	92091366	Embargo	19101627104
11	ERNANDES CARDOSO ALVES	92091383	Embargo	2266405152

Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Goiânia, aos 17/10/2023.

Danilo Di Paiva M. Rocha
Diretor de Fiscalização – em substituição Dec. nº 4634/2023

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 94, 08 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto 2.351, de 16 de maio de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 109/2023-GERSAL;

R E S O L V E :

Art. 1º – DESIGNAR a seguinte servidora como fiscal II:

I) FISCAL II: VALZITA ARANTES MACHADO, Matrícula nº 1094459, CPF nº 842.956.861-15, no exercício da função de Assistente Administrativa.

Parágrafo único – A servidora acima designada está vinculada aos seguintes Contratos:

Contrato nº 001/2020 - CS BRASIL FROTAS S.A. referente à prestação de serviços de locação de veículos utilitários, sem motoristas;

Contrato nº 002/2020 - ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA referente à prestação de serviços de locação de veículos, furgão 650kg, minivan 7 lugares, Vans 16 lugares e microônibus;

Contrato nº 003/2020 - CS BRASIL FROTAS S.A. referente à prestação de serviços de locação de veículos (carros), sem motoristas;

Contrato nº 004/2020 - RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA referente à prestação de veículos (motos), sem motorista;

Contrato nº 005/2020 - CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA referente ao fornecimento de locações de caminhões, com e sem motoristas;

Contrato nº 006/2020 - ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA referente a locação de caminhões com e sem motoristas;

Contrato nº 007/2020 - TECPAV TECNOLOGIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA referente à prestação de serviços de locação de maquinários/equipamentos;

Contrato nº 024/2020 - TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA referente à prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis (etanol comum hidratado, gasolina comum, diesel S-10, diesel comum) e reagente e (arla 32).

Art. 2º - Atribuir a servidora a responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, de atestar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT, publicada no DOM nº 6429, no dia 14 de outubro de 2016.

Parágrafo único - A servidora declara conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando aptos a assumirem a responsabilidade por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2023.

MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA
Secretário da Secretaria Municipal de Mobilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luiza Gonzaga dos Santos, Chefe de Gabinete**, em 08/11/2023, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2868261** e o código CRC **8E580A85**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.13.000004644-6

SEI Nº 2868261v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº311/2023

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº311/2023, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 09 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luiza Gonzaga dos Santos, Chefe de Gabinete**, em 09/11/2023, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2871848** e o código CRC **FC92FC92**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.13.000008675-8

SEI Nº 2871848v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº312/2023

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 312/2023. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 09 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luiza Gonzaga dos Santos, Chefe de Gabinete**, em 09/11/2023, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2871893** e o código CRC **30B752B1**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº313/2023

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº313/2023, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 09 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luiza Gonzaga dos Santos, Chefe de Gabinete**, em 09/11/2023, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2871949** e o código CRC **738295CA**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.13.000008677-4

SEI Nº 2871949v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº314/2023

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 314/2023. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 09 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luiza Gonzaga dos Santos, Chefe de Gabinete**, em 09/11/2023, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2871982** e o código CRC **D19ADA0F**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº315/2023

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 315/2023. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 09 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luiza Gonzaga dos Santos, Chefe de Gabinete**, em 09/11/2023, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2872008** e o código CRC **EEC37EB1**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº316/2023

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº316/2023, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 09 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luiza Gonzaga dos Santos, Chefe de Gabinete**, em 09/11/2023, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2872023** e o código CRC **E17A2706**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.13.000008681-2

SEI Nº 2872023v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 475, 7 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa servidora para os encargos de Gestora Administrativa e de Fiscal do Contrato nº 113/2023, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Cooperativa Mista da Agricultura Familiar do Meio Ambiente e da Cultura do Brasil - COOPBRASIL, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no *Decreto nº 2.768*, de 31 de maio de 2023, e no *art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021*, nos arts. 58, III, e 67, da *Lei nº 8.666*, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidor para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 113/2023, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 002/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Rosy Dayanne de Moura, Matrícula Funcional nº 838187-3 para desempenhar as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Contrato nº 113/2023, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Cooperativa Mista da Agricultura Familiar do Meio Ambiente e da Cultura do Brasil - COOPBRASIL, para fornecimento de gêneros alimentícios (leite em pó integral), diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, organizados em grupo formal, para compor o cardápio escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000007387-0.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e do Fiscal do contrato são aquelas elencadas nos arts. 6º e 7º, respectivamente, da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Contrato nº 113/2023 deverá observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência da servidora acima designada deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria, com vigência pelo período de 12 (meses), entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos a 20 de outubro de 2023.

Publique-se.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 08/11/2023, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2851765** e o código CRC **7C360DFA**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 88772024/2021 e outro

Interessado(a): Lívia Christiane Valadão Rodrigues de Souza e outro

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 17.912/2021-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Geraldo Venâncio Xavier	88769261/2021	Contrato
Lívia Christiane Valadão Rodrigues de Souza	88772024/2021	Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 19 dias do mês de outubro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 89740525/2022 e Outros

Interessado(a): Bruna Ferreira Faria e Outros

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 3261/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Bruna Ferreira Faria	89740525/2022	Contrato
Francisca Maria dos Santos	89728991/2022	Contrato
Greiciene Silva Bernardes	89730511/2022	Contrato
Marly José de Souza	89739802/2022	Contrato
Renata Pabline Marques Rosa	89730490/2022	Contrato
Rosalina José Ferreira	89729068/2022	Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 26 dias do mês de janeiro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 89728991/2022 e Outros

Interessado(a): Francisca Maria dos Santos e Outros

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 3262/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Francisca Maria dos Santos	89728991/2022	Contrato
Greiciene Silva Bernardes	89730511/2022	Contrato
Marly José de Souza	89739802/2022	Contrato
Renata Pabline Marques Rosa	89730490/2022	Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 26 dias do mês de janeiro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 89769841/2022 e Outros

Interessado(a): Aurideia Silva e Outros

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 3284/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
AURIDEIA SILVA	89769841/2022	Contrato
AURIDEIA SILVA	89769841/2022	1º Aditivo
ELIZABETE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	89757614/2022	Contrato
ELIZABETH SOARES RODRIGUES	89759544/2022	Contrato
JOVICELIA ROSA DA SILVA DE DEUS	89762987/2022	Contrato
MARIA DAS DORES COSTA TAVARES	89760828/2022	Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 19 dias do mês de julho de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 90564927 e outros

Interessado(a): Gislane Santos de Souza e outros

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 7149/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Gislane Santos de Souza	90564927/2022	Extrato de Contrato
Thiago Victor da Silva Fernandes	90558510/2022	Extrato de Contrato
Cristhiane Kelly Bueno Borges	90556428/2022	Extrato de Contrato
Sônia Rosa de Sousa	90563521/2022	Extrato de Contrato
Daiane Antunes Monteiro Nogueira	90557807/2022	Extrato de Contrato
Luciene Mendonça	90564382/2022	Extrato de Contrato
Graciana Machado da Costa	90567292/2022	Extrato de Contrato
Silvana Ferreira de Moura	90567136/2012	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 90564927/2022

Interessado(a): Gislane Santos de Souza

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 7150/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Gislane Santos de Souza	90564927/2022	1º Termo Aditivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 89755671/2022

Interessado(a): Jocineia Divina Vieira

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 7258/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/21, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Jocineia Divina Vieira	89755671/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 23 dias do mês de março de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 89972680/2022

Interessado(a): Irene Aparecida da Costa

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 7259/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/21, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Irene Aparecida da Costa	89972680/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 16 dias do mês de março de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 89744377/2022

Interessado(a): Vanilda Silva da Costa

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 7261/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/21, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Vanilda Silva da Costa	89744377/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 27 dias do mês de janeiro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 89744377/2022

Interessado(a): Vanilda Silva da Costa

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 7262/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/21, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Vanilda Silva da Costa	89744377/2021	1º Termo Aditivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 89767253/2022

Interessado(a): Maria Aparecida da Cruz

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 7296/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/21, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Maria Aparecida da Cruz	89767253/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 89763088/2022

Interessado(a): Maria Joseilda Felix Bezerra

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 7297/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/21, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Maria Joseilda Felix Bezerra	89763088/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 89954479/2022

Interessado(a): Rosalina Tavares de Souza

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 7298/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Rosalina Tavares de Souza	89954479/2022	1º Termo Aditivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 89740495/2022

Interessado(a): Catiana Alves da Silva Lemos

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 7301/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/21, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Catiana Alves da Silva Lemos	89740495/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 89737371/2022

Interessado(a): Lilian do Nascimento Rocha Gomes

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 7305/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Lilian do Nascimento Rocha Gomes	89737371/2022	1º Termo Aditivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 26 dias do mês de janeiro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 89756049/2022 e outros

Interessado(a): Joaquina Rodrigues da Silva e outros

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 7414/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/21, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Joaquina Rodrigues das Silva	89756049/2022	Extrato de Contrato
Lucivanda Leal Pereira	89767776/2022	Extrato de Contrato
Valdivino Eterno da Silva	89662567/2022	Extrato de Contrato
Aluana Queiroz Peixoto Lima	90164708/2022	Extrato de Contrato
Marlene Aparecida da Silva	90170317/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 7 dias do mês de março de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 89757584 e outros

Interessado(a): Elane Barbosa dos Santos Silva e outros

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 7415/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/21, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Alzemira de Fátima Melo	90148915/2022	Extrato de Contrato
Adevan Martins de Moura Junior	90152106/2022	Extrato de Contrato
Junio Rodrigues da Cunha	90137859/2022	Extrato de Contrato
Lilian Oliveira Martins	90147340/2022	Extrato de Contrato
Mirian Lopes Paz Oliveira	90144057/2022	Extrato de Contrato
Márcia Maria Fontes Andrade	90151762/2022	Extrato de Contrato
Deuzeni de Alencar Pimentel Sanchez	90191403/2022	Extrato de Contrato
Elizabeth Alves Pereira	90190792/2022	Extrato de Contrato
Patrícia Rodrigues dos Santos	90171658/2022	Extrato de Contrato
Ateneia Terto Marques de Oliveira	90171551/2022	Extrato de Contrato
Helena Maria de Araujo Santos	90168428/2022	Extrato de Contrato
Ozana Ferreira Chaves	90164627/2022	Extrato de Contrato
Lelis Lopes de Melo Filho	90147943/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

**Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 89981816/2022

Interessado(a): Rosilene de Oliveira Coimbra

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 7420/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/21, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Rosilene de Oliveira Coimbra	89981816/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 24 dias do mês de março de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 90192957/2022

Interessado(a): Heloneida Rodrigues Coelho Afonso

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 7422/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/21, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Heloneida Rodrigues Coelho Afonso	90192957/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 6 dias do mês de abril de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 89772664/2022

Interessado(a): Christiane Tinoco Ramos

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 7423/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/21, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Christiane Tinoco Ramos	89772664/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 4 dias do mês de março de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 90579037 e outros

Interessado(a): Natália da Guia Neves e outros

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 7425/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/21, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Natália da Guia Neves	90579037/2022	Extrato de Contrato
Cláudia Maria da Silva Nascimento	90576950/2022	Extrato de Contrato
Ana Patrícia Teixeira de Souza Carvalho	90580965/2022	Extrato de Contrato
Wenia Janides da Silva Morais	90582089/2022	Extrato de Contrato
Soraia Maria da Silva	90581538/2022	Extrato de Contrato
Bruna Silva Costa	90580043/2022	Extrato de Contrato
Ana Paula Miranda de Cirqueira	90579690/2022	Extrato de Contrato
Maria das Graças Marques de Sousa Valente	90581503/2022	Extrato de Contrato
Amiraldo de Aviz Silva	90576992/2022	Extrato de Contrato
Debora Alves Vargas	90580795/2022	Extrato de Contrato
Dayana Teles de Barcelos	90576526/2022	Extrato de Contrato
Jaime Rafael Vieira	90581333/2022	Extrato de Contrato
Gabrielle Cristina Ovídio	90570595/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 90570595/2022

Interessado(a): Gabrielle Cristina Ovídio

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 7426/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Gabrielle Cristina Ovídio	90570595/2022	1º Termo Aditivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 10738/2023

Processo SEI nº: 23.24.000013569-8

Nome: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Termo de Fomento

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 601/2023 (2547290), da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, resolvo ratificar a Justificativa nº 542/2023 ([2508199](#)), da Gerência de Planejamento e Ações Articuladas - SME/GERPAA, e AUTORIZAR a celebração do Termo de Fomento nº 089/2023 - SME ([2008669](#)), entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, e a Associação Metodista Assistencial de Educação Infantil, CNPJ 00.278.788/0001-00, no valor global estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), visando a transferência dos recursos financeiros referente à Emenda nº 454/2023 ([1780284](#)), vinculada à Lei nº 10.892, de 05/01/2023, destinada a custeio.

Dotação Orçamentaria nº 2023.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.634 (1995133)

Publique-se.

Goiânia, 16 de outubro de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 08/11/2023, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2721185** e o código CRC **7F90AABB**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 10932/2023

Processo SEI nº 23.24.000012194-8

Interessado: Ministério Filantópico Terra Fértil

Assunto: Termo de Fomento

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 568/2023 (2476708), da Chefia da Advocacia Setorial, resolvo ratificar a Justificativa nº 626/2023 (2719965) da Gerência de Planejamento e Ações Articuladas - SME/GERPAA, e AUTORIZAR a celebração do Termo de Fomento nº 84/2023 (2007903), a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SME e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, CNPJ 37.622.339/0001-30, no valor global estimado de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), visando a transferência dos recursos financeiros referente a Emenda nº 370/2023, vinculada à Lei nº 10.892, de 05/01/2023, destinada para aquisição de equipamentos de segurança.

Dotação Orçamentária: 2023.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.634

Publique-se.

Goiânia, 25 de outubro de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 08/11/2023, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2781156** e o código CRC **A0FC3ED0**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 10933/2023

Processo SEI nº: 23.24.000016385-3

Interessado(a): Ministério Filantrópico Terra Fértil

Assunto: Termo de Fomento

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 632/2023 (2594783), da Chefia da Advocacia Setorial, resolvo ratificar a Justificativa nº 625/2023 (2719476) da Gerência de Planejamento e Ações Articuladas, e AUTORIZAR a celebração do Termo de Fomento nº 085/2023 (2009421), a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SME e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, CNPJ 37.622.339.00001-30, no valor global estimado de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), visando a transferência dos recursos financeiros referentes à Emenda nº 371-1, vinculada à Lei nº 10.892, de 05/01/2023, destinada para capital.

Dotação Orçamentária:2023.1750.12.365.0142.2014.44504200.101.364

Publique-se.

Goiânia, 25 de outubro de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 08/11/2023, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2781760** e o código CRC **D617E6F6**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 088/2023

Este instrumento tem por objetivo a correção do Item VIGÊNCIA do Extrato do Contrato nº 088/2023 relativo ao Processo nº 23.24.000024387-3, publicado no Diário Oficial do Município nº 8.100, de 03 de agosto de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê: “O contrato terá a vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no diário oficial do município .”

Leia-se: “O contrato terá a vigência pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.”

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação

Goiânia, 30 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 31/10/2023, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2813845** e o código CRC **12F5F64F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202101424

DATA: 19/10/2021.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101424** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 19/10/2021 a 18/10/2022.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 14.666,67 (Quatorze mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LIVIA CHRISTIANE VALADAO RODRIGUES DE SOUZA**, CPF n. **517.226.901-00.**

PROCESSO n. 88772024.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202102194

DATA: 19/10/2021.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202102194** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 19/10/2021 a 18/10/2022.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 14.666,67 (Quatorze mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GERALDO VENANCIO XAVIER**, CPF n. **438.562.411-91**.

PROCESSO n. 88769261.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202200498

DATA: 26/01/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202200498 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/01/2022 a 25/01/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e GREICIENE SILVA BERNARDES, CPF n. 978.214.381-20.

PROCESSO n. 89730511.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202200518

DATA: 26/01/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202200518 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/01/2022 a 25/01/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e RENATA PABLINE MARQUES ROSA, CPF n. 649.274.401-25.

PROCESSO n. 89730490.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202200520**

DATA: **26/01/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200520** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/01/2022** a **25/01/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROSALINA JOSE FERREIRA**, CPF n. **565.939.611-91**.

PROCESSO n. **89729068**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202200546

DATA: 26/01/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202200546 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/01/2022 a 25/01/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FRANCISCA MARIA DOS SANTOS, CPF n. 986.744.981-91.

PROCESSO n. 89728991.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202200564

DATA: 26/01/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202200564 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/01/2022 a 25/01/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MARLY JOSE DE SOUZA, CPF n. 576.859.321-72.

PROCESSO n. 89739802.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202200585**

DATA: **26/01/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200585** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/01/2022** a **25/01/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **BRUNA FERREIRA FARIA**, CPF n. **050.896.851-85**.

PROCESSO n. **89740525**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202200612**

DATA: **27/01/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200612** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **27/01/2022** a **26/01/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VANILDA SILVA DA COSTA**, CPF n. **837.601.801-91**.

PROCESSO n. **89744377**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202200614

DATA: 28/01/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200614** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 28/01/2022 a 27/01/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JOVICELIA ROSA DA SILVA DE DEUS**, CPF n. **278.240.041-04**.

PROCESSO n. 89762987.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202200820**

DATA: **28/01/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200820** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **28/01/2022 a 27/01/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELIZABETE RODRIGUES DA CONCEICAO**, CPF n. **472.372.521-00**.

PROCESSO n. **89757614**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202200876**

DATA: **28/01/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200876** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **28/01/2022 a 27/01/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELIZABETH SOARES RODRIGUES**, CPF n. **790.945.621-20**.

PROCESSO n. **89759544**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202200891

DATA: 28/01/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200891** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 28/01/2022 a 27/01/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA DAS DORES COSTA TAVARES**, CPF n. **010.664.131-00**.

PROCESSO n. 89760828.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202200913**

DATA: **02/02/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200913** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **02/02/2022** a **01/02/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CATIANA ALVES DA SILVA LEMOS**, CPF n. **014.323.681-41**.

PROCESSO n. **89740495**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202200969**

DATA: **28/01/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200969** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **28/01/2022** a **27/01/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **AURIDEIA SILVA**, CPF n. **019.655.113-76**.

PROCESSO n. **89769841**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202201097**

DATA: **03/02/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201097** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **03/02/2022 a 02/02/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA APARECIDA DA CRUZ**, CPF n. **457.740.301-30**.

PROCESSO n. **89767253**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202201307**

DATA: **15/02/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201307** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **15/02/2022 a 14/02/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROSALINA TAVARES DE SOUZA**, CPF n. **921.691.801-25**.

PROCESSO n. **89954479**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201747

DATA: 04/03/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202201747 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 04/03/2022 a 03/03/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CHRISTIANE TINOCO RAMOS, CPF n. 775.099.861-68.

PROCESSO n. 89772664.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202201816**

DATA: **07/03/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201816** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **07/03/2022** a **06/03/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VALDIVINO ETERNO DA SILVA**, CPF n. **478.813.481-00**.

PROCESSO n. **89662567**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201827

DATA: 07/03/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201827** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 07/03/2022 a 06/03/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUCIVANDA LEAL PEREIRA**, CPF n. **309.329.551-34**.

PROCESSO n. 89767776.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201853

DATA: 07/03/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201853** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 07/03/2022 a 06/03/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JOAQUINA RODRIGUES DA SILVA**, CPF n. **711.037.161-15**.

PROCESSO n. 89756049.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201948

DATA: 08/03/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201948** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08/03/2022 a 07/03/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF n. **008.051.427-89**.

PROCESSO n. 90171658.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201952

DATA: 08/03/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201952** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08/03/2022 a 07/03/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **OZANA FERREIRA CHAVES**, CPF n. **004.322.501-53**.

PROCESSO n. 90164627.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201973

DATA: 08/03/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201973** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08/03/2022 a 07/03/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DEUZENI DE ALENCAR PIMENTEL SANCHES**, CPF n. **007.743.087-02**.

PROCESSO n. 90191403.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202013**

DATA: **08/03/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202013** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **08/03/2022** a **07/03/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MIRIAN LOPES PAZ OLIVEIRA**, CPF n. **005.821.860-94**.

PROCESSO n. **90144057**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202069

DATA: 07/03/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202202069 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 07/03/2022 a 06/03/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ALUANA QUEIROZ PEIXOTO LIMA, CPF n. 709.799.441-04.

PROCESSO n. 90164708.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202073**

DATA: **07/03/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202073** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **07/03/2022 a 06/03/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARLENE APARECIDA DA SILVA**, CPF n. **403.083.591-00**.

PROCESSO n. **90170317**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202076

DATA: 08/03/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202076** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08/03/2022 a 07/03/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELIZABETH ALVES PEREIRA**, CPF n. **006.597.282-42**.

PROCESSO n. 90190792.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202078**

DATA: **08/03/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202078** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **08/03/2022 a 07/03/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **HELENA MARIA DE ARAUJO SANTOS**, CPF n. **005.538.788-13**.

PROCESSO n. **90168428**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202101**

DATA: **08/03/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202101** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **08/03/2022** a **07/03/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ATENEIA TERÇO MARQUES DE OLIVEIRA**, CPF n. **006.133.240-81**.

PROCESSO n. **90171551**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202142**

DATA: **08/03/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202142** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **08/03/2022** a **07/03/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33** (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JUNIO RODRIGUES DA CUNHA**, CPF n. **009.232.140-10**.

PROCESSO n. **90137859**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202143**

DATA: **08/03/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202143** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **08/03/2022** a **07/03/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ALZEMIRA DE FATIMA MELO**, CPF n. **003.490.320-13**.

PROCESSO n. **90148915**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202146**

DATA: **08/03/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202146** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **08/03/2022** a **07/03/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LILIAN OLIVEIRA MARTINS**, CPF n. **008.535.010-71**.

PROCESSO n. **90147340**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202169**

DATA: **08/03/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202169** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **08/03/2022** a **07/03/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARCIA MARIA FONTES**, CPF n. **005.654.239-91**.

PROCESSO n. **90151762**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202173**

DATA: **16/03/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202173** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/03/2022 a 15/03/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **IRENE APARECIDA DA COSTA**, CPF n. **401.454.501-53**.

PROCESSO n. **89972680**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202178

DATA: 08/03/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202202178 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08/03/2022 a 07/03/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ADEVAN MARTINS DE MOURA JUNIOR, CPF n. 009.339.637-08.

PROCESSO n. 90152106.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202180

DATA: 08/03/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202202180 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08/03/2022 a 07/03/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e LELIS LOPES DE MELO FILHO, CPF n. 002.882.014-13.

PROCESSO n. 90147943.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202228**

DATA: **23/03/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202228** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **23/03/2022** a **22/03/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33** (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JONICEIA DIVINA VIEIRA**, CPF n. **510.383.821-49**.

PROCESSO n. **89755671**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202237**

DATA: **24/03/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202237** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **24/03/2022 a 23/03/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROSILENE DE OLIVEIRA COIMBRA**, CPF n. **363.804.153-00**.

PROCESSO n. **89981816**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202365**

DATA: **06/04/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202365** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/04/2022** a **05/04/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **HELONEIDA RODRIGUES COELHO AFONSO**, CPF n. **419.864.902-20**.

PROCESSO n. **90192957**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202376**

DATA: **11/04/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202376** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/04/2022** a **10/04/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CRISTHIANE KELLY BUENO BORGES**, CPF n. **710.490.701-78**.

PROCESSO n. **90556428**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202385**

DATA: **11/04/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202385** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/04/2022 a 10/04/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DAIANE ANTUNES MONTEIRO NOGUEIRA**, CPF n. **011.000.941-05**.

PROCESSO n. **90557807**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202393**

DATA: **11/04/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202393** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/04/2022** a **10/04/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **THIAGO VICTOR DA SILVA FERNANDES**, CPF n. **014.206.961-22**.

PROCESSO n. **90558510**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202418

DATA: 11/04/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202418** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/04/2022 a 10/04/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUCILENE MENDONCA**, CPF n. **895.980.321-91**.

PROCESSO n. 90564382.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202420

DATA: 11/04/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202202420 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/04/2022 a 10/04/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e GRACIANA MACHADO DA COSTA, CPF n. 003.570.011-41.

PROCESSO n. 90567292.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202421**

DATA: **11/04/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202421** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/04/2022 a 10/04/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SONIA ROSA DE SOUSA**, CPF n. **509.805.721-34**.

PROCESSO n. **90563521**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202440

DATA: 11/04/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202202440 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/04/2022 a 10/04/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e GISLANE SANTOS DE SOUZA, CPF n. 031.009.681-23.

PROCESSO n. 90564927.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202462

DATA: 11/04/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202202462 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/04/2022 a 10/04/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SILVANA FERREIRA DE MOURA, CPF n. 004.939.671-41.

PROCESSO n. 90567136.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202491**

DATA: **12/04/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202491** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/04/2022** a **11/04/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GABRIELLE CRISTINA OVIDIO**, CPF n. **701.328.021-63**.

PROCESSO n. **90570595**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202509

DATA: 12/04/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202202509 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12/04/2022 a 11/04/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e AMIRALDO DE AVIZ SILVA, CPF n. 684.823.102-91.

PROCESSO n. 90576992.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202516**

DATA: **12/04/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202516** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/04/2022** a **11/04/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DAYANA TELES DE BARCELOS**, CPF n. **041.499.481-78**.

PROCESSO n. **90576526**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202520**

DATA: **12/04/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202520** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/04/2022 a 11/04/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CLAUDIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO**, CPF n. **935.056.471-87**.

PROCESSO n. **90576950**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202540

DATA: 12/04/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202540** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12/04/2022 a 11/04/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **NATALIA DA GUIA NEVES**, CPF n. **396.146.112-00**.

PROCESSO n. 90579037.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202550**

DATA: **12/04/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202550** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/04/2022** a **11/04/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DEBORA ALVES VARGAS**, CPF n. **046.841.671-43**.

PROCESSO n. **90580795**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202623**

DATA: **13/04/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202623** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **13/04/2022 a 12/04/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ANA PATRICIA TEIXEIRA DE SOUZA CARVALHO, CPF n. **041.583.174-10**.

PROCESSO n. **90580965**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202631**

DATA: **13/04/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202631** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **13/04/2022 a 12/04/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA DAS GRAÇAS MARQUES DE SOUSA VALENTE**, CPF n. **004.923.811-60**.

PROCESSO n. **90581503**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202654**

DATA: **04/02/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202654** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **04/02/2022 a 03/02/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA JOSEILDA FELIX BEZERRA**, CPF n. **705.192.264-53**.

PROCESSO n. **89763088**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202667**

DATA: **18/04/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202667** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **18/04/2022** a **17/04/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **BRUNA SILVA COSTA**, CPF n. **001.785.581-09**.

PROCESSO n. **90580043**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202672**

DATA: **18/04/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202672** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **18/04/2022** a **17/04/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SORAIA MARIA DA SILVA**, CPF n. **383.060.501-34**.

PROCESSO n. **90581538**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202678**

DATA: **18/04/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202678** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **18/04/2022** a **17/04/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **WENIA JANIDES DA SILVA MORAIS**, CPF n. **946.486.111-87**.

PROCESSO n. **90582089**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202979**

DATA: **12/04/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202979** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/04/2022 a 11/04/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JAIME RAFAEL VIEIRA**, CPF n. **849.109.091-68**.

PROCESSO n. **90581333**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203003**

DATA: **12/04/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203003** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/04/2022** a **11/04/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ANA PAULA MIRANDA DE CIRQUEIRA, CPF n. **841.019.111-34**.

PROCESSO n. **90579690**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

TERMO ADITIVO - EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202202342

PRORROGAÇÃO

DATA: **05/04/2023**.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202202342** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **05/04/2023** a **04/04/2024**.

VALOR: **R\$ 49.044,86 (Quarenta e nove mil quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CARMEM CRISTINA CARVALHO DE RESENDE**, CPF **370.166.361-00**.

PROCESSO SEI **23.24.000010541-1**.

Goiânia, 09 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 09/10/2023, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/10/2023, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 06/11/2023, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2683565** e o código CRC **62836947**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

TERMO ADITIVO - EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202202347 PRORROGAÇÃO

DATA: **04/04/2023**.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202202347** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **04/04/2023** a **03/04/2024**.

VALOR: **R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LAUDICEIA ALVES SIQUEIRA**, CPF **818.029.861-20**.

PROCESSO SEI **23.24.000013147-1**.

Goiânia, 09 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 09/10/2023, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/10/2023, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 06/11/2023, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2683569** e o código CRC **A06BFA9A**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

TERMO ADITIVO - EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202202350 PRORROGAÇÃO

DATA: **04/04/2023**.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202202350** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **04/04/2023** a **03/04/2024**.

VALOR: **R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROSIMEIRE GONCALVES FAGUNDES DA SILVA**, CPF **435.832.611-00**.

PROCESSO SEI **23.24.000016007-2**.

Goiânia, 09 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 09/10/2023, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/10/2023, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 06/11/2023, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2683570** e o código CRC **A9680534**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

TERMO ADITIVO - EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202202354 PRORROGAÇÃO

DATA: **05/04/2023**.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202202354** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **05/04/2023** a **04/04/2024**.

VALOR: **R\$ 49.044,86 (Quarenta e nove mil quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARTA HELENA MENDES DE QUEIROZ**, CPF **431.655.596-00**.

PROCESSO SEI **23.24.000017969-5**.

Goiânia, 09 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 09/10/2023, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/10/2023, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 06/11/2023, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2683572** e o código CRC **AF6C7691**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

TERMO ADITIVO - EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202202355

PRORROGAÇÃO

DATA: **05/04/2023**.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202202355** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **05/04/2023** a **04/04/2024**.

VALOR: **R\$ 49.044,86 (Quarenta e nove mil quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SUZILEI ALVES PIRES**, CPF **835.317.691-20**.

PROCESSO SEI **23.24.000012629-0**.

Goiânia, 09 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 09/10/2023, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/10/2023, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 06/11/2023, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2683573** e o código CRC **4299378C**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

TERMO ADITIVO - EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202202358

PRORROGAÇÃO

DATA: **05/04/2023**.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202202358** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **05/04/2023** a **04/04/2024**.

VALOR: **R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **RUBERCY ALVES FERREIRA**, CPF **011.474.341-07**.

PROCESSO SEI **23.24.000012864-0**.

Goiânia, 09 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 09/10/2023, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/10/2023, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 06/11/2023, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2683574** e o código CRC **13C034DA**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

TERMO ADITIVO - EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202202383 PRORROGAÇÃO

DATA: **11/04/2023**.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202202383** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **11/04/2023** a **10/04/2024**.

VALOR: **R\$ 98.089,72 (Noventa e oito mil oitenta e nove reais e setenta e dois centavos)..**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GREICE DA COSTA OLIVEIRA**, CPF **812.138.245-91**.

PROCESSO SEI **23.24.000010541-1**.

Goiânia, 09 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 09/10/2023, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/10/2023, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 06/11/2023, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2683575** e o código CRC **5F98E3E0**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

TERMO ADITIVO - EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202202389 PRORROGAÇÃO

DATA: **11/04/2023**.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202202389** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **11/04/2023** a **10/04/2024**.

VALOR: **R\$ 98.089,72 (Noventa e oito mil oitenta e nove reais e setenta e dois centavos)..**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **FABIANA BEZERRA LEO DIAS**, CPF **927.901.781-00**.

PROCESSO SEI **23.24.000010541-1**.

Goiânia, 09 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 09/10/2023, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/10/2023, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 06/11/2023, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2683576** e o código CRC **0FBFFED1**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

TERMO ADITIVO - EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202202399

PRORROGAÇÃO

DATA: **11/04/2023**.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202202399** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **11/04/2023** a **10/04/2024**.

VALOR: **R\$ 49.044,86 (Quarenta e nove mil quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **SIMONE LIMA DA COSTA**, CPF **979.509.631-15**.

PROCESSO SEI **23.24.000010541-1**.

Goiânia, 09 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 09/10/2023, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/10/2023, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 06/11/2023, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2683578** e o código CRC **1D4BB60B**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

TERMO ADITIVO - EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202202416 PRORROGAÇÃO

DATA: **11/04/2023**.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202202416** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **11/04/2023** a **10/04/2024**.

VALOR: **R\$ 49.044,86 (Quarenta e nove mil quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MUNIK MICHELLE DA SILVA**, CPF **963.165.431-15**.

PROCESSO SEI **23.24.000010541-1**.

Goiânia, 09 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 09/10/2023, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/10/2023, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 06/11/2023, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2683579** e o código CRC **F28FC5BE**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

TERMO ADITIVO - EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202202418 PRORROGAÇÃO

DATA: **11/04/2023**.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202202418** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **11/04/2023** a **10/04/2024**.

VALOR: **R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **LUCILENE MENDONCA**, CPF **895.980.321-91**.

PROCESSO SEI **23.24.000010541-1**.

Goiânia, 09 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 09/10/2023, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/10/2023, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 06/11/2023, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2683583** e o código CRC **A4C1B5E7**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

TERMO ADITIVO - EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202202426 PRORROGAÇÃO

DATA: **11/04/2023**.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202202426** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **11/04/2023** a **10/04/2024**.

VALOR: **R\$ 49.044,86 (Quarenta e nove mil quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VALDIR LIMA DOS SANTOS**, CPF **936.510.821-72**.

PROCESSO SEI **23.24.000010541-1**.

Goiânia, 09 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 09/10/2023, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/10/2023, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 06/11/2023, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2683584** e o código CRC **DA9A39E6**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

TERMO ADITIVO - EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202202432

PRORROGAÇÃO

DATA: **11/04/2023**.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202202432** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **11/04/2023** a **10/04/2024**.

VALOR: **R\$ 49.044,86 (Quarenta e nove mil quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **KEDMA RESENDE PEREIRA**, CPF **878.077.851-87**.

PROCESSO SEI **23.24.000010541-1**.

Goiânia, 09 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 09/10/2023, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/10/2023, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 06/11/2023, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2683587** e o código CRC **939DAB66**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

TERMO ADITIVO - EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202202434

PRORROGAÇÃO

DATA: **11/04/2023**.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202202434** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **11/04/2023** a **10/04/2024**.

VALOR: **R\$ 49.044,86 (Quarenta e nove mil quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SANDRA BORGES DA COSTA**, CPF **958.437.281-53**.

PROCESSO SEI **23.24.000010541-1**.

Goiânia, 09 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 09/10/2023, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/10/2023, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 06/11/2023, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2683588** e o código CRC **A976FBF8**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

TERMO ADITIVO - EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202202441 PRORROGAÇÃO

DATA: **11/04/2023**.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202202441** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **11/04/2023** a **10/04/2024**.

VALOR: **R\$ 49.044,86 (Quarenta e nove mil quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELISANGELA LIMA DOS SANTOS**, CPF **002.743.551-24**.

PROCESSO SEI **23.24.000010541-1**.

Goiânia, 09 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 09/10/2023, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/10/2023, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 06/11/2023, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2683589** e o código CRC **C14314CB**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

TERMO ADITIVO - EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202202448 PRORROGAÇÃO

DATA: **11/04/2023**.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202202448** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **11/04/2023** a **10/04/2024**.

VALOR: **R\$ 98.089,72 (Noventa e oito mil oitenta e nove reais e setenta e dois centavos)..**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.**

CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **FRANCISCA LIDIANA SILVA SANTOS FAUSTINO**, CPF **971.646.153-49**.

PROCESSO SEI **23.24.000010541-1**.

Goiânia, 09 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 09/10/2023, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/10/2023, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 06/11/2023, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2683590** e o código CRC **ABA92AE0**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

TERMO ADITIVO - EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202202449

PRORROGAÇÃO

DATA: **11/04/2023**.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202202449** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **11/04/2023** a **10/04/2024**.

VALOR: **R\$ 65.393,15 (Sessenta e cinco mil trezentos e noventa e tres reais e quinze centavos)..**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROBERTA FERNANDES DE OLIVEIRA TAVARES**, CPF **932.093.711-72**.

PROCESSO SEI **23.24.000010541-1**.

Goiânia, 09 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 09/10/2023, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/10/2023, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 06/11/2023, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2683591** e o código CRC **07B84BE6**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

TERMO ADITIVO - EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202202460 PRORROGAÇÃO

DATA: **11/04/2023**.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202202460** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **11/04/2023** a **10/04/2024**.

VALOR: **R\$ 49.044,86 (Quarenta e nove mil quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MAYSA RAFAELA REIS DE JESUS**, CPF **009.604.581-74**.

PROCESSO SEI **23.24.000010541-1**.

Goiânia, 09 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 09/10/2023, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/10/2023, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 06/11/2023, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2683592** e o código CRC **4A9EF4B6**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

TERMO ADITIVO - EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202202464 PRORROGAÇÃO

DATA: **11/04/2023**.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202202464** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **11/04/2023** a **10/04/2024**.

VALOR: **R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **MARICEMA SANTOS DE OLIVEIRA MORAIS**, CPF **517.241.891-15**.

PROCESSO SEI **23.24.000010541-1**.

Goiânia, 09 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 09/10/2023, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/10/2023, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 06/11/2023, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2683593** e o código CRC **3F2C087F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

TERMO ADITIVO - EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202202478 PRORROGAÇÃO

DATA: **12/04/2023**.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202202478** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **12/04/2023** a **11/04/2024**.

VALOR: **R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **MARLETE QUEIROZ DO NASCIMENTO**, CPF **488.379.111-49**.

PROCESSO SEI **23.24.000010541-1**.

Goiânia, 09 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 09/10/2023, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/10/2023, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 06/11/2023, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2683594** e o código CRC **A8F506D2**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

TERMO ADITIVO - EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202202479 PRORROGAÇÃO

DATA: **12/04/2023**.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202202479** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **12/04/2023** a **11/04/2024**.

VALOR: **R\$ 65.393,15 (Sessenta e cinco mil trezentos e noventa e tres reais e quinze centavos)..**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VERI DOS SANTOS DE ABREU**, CPF **013.092.281-16**.

PROCESSO SEI **23.24.000010541-1**.

Goiânia, 09 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 09/10/2023, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/10/2023, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 06/11/2023, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2683595** e o código CRC **1CC49C4A**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

TERMO ADITIVO - EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202202494 PRORROGAÇÃO

DATA: **12/04/2023**.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202202494** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **12/04/2023** a **11/04/2024**.

VALOR: **R\$ 65.393,15 (Sessenta e cinco mil trezentos e noventa e tres reais e quinze centavos)..**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GISELLE ALVES DE CARVALHO**, CPF **009.000.231-80**.

PROCESSO SEI **23.24.000010541-1**.

Goiânia, 09 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 09/10/2023, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/10/2023, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 06/11/2023, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2683597** e o código CRC **F9354624**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

TERMO ADITIVO - EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202202497

PRORROGAÇÃO

DATA: **11/04/2023**.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202202497** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **11/04/2023** a **10/04/2024**.

VALOR: **R\$ 49.044,86 (Quarenta e nove mil quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LEILANE CANDIDA BARROS SOUZA**, CPF **005.146.311-39**.

PROCESSO SEI **23.24.000010541-1**.

Goiânia, 09 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 09/10/2023, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/10/2023, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 06/11/2023, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2683598** e o código CRC **efd78aa2**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

TERMO ADITIVO - EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202202500 PRORROGAÇÃO

DATA: **12/04/2023**.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202202500** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **12/04/2023** a **11/04/2024**.

VALOR: **R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **BEATRIZ DA CRUZ**, CPF **493.512.811-91**.

PROCESSO SEI **23.24.000010541-1**.

Goiânia, 09 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 09/10/2023, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/10/2023, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 06/11/2023, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2683600** e o código CRC **954B6BD8**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

TERMO ADITIVO - EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202202503

PRORROGAÇÃO

DATA: **12/04/2023**.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202202503** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **12/04/2023** a **11/04/2024**.

VALOR: **R\$ 49.044,86 (Quarenta e nove mil quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ALINE PRISCILA DUARTE SALDANHA RODRIGUES**, CPF **054.973.006-00**.

PROCESSO SEI **23.24.000010541-1**.

Goiânia, 09 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 09/10/2023, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/10/2023, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 06/11/2023, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2683602** e o código CRC **828FF5C6**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

TERMO ADITIVO - EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202202509

PRORROGAÇÃO

DATA: **12/04/2023**.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202202509** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **12/04/2023** a **11/04/2024**.

VALOR: **R\$ 98.089,72 (Noventa e oito mil oitenta e nove reais e setenta e dois centavos)..**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.**

CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **AMIRALDO DE AVIZ SILVA**, CPF **684.823.102-91**.

PROCESSO SEI **23.24.000010541-1**.

Goiânia, 09 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 09/10/2023, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/10/2023, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 06/11/2023, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2683604** e o código CRC **6C334AC8**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

TERMO ADITIVO - EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202202515 PRORROGAÇÃO

DATA: **12/04/2023**.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202202515** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **12/04/2023** a **11/04/2024**.

VALOR: **R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **GERCINA RODRIGUES FERREIRA**, CPF **557.006.241-68**.

PROCESSO SEI **23.24.000012412-2**.

Goiânia, 09 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 09/10/2023, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/10/2023, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 06/11/2023, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2683605** e o código CRC **45231156**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

TERMO ADITIVO - EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202202522

PRORROGAÇÃO

DATA: **12/04/2023**.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202202522** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **12/04/2023** a **11/04/2024**.

VALOR: **R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **MARCIO LOPES DE SOUZA**, CPF **842.857.101-53**.

PROCESSO SEI **23.24.000010541-1**.

Goiânia, 09 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 09/10/2023, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/10/2023, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 06/11/2023, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2683606** e o código CRC **42729332**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

TERMO ADITIVO - EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202202542

PRORROGAÇÃO

DATA: **12/04/2023**.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202202542** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **12/04/2023** a **11/04/2024**.

VALOR: **R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELIANE SILVA RAMOS**, CPF **566.799.981-15**.

PROCESSO SEI **23.24.000010541-1**.

Goiânia, 09 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 09/10/2023, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/10/2023, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 06/11/2023, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2683607** e o código CRC **AC62E9FB**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

TERMO ADITIVO - EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202202567 PRORROGAÇÃO

DATA: **13/04/2023**.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202202567** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **13/04/2023** a **12/04/2024**.

VALOR: **R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DIVINA APARECIDA BORGES DE MORAIS**, CPF **979.236.641-53**.

PROCESSO SEI **23.24.000010541-1**.

Goiânia, 09 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 09/10/2023, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/10/2023, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 06/11/2023, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2683608** e o código CRC **F55FBF10**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

TERMO ADITIVO - EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202202590 PRORROGAÇÃO

DATA: **13/04/2023**.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202202590** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **13/04/2023** a **12/04/2024**.

VALOR: **R\$ 98.089,72 (Noventa e oito mil oitenta e nove reais e setenta e dois centavos)..**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARILENE VIANA BARBOSA**, CPF **999.388.471-53**.

PROCESSO SEI **23.24.000010541-1**.

Goiânia, 09 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 09/10/2023, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/10/2023, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 06/11/2023, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2683609** e o código CRC **5CCEA331**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

TERMO ADITIVO - EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202202591

PRORROGAÇÃO

DATA: **13/04/2023**.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202202591** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **13/04/2023** a **12/04/2024**.

VALOR: **R\$ 49.044,86 (Quarenta e nove mil quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **WESLANE MARQUES XAVIER DE PAULA**, CPF **003.312.031-54**.

PROCESSO SEI **23.24.000010541-1**.

Goiânia, 09 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 09/10/2023, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/10/2023, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 06/11/2023, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2683610** e o código CRC **4EEBEF88**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

TERMO ADITIVO - EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202202597

PRORROGAÇÃO

DATA: **13/04/2023**.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202202597** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **13/04/2023** a **12/04/2024**.

VALOR: **R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **ELIANE NASCIMENTO GUIMARAES**, CPF **701.258.641-91**.

PROCESSO SEI **23.24.000010541-1**.

Goiânia, 09 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 09/10/2023, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/10/2023, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 06/11/2023, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2683611** e o código CRC **D289C73A**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

TERMO ADITIVO - EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202202604 PRORROGAÇÃO

DATA: **13/04/2023**.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202202604** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **13/04/2023** a **12/04/2024**.

VALOR: **R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **IVONETE FERREIRA DOS SANTOS**, CPF **898.957.111-15**.

PROCESSO SEI **23.24.000010541-1**.

Goiânia, 09 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 09/10/2023, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/10/2023, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 06/11/2023, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2683612** e o código CRC **23D88677**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

TERMO ADITIVO - EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202202607 PRORROGAÇÃO

DATA: **13/04/2023**.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202202607** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **13/04/2023** a **12/04/2024**.

VALOR: **R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DALVILENE GOMES DA SILVA RIBEIRO**, CPF **344.713.403-87**.

PROCESSO SEI **23.24.000010541-1**.

Goiânia, 09 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 09/10/2023, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/10/2023, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 06/11/2023, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2683613** e o código CRC **DE879C00**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

TERMO ADITIVO - EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202202619

PRORROGAÇÃO

DATA: **13/04/2023**.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202202619** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **13/04/2023** a **12/04/2024**.

VALOR: **R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **SUELI DIAS RAMOS DE ALMEIDA**, CPF **467.389.241-00**.

PROCESSO SEI **23.24.000010541-1**.

Goiânia, 09 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 09/10/2023, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/10/2023, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 06/11/2023, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2683614** e o código CRC **6AC05F1D**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

TERMO ADITIVO - EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202202623

PRORROGAÇÃO

DATA: **12/04/2023**.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202202623** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **12/04/2023** a **11/04/2024**.

VALOR: **R\$ 49.044,86 (Quarenta e nove mil quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ANA PATRICIA TEIXEIRA DE SOUZA CARVALHO, CPF **041.583.174-10**.

PROCESSO SEI **23.24.000010541-1**.

Goiânia, 09 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 09/10/2023, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/10/2023, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 06/11/2023, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2683615** e o código CRC **04208A13**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

TERMO ADITIVO - EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202202626

PRORROGAÇÃO

DATA: **13/04/2023**.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202202626** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **13/04/2023** a **12/04/2024**.

VALOR: **R\$ 49.044,86 (Quarenta e nove mil quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ADRIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, CPF **997.836.300-91**.

PROCESSO SEI **23.24.000010541-1**.

Goiânia, 09 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 09/10/2023, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/10/2023, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 06/11/2023, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2683617** e o código CRC **93E17DDF**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

TERMO ADITIVO - EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202202628 PRORROGAÇÃO

DATA: **13/04/2023**.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202202628** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **13/04/2023** a **12/04/2024**.

VALOR: **R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROSEMEIRE APARECIDA DE SOUZA CAMPOS**, CPF **517.912.001-25**.

PROCESSO SEI **23.24.000010541-1**.

Goiânia, 09 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 09/10/2023, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/10/2023, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 06/11/2023, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2683618** e o código CRC **5DEEB61F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****ERRATA**

Publique-se novamente o EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO, publicado no Diário Oficial do Município nº 7773, de 04/04/2022, página 169 de 202.

Onde se lê:

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202200272
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 21/01/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200272**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **21/01/2022**.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROSIMEIRE FLORENTINO MOTTA**, CPF n. **491.727.191-68**.

PROCESSO n. 89682908.

Leia-se:

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202200272
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 21/01/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200272**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **21/01/2022**.

VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL:: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROSIMEIRE FLORENTINO MOTTA**, CPF n. **491.727.191-68**.

PROCESSO n. 89682908.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

ERRATA

Publique-se novamente o EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO, publicado no Diário Oficial do Município nº 7773, de 04/04/2022, página 170 de 202.

Onde se lê:

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202200278
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 21/01/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200278**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **21/01/2022**.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARCIA SANTANA SANTOS**, CPF n. **510.117.191-34**.

PROCESSO n. 89683734.

Leia-se:

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202200278
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 21/01/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200278**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **21/01/2022**.

VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL:: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARCIA SANTANA SANTOS**, CPF n. **510.117.191-34**.

PROCESSO n. 89683734.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****ERRATA**

Publique-se novamente o EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO, publicado no Diário Oficial do Município nº 7773, de 04/04/2022, página 171 de 202.

Onde se lê:

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202200282
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 21/01/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200282**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **21/01/2022**.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VERONIZIA THEODORO LUZ**, CPF n. **435.653.601-00**.

PROCESSO n. 89684773.

Leia-se:

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202200282
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 21/01/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200282**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **21/01/2022**.

VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL:: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VERONIZIA THEODORO LUZ**, CPF n. **435.653.601-00**.

PROCESSO n. 89684773.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****ERRATA**

Publique-se novamente o EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO, publicado no Diário Oficial do Município nº 7773, de 04/04/2022, página 173 de 202.

Onde se lê:

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202200321
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 21/01/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200321**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **21/01/2022**.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROSIANE MARA CANDIDA DOS SANTOS CAMPOS**, CPF n. **771.975.181-72**.

PROCESSO n. 89691401.

Leia-se:

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202200321
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 21/01/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200321**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **21/01/2022**.

VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL:: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROSIANE MARA CANDIDA DOS SANTOS CAMPOS**, CPF n. **771.975.181-72**.

PROCESSO n. 89691401.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202200498
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 26/01/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200498**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **26/01/2022**.

VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL:: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GREICIENE SILVA BERNARDES**, CPF n. **978.214.381-20**.

PROCESSO n. 89730511.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202200518
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 26/01/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200518**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **26/01/2022**.

VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL:: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **RENATA PABLINE MARQUES ROSA**, CPF n. **649.274.401-25**.

PROCESSO n. 89730490.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202200546
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 26/01/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200546**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **26/01/2022**.

VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL:: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**, CPF n. **986.744.981-91**.

PROCESSO n. 89728991.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202200551
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 26/01/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200551**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **26/01/2022**.

VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL:: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LILLIAN DO NASCIMENTO ROCHA GOMES**, CPF n. **829.493.951-04**.

PROCESSO n. 89737371.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202200564
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 26/01/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200564**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **26/01/2022**.

VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL:: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARLY JOSE DE SOUZA**, CPF n. **576.859.321-72**.

PROCESSO n. 89739802.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202200612
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 09/02/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200612**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **09/02/2022**.

VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL: R\$ 34.867,71 (Trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e VANILDA SILVA DA COSTA, CPF n. **837.601.801-91**.

PROCESSO n. 89744377.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202200969
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 28/01/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200969**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **28/01/2022**.

VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL:: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **AURIDEIA SILVA**, CPF n. **019.655.113-76**.

PROCESSO n. 89769841.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202202440
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 11/04/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202440**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **11/04/2022**.

VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL: R\$ 35.227,95 (Trinta e cinco mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GISLANE SANTOS DE SOUZA**, CPF n. **031.009.681-23**.

PROCESSO n. 90564927.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202202491
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 12/04/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202491**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **12/04/2022**.

VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GABRIELLE CRISTINA OVIDIO**, CPF n. **701.328.021-63**.

PROCESSO n. 90570595.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 046/2022

1. PROCESSO SEI Nº. 22.24.000004457-3

2. CONVENIENTES: O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME** e a **SOCIEDADE EUNICE WEAVER DE GOIÂNIA**, para o funcionamento do **EDUCANDÁRIO AFRÂNIO DE AZEVEDO**.

3. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o reajuste do valor bimestral, a partir do 5º repasse financeiro do Termo de Colaboração nº 046/2022 - SME, nos termos da Cláusula Terceira: Dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira, do referido instrumento, sendo reajustado em conformidade à PORTARIA SME Nº 303, DE 04 DE JULHO DE 2023.

4. VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme a **Dotação Orçamentária: 2023.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.526**.

5. PRAZO: A partir da data de sua assinatura e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Município - DOM.

6. DATA: Goiânia, 06 de setembro de 2023.

Goiânia, 06 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**,
Secretário Municipal de Educação, em 07/11/2023, às 09:29, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2809282**
e o código CRC **ED92762C**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 083/2023

1. PROCESSO SEI Nº 23.24.000012116-6

2. CONVENIENTES: O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME** e o **MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL**.

3. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, do Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SME, para o Ministério Filantrópico Terra Fértil, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à Emenda nº 345, vinculada à Lei n. 10.892, de 05/01/2023, destinada para custeio das atividades do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EFRATÁ**, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho que é parte integrante deste instrumento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2023.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.634

5. PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será a partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2023.

6. DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 31 de outubro de 2023.

Goiânia, 31 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**, **Secretário Municipal de Educação**, em 07/11/2023, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2826755** e o código CRC **C2B4C1D4**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 090/2023

1. PROCESSO SEI Nº 23.24.000013231-1

2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME** e as **OBRAS SOCIAIS DA IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ** destinada para reforma do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL OBRA DO BERÇO**.

3. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, do Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SME, para as Obras Sociais da Irradiação Espírita Cristã, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente a Emenda Parlamentar nº 455, vinculada à Lei nº 10.892, de 05/01/2023, destinada para reforma do Centro de Educação Infantil Obra do Berço, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho que é parte integrante deste instrumento.

4. DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: 2023.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.634

5. PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será a partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2023.

6. DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 30 de outubro de 2023.

Goiânia, 31 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**, **Secretário Municipal de Educação**, em 31/10/2023, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2824796** e o código CRC **3BCC18C6**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 126, 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa servidores para as atribuições de Gestor e Gestor Substituto para o Termo de Fomento Nº 071/2023, firmando entre a Secretaria Municipal dos Esportes e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL GUANABARA. CNPJ nº 40.478.763/0001-67, referente ao processo SEI Nº 23.26.000000996-4, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES**, nomeado pelo Decreto nº 2.193, de 15 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria, resolve:

Art.1º - Designar a servidora Erika Dias de Sousa, matrícula 896640-2, cargo de Analista em Cultura e desporto, Lotada na Secretaria Municipal dos Esportes como gestora, e o servidor Renato Mendes de Oliveira, matrícula 472557-5, no cargo de Analista em Cultura e Desporto ficará como Gestor Substituto, em situações de licença médica ou exoneração do Gestor, do Termo de Fomento Nº 071/2023, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL GUANABARA. CNPJ nº 40.478.763/0001-67.**

Art. 2º - As atribuições de Gestor e Gestor Substituto são enumerados, respectivamente, no Art. 61, da Lei Nº 13.019/2014.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 07 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 07/11/2023, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2858351** e o código CRC **6DE0224C**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO DE FOMENTO Nº071/2023

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES** e a entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL GUANABARA**

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua T-53, nº55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150-310, inscrito no CNPJ/MF sob o nº40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente **SMESP**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **DANILO VIANA RABELO**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº41159675, SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº008.686.779-22, residente e domiciliado nesta Capital, e a entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL GUANABARA**, associação privada, inscrita no CNPJ nº13.103.704/0001-31, com sede na Rua Ubá, nº61, qd. 24, lote 01, Jardim Guanabara, CEP 74.675-780, Goiânia, Goiás, aqui representada pelo seu presidente, **REGINALDO AIRES DA SILVA**, portador do Registro Geral nº3417805 SSP/GO, CPF de nº767.560.761-91, residente e domiciliado nesta Capital, Goiânia, Goiás, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo decorre do **Processo nº23.26.00000996-4** e está fundamentado no artigo 17 e 31 da Lei nº13.019/14, no artigo 217 da CF e na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da **SMESP** para a entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL GUANABARA** no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), para a realização do evento **KLAMARE - Mostra de Dança Desportiva** a ser realizado de 8 a 10 de dezembro de 2023.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do parágrafo único, artigo 42 da Lei nº13.019/2014.

2.3. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à **SMESP** para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

4.1. O Município de Goiânia, por intermédio da **SMESP**, compromete-se a efetuar pagamento de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), mediante recursos a serem repassados à entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL GUANABARA**, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.

4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se, os Parceiros, a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.

4.3. A **SMESP**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.

4.4. A entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL GUANABARA** em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia em matérias gráficas, “divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações de parcerias celebradas com a administração pública” (art. 11, caput, Lei nº13.019/2014), contendo, no mínimo, o especificado nos incisos do parágrafo único do art. 11 da Lei nº13.019/14.

4.5. A entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL GUANABARA** responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.

4.6. A entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL GUANABARA** se compromete a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou **SMESP**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.

4.7. A entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL GUANABARA** terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações, assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.

4.8. A entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL GUANABARA** será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.

4.9. A entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL GUANABARA** será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.10. A entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL GUANABARA** compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme art. 42, IX da Lei nº13.019/14 e demais legislações correlatadas.

4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.

4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:

- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;
- por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei nº13.019/2014.

4.13. A entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL GUANABARA** responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta

parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

4.14. A entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL GUANABARA** compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será da data de publicação do mesmo no Diário Oficial do Município a **31/12/2023**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública.

5.2. O valor do presente Termo é de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

5.3. Os recursos do presente Termo estão previstos na dotação orçamentária compactada: **202372010060**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL GUANABARA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato para realizar a prestação de contas, de acordo com os arts. 63 e seguintes da Lei nº13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no art. 46 desta Lei.

6.2. A entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL GUANABARA** deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

7.1. A entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL GUANABARA** deverá informar conta bancária específica e exclusiva para depósito dos recursos, objeto desta parceria, conforme art. 51, da Lei nº13.019/14, sendo esta isenta de tarifa bancária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo de Fomento está vinculado às disposições da Lei nº13.019/14, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem.

8.2. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá aplicar à entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL GUANABARA** sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei nº13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da entidade, onde se tem:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções previstas no item 9.1, a entidade ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 07 de novembro de 2023.

Pela **SMESP**:

DANILO VIANA RABELO
Secretário Municipal dos Esportes

Pela entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL GUANABARA**:

REGINALDO AIRES DA SILVA
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG:

Goiânia, 07 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Geovana Aparecida Barbosa, Chefe da Advocacia Setorial**, em 07/11/2023, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2849853** e o código CRC **4AB7A20A**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.26.000000996-4

SEI Nº 2849853v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA Nº 88/2023

A Lei Federal n.º 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, é inexigível o chamamento público quando a sua natureza for singular e inviabiliza a competição:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando(...)”

Diante do exposto, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES declara que o processo SEI 23.26.000000996-4, se enquadra no art. 31, da Lei 13.019/2014, uma vez que envolve natureza singular do objeto, deixando evidente a relevância e significância para o município de Goiânia, vale ressaltar que o município estará em evidência com a realização desta **MOSTRA DE DANÇA DESPORTIVA**, as modalidades Breaking e Cheerleading são modalidades que estarão presentes nas olimpíadas de 2028, sendo que a modalidade Cheerleading conquistou sua primeira participação para olimpíadas de 2028. Destaca-se que em 2023 o brasileiro conhecido como “Ratoo” foi campeão do Breaking do Verão (mundial da modalidade), os atletas goianienses das categorias infantil e juvenil se destacaram também nas olimpíadas, em vista disso, demonstra-se claramente que na REGIÃO NORTE de Goiânia não tem nenhuma outra entidade que execute ou fomenta tal competição com as modalidades transcritas no plano de trabalho, portanto não há necessidade do chamamento público para o repasse de cota da SMESP para a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL GUANABARA. CNPJ nº 40.478.763/0001-67.**

Goiânia, 08 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 08/11/2023, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2867025** e o código CRC **77548CAF**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO Nº 114/2023

Acato o inteiro teor do Parecer nº 98/2023 da Advocacia Setorial desta Secretaria o qual informa o repasse financeiro no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a ASSOCIAÇÃO CULTURAL GUANABARA, CNPJ nº 40.478.763/0001-67, para custear a Mostra de Dança Despor va -KLAMARE, e AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO entre as partes.

Goiânia, 07 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 07/11/2023, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2858684** e o código CRC **35F91F41**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.26.000000996-4

SEI Nº 2858684v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 355, DE 27 DE OUTUBRO, DE 2023

Altera Portaria nº 356, de 22 de dezembro de 2022, que designa Gestor e Fiscal do Processo nº 90179918/SEI nº 22.29.000008978-6, do Pregão Eletrônico nº 036/2022, os servidores que se especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 4.562, de 02 de outubro de 2023; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III, e 67, da Lei 8.666/93, e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Despacho nº 574/2023, (2477739), da Coordenação de Almoxarifado Central;

Considerando o Despacho nº 44/2023, (2665119), da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/ Diretoria de Apoio Logístico e Assistencial/ Gerência de Saúde Bucal Especializada e Urgência e Emergência;

Considerando o Processo SEI nº 22.29.000008978-6, cujo objeto é a contratação da aquisição de material de consumo odontológico, por meio de procedimento licitatório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º, da Portaria nº 356, de 22 de dezembro de 2022, publicada na Edição nº 7952, de 29 de dezembro de 2022, do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica designada a servidora **LAYLA LORRANY GADIA**, matrícula: 1504363, ocupante do cargo: Coordenadora do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde como **GESTORA** do **Processo nº 90179918/SEI nº 22.29.000008978-6** e como **FISCAIS** os servidores: DÉBORA PECLAT DE SOUSA, matrícula: 967548, ocupante do cargo: Espec. em Saúde (Grau III); HERIBERTO DE SOUZA AGUIAR, matrícula: 1312316, ocupante do cargo: Espec. em Saúde (Grau III); ISADORA DE MORAIS PARREIRA RODRIGUES, matrícula: 1504215, ocupante do cargo de Gerente de Saúde Bucal Especializada e Urgência e Emergência; JOSÉ GOMES FILHO, matrícula: 88528, ocupante do cargo: Espec. em Saúde (Grau III); KÉSIA REGINA CINTRA MUNIZ, matrícula: 974170, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista; KLEBER MACEDO BARBOSA, matrícula: 200795, ocupante do cargo: Espec. em Saúde (Grau III); LEANDRO

FERREIRA DA SILVA, matrícula: 627747, ocupante do cargo: Espec. em Saúde (Grau III); SABRYNA LÍVIA SCHMALTZ MARQUES, matrícula: 996920, ocupante do cargo: Espec. em Saúde (Grau III); SÔNIA CRISTINA BORGES GONZAGA SARMENTO, matrícula: 900702, ocupante do cargo: Espec. em Saúde (Grau III); VANESSA BAÊTA DE MELO BATISTA, matrícula: 1311905, ocupante do cargo: Espec. em Saúde (Grau III)."

Art. 2º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do processo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, 27 de outubro, de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Geraldo de Almeida Mello, Chefe de Gabinete**, em 28/10/2023, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2804904** e o código CRC **FE97E319**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000033776-9

SEI Nº 2804904v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 356, DE 27 DE OUTUBRO, DE 2023

Designa como Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 034/2023, do Pregão Eletrônico n.º 017/2023, referente ao Processo SEI nº 22.29.000021541-2, os servidores que se especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 4.562, de 02 de outubro de 2023; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III, e 67, da Lei 8.666/93, e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Despacho nº 574/2023, (2477739), da Coordenação de Almoxarifado Central;

Considerando o Despacho nº 44/2023, (2665119), da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/ Diretoria de Apoio Logístico e Assistencial/ Gerência de Saúde Bucal Especializada e Urgência e Emergência;

Considerando o Processo SEI nº 23.29.000023485-4, 1º Pedido Filho do Pregão Eletrônico nº 017/2023 SRP SEI nº 22.29.000021541-2 – ATA de Registro de Preço nº 034/2023 – **SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 28.820.255/0001-10**, para abastecimento do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, para atender as Unidades Odontológica.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como **FISCAIS** da **Ata de Registro de Preço nº 034/2023**, do Pregão Eletrônico n.º 017/2023, referente ao Processo SEI nº 22.29.000021541-2, os servidores: DÉBORA PECLAT DE SOUSA, matrícula: 967548, ocupante do cargo: Espec. em Saúde (Grau III); HERIBERTO DE SOUZA AGUIAR, matrícula: 1312316, ocupante do cargo: Espec. em Saúde (Grau III); ISADORA DE MORAIS PARREIRA RODRIGUES, matrícula: 1504215, ocupante do cargo de Gerente de Saúde Bucal Especializada e Urgência e Emergência; JOSÉ GOMES FILHO, matrícula: 88528, ocupante do cargo: Espec. em Saúde (Grau III); KÉSIA REGINA CINTRA MUNIZ, matrícula: 974170, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista; KLEBER MACEDO BARBOSA, matrícula: 200795, ocupante do cargo: Espec. em Saúde (Grau III); LEANDRO FERREIRA DA SILVA, matrícula: 627747, ocupante do cargo: Espec. em Saúde (Grau III); SABRYNA LÍVIA SCHMALTZ MARQUES, matrícula: 996920, ocupante do cargo: Espec. em Saúde (Grau III); SÔNIA CRISTINA BORGES GONZAGA SARMENTO, matrícula: 900702, ocupante do cargo: Espec. em Saúde (Grau III); VANESSA BAÊTA DE MELO BATISTA, matrícula: 1311905, ocupante do cargo: Espec. em Saúde (Grau III).

Art. 2º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos

observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, 27 de outubro, de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Geraldo de Almeida Mello, Chefe de Gabinete**, em 28/10/2023, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2804927** e o código CRC **A9EC97AE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000033776-9

SEI Nº 2804927v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 3721/2023/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, considerando o Despacho n.º 1211/2023 (2555306), bem como, o Parecer Referencial n.º 1652/2021 (2555046).

Declara dispensável a Licitação para aquisição de caixas acrílicas para que os usuários dos serviços das unidades de saúde do Município de Goiânia depositem suas sugestões, críticas e elogios, com fundamento no artigo 72 e artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, contratando diretamente com a empresa:

TIAGO MOREIRA DA ROCHA – CNPJ n.º 38.348.220/0001-83			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Caixa Acrílica Transparente	156,00 UN	R\$ 123,1400	R\$ 19.209,84
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 19.209,84 (dezenove mil e duzentos e nove reais e oitenta e quatro centavos).			

Publique-se, na forma da lei.

Goiânia, 16 de outubro, de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 08/11/2023, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2719988** e o código CRC **BF7FEE3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

Chefia de Gabinete

TERMO DE ANULAÇÃO Nº 2857482/2023

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, sediada a Av. do Cerrado, Parque Lozandes, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES**, doravante denominada SMPM, com o CNPJ sob nº: 14.846.043/0001-05, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 74, Esquina com Rua 59, Qd. 130, Lt.43, n. 423, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74045-020, nos termos e competências previstas no Decreto n.º 608, de 25 de Janeiro de 2021, neste ato representada por sua titular interina Secretária Katia Hyodo e Silva, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1324174 SESP-GO e CPF: 301.441.671-15, com poderes constituídos por meio do Decreto Nº 4.377, de 20 de setembro de 2023, e de outro lado **CASA DE MÃE SOZINHA ANÁLIA FRANCO – CEVAM**, com CNPJ sob nº 04.789.956/0001-75, associação civil sem fins econômicos e lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, situado na Rua SNF2, Qd.1-A, Lt. 4/5, Setor Norte Ferroviário, Goiânia-GO, CEP: 74.063-450.

FUNDAMENTO: Trata-se de termo de anulação do Termo de Colaboração Nº 001/2023 decorrente do processo SEI Nº 23.11.000000146-4, que foi firmado sob a égide da Lei Nº 13.019/2014. O Termo de anulação está fundamentado nas Súmulas 346 e 473 ambas da Colenda Suprema Corte, no Parecer Jurídico 51/2023 (2838723) CHADV/SMPM, bem como no Despacho – Diligência Nº 1552/2023 CHADV/CGM do processo SEI supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a anulação do Termo de Colaboração Nº 001/2023; do 1º Termo de Retificação ao termo de colaboração e os documentos que desses decorrem, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES**, e de outro lado a organização da sociedade civil denominada **CASA DE MÃE SOZINHA ANÁLIA FRANCO – CEVAM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS: Considerando que o processo que deu origem à celebração do Termo de Colaboração Nº 001/2023 e do 1º Termo de Retificação ao termo de colaboração não fora devidamente instruído, para constar todos os documentos necessários à formalização do processo, e por estar eivado de vícios. Considerando ainda que “a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”, conforme Súmula nº 473 da Colenda Suprema Corte;

Acato o Parecer Jurídico 51/2023 (2838723) CHADV/SMPM e **DECLARO ANULADO** o Termo de Colaboração Nº 001/2023, bem como o 1º Termo de Retificação e os demais documentos que desses decorrem, formalizados através Processo SEI: 23.11.000000146-4, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO: O presente Termo de anulação somente terá validade após sua publicação na imprensa oficial do Município, haja vista os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Publique-se o presente ato.

Goiânia, 08 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Hyodo e Silva**, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, em 08/11/2023, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2857482** e o código CRC **C29C5925**.

Rua 74 esquina com Rua 59, nº 423, Quadra 130, Lote 43
- Bairro Centro
CEP 74045-020 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1342, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, II, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 23.20.000005654-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **Aldeni Manzam**, inscrito no CPF sob o nº 456.314.681-15, viúvo da ex-servidora **Andrea Alves Manzam**, matrícula nº 596175-01, inscrita no CPF sob o nº 000.470.621-85, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “D”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pela seguinte parcela mensal: **Vencimento: R\$ 1.519,35** (um mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos) e **Adicional por tempo de serviço - Quinquênio (2): R\$ 303,87** (trezentos e três reais e oitenta e sete centavos), a serem pagos por meio do Fundo de Previdência do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 12 (doze) de setembro de 2023.**

Goiânia, 09 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 09/11/2023, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2855043** e o código CRC **7D140A94**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1343, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000003436-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Ana Rosa Ferreira da Cunha**, matrícula nº 312312-01, inscrita no CPF sob o n.º 656.340.981-49, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “I”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.543,64** (quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 1.817,46** (um mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.363,09** (um mil, trezentos e sessenta e três reais e nove centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 09/11/2023, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2855535** e o código CRC **5A79827A**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1344, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do processo SEI nº 23.20.000006128-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o Art. 1º da **PORTARIA Nº 596, de 30/05/2023**, publicada no DOM Eletrônico nº 8057, de 31/05/2023, na parte relativa ao Fiscal do **Contrato nº 10702/2022.P**, firmado entre o GOIANIAPREV e a **Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A.** (CNPJ: 42.422.253/0001-01), para considerá-lo como sendo o servidor **Jerri Adriani de Oliveira**, matrícula nº 1313070, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 09 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 09/11/2023, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2859133** e o código CRC **297D67F4**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1345, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º-A e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela EC nº 070/2012, art. 102 § 3º e 130 da LC nº 312/18, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI nº 22.20.000001470-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **José Walmir Magalhães**, matrícula nº 595284-01, inscrita no CPF sob o n.º 134.839.861-20, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “F”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.576,70** (um mil, quinhentos e setenta e seis e setenta centavos), **Adicional Por Tempo de Serviço - Quinquênios (4): R\$ 630,68** (seiscentos e trinta reais e sessenta e oito centavos) e **Adicional de Incentivo a Profissionalização (9%): R\$ 141,90** (cento e quarenta e um reais e noventa centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 09/11/2023, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2862245** e o código CRC **5FAC391C**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1346, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI N.º 22.24.000000483-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **Sérgio Herculano da Silva Júnior**, matrícula nº 207837-01, inscrita no CPF sob o n.º 437.951.101-49, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “K”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 7.391,18** (sete mil, trezentos e noventa e um reais e dezoito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (5): R\$ 3.695,59** (três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos), **Estabilidade Econômica: R\$ 2.053,22** (dois mil, cinquenta e três reais e vinte e dois centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 2.217,35** (dois mil, duzentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 09/11/2023, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2863190** e o código CRC **F5CDEE9C**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1347, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, II, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 23.20.000005582-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **Aldenor Martins Turibio**, inscrito no CPF sob o nº 056.036.921-20, viúvo da ex-servidora **Maria Glória Dias Turibio**, matrícula nº 74144-01, inscrita no CPF sob o nº 815.673.241-34, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe: I, Padrão "O".

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pela seguinte parcela mensal: **Vencimento: R\$ 3.211,16** (três mil, duzentos e onze reais e dezesseis centavos), **Adicional por tempo de serviço - Quinquênio (5): R\$ 1.605,58** (um mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 963,34** (novecentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos) a serem pagos por meio do Fundo de Previdência do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 (três) de agosto de 2023.**

Goiânia, 09 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 09/11/2023, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2863831** e o código CRC **551E70BA**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1348, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 7º do Regimento Interno do Órgão, aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal através do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e à vista do contido no processo SEI nº 23.20.000001478-6,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a comissão composta pelos servidores mencionados no Art. 3º da **PORTARIA Nº 81, de 01/02/2023**, publicada na edição do DOM Eletrônico nº 7978, de 02/02/2023, composta com o objetivo de receber os serviços relacionados ao objeto do **Contrato nº 002/2023**, firmado entre este Instituto e a empresa **A&I Consulting GRC Ltda.**, CNPJ: 28.934.790/0001-00, na parte relativa ao **Workshop 4 (Controles Internos)**, para considerar como responsáveis os servidores **Cristiane Jacinto da Silva Costa Diniz**, matrícula 1490419, **Oberlin da Cunha Nogueira**, matrícula 1020544, e **Paulo Rafael Paz**, matrícula 1313274, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato que não tenham sido modificados pelas portarias de n. **197, de 03/03/2023**, e **495, de 11/05/2023**, publicadas, respectivamente, nas edições do DOM Eletrônico de n. 7998, de 06/03/2023, e 8044, de 12/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 09/11/2023, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2866535** e o código CRC **E2CA1000**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1349, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.24.000014109-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Marta de Oliveira Marques**, matrícula nº 226890-01, inscrita no CPF sob o n.º 478.810.381-87, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência "I", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.359,02** (um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dois centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (5): R\$ 679,51** (seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 09/11/2023, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2870257** e o código CRC **FB1637A4**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1350, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000003254-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Heleny Moreira Teixeira**, matrícula nº 224804-01, inscrita no CPF sob o n.º 375.422.491-34, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência "J", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.691,36** (um mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 845,68** (oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização (2,5%): R\$ 42,28** (quarenta e dois reais e vinte e oito centavos) a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**,
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em
09/11/2023, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2871299** e o código CRC
9F2DEA6F.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1351, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5597462-29.2020.8.09.0051, da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Decreto Nº 3.208, de 30 de Junho de 2023, publicado no DOM Eletrônico nº 8077, de 30 de junho de 2023 e considerando o teor do Parecer de Verificação Interna nº 1148/2023 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária do GOIANIAPREV, e o que mais consta do processo SEI Nº 23.6.000006487-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA Nº 575, DE 29/05/2023**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 8056, de 30 de maio de 2023, concernente a Aposentadoria da servidora **Flávia Toledo dos Santos Arruda**, matrícula nº 442534-01, inscrita no CPF sob o nº 711.912.751-91, no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência "G", para considerá-los como sendo **Grau "H"** e proporcionais à razão de 16,75/30 avos, correspondente ao tempo de contribuição de 16 (dezesseis) anos, 09 (nove) meses e 03 (três) dias, no valor total de R **1.124,51 (Hum mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e centavos)**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 09 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 09/11/2023, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2871353** e o código CRC **BA833B98**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 1352, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, II, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 23.20.000005538-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **José Antônio Felisbino**, inscrito no CPF sob o nº 136.316.671-91, viúvo da ex-servidora **Helena Aparecida da Silva Felisbino**, matrícula nº 69493-01, inscrita no CPF sob o nº 305.006.561-34, ocupante do cargo de Funcionário Administrativo Educacional, Nível I, Padrão “H”.

Parágrafo Único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Proventos de Parcela Única: R\$ 892,62** (oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), a serem pagos por meio do Fundo de Previdência do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da pensão concedida através desta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 31 (trinta e um) de agosto de 2023.**

Goiânia, 09 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**,
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em
09/11/2023, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2872860** e o código CRC
79840D7E.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1353, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 556/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1130/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 22.24.000004596-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Fernanda Ferreira Gomes**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “F”, matrícula n.º 1064371-01, CPF n.º 017.369.271-08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	23.01.2008 a 21.03.2008	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias
02	02.02.2009 a 16.12.2010	01 (um) ano, 10 (dez) meses e 15 (dez) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 02 (dois) anos, 00 (zero) mês e 14 (quatorze) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 09 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**,
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em
09/11/2023, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2872168** e o código CRC
D5C8C5B1.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1354, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV e VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992. no Parecer nº 521/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1104/2023 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta no processo SEI Nº 23.5.000001986-7,

Resolve:

Art. 1º Averbar ao tempo da servidora **Pureza de Maria Fonseca da Silva**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível III, Referência "G", matrícula nº 780774-01, CPF nº 081.065.682-53, lotada na Secretaria Municipal de Administração, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01.11.2003 a 30.05.2004	00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 00 (zero) dia
02	11.11.2004 a 20.07.2006	01 (um) ano, 08 (oito) meses e 10 (dez) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos de **02 (dois) anos, 03 (três) meses e 10 (dez) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para fins de aposentadoria e disponibilidade.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01.02.1986 a 08.09.1987	01 (um) ano, 07 (sete) meses e 08 (oito) dias

§ 2º O tempo de contribuição acima descrito de **01 (um) ano, 07 (sete) meses e 08 (oito) dias**, líquido de efetivo serviço **público**, será averbado exclusivamente para fins de aposentadoria e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 09 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 09/11/2023, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2872613** e o código CRC **58115C8E**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 1355, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 2º, § 1º. da Instrução Normativa CGM nº 02, de 06/02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI nº 23.20.000003483-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar como Fiscal e Gestora Administrativa de Contrato a servidora **Ivoneide Pereira da Silva**, matrícula n.º 330140, para fiscalizar e acompanhar a execução do **Contrato Empenho nº 005/2023**, firmado entre o GOIANIAPREV (Contratante) e a empresa **L V X Comércio e Serviços Ltda.** (Contratada), CNPJ n.º 07.340.740/0001-16, tendo como objeto a aquisição de 03 (três) aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades deste Instituto, cuja entrega deverá ser executada nas dependências do Contratante, localizadas na Av. B, Qd. C-1, Lt. 16/18, nº 155, Setor Oeste, Goiânia, Goiás.

Art. 2.º Determinar que a mencionada servidora observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus aditivos.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, 09 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**,
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em
09/11/2023, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2874852** e o código CRC
C6A24C32.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos

DESPACHO Nº 2893/2023

PRÉ QUALIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2021-IMAS

A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC, instituída pela Portaria nº 003/2022 e nomeada através da Portaria nº 054/2022, científica sobre a situação das instas para pré qualificação e abaixo relacionadas, referente ao **Edital de Chamamento Público nº 004/2021-IMAS**.

Processo	Pessoa Jurídica	CNPJ/CPF	Situação
23.14.000008664-0	CERO - Centro Especializado em Radiologia Ltda	02.879.744/0001-53	Deferida

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, **acata** a manifestação da Comissão Especial de Credenciamento – CEC e **TORNA PÚBLICO** a situação das qualificadas supramencionadas, em conformidade ao disposto no Item 07 do Edital de Chamamento Público nº 004/2021-IMAS.

Goiânia, 27 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gizza Laurene Carmo Di Oliveira Lemos, Chefe de Gabinete**, em 30/10/2023, às 21:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marques Teixeira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 01/11/2023, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2798097** e o código CRC **F1122D69**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
 Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
 Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos

DESPACHO Nº 2895/2023

HABILITAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2021-IMAS

A **COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC**, instituída pela Portaria nº 003/2022 e nomeada através da Portaria nº 054/2022, **TORNA PÚBLICO** a situação da(s) pré-qualificada(s) abaixo mencionada(s), conforme disposto no item 9.1 do **Edital de Chamamento Público nº 004/2021-IMAS**.

Processo	Pessoa Juridica	CNPJ/CPF	Situação
23.14.000008664-0	CERO - Centro Especializado em Radiologia Ltda	02.879.744/0001-53	Habilitado

O **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS**, vem através deste Ato Habilitar o prestador na forma do Edital.

Goiânia, 27 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Pereira de Sousa, Agente de Apoio Administrativo**, em 27/10/2023, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gizza Laurene Carmo Di Oliveira Lemos, Chefe de Gabinete**, em 30/10/2023, às 21:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marques Teixeira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 01/11/2023, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2798408** e o código CRC **0DA524F6**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
 - Bairro Setor Central
 CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos

DESPACHO Nº 2901/2023

PRÉ QUALIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021-IMAS

A **COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC**, instituída pela Portaria nº 003/2022 e nomeada através da Portaria nº 054/2022, científica sobre a situação das instas para pré qualificação e abaixo relacionadas, referente ao **Edital de Chamamento Público nº 001/2021-IMAS**.

Processo	Pessoa Jurídica	CNPJ/CPF	Situação
23.14.000008714-0	Angioclean Centro Laser e Diagnósticos Ltda.	07.664.823/0001-60	Deferido
23.14.000008611-9	ATTO-Centro Especializado em Saúde Ltda	21.089.002/0001-79	Deferido
23.14.000008612-7	Vitalabor Clinica de S. e M.do Trabalho /Clinica Medlabor	07.976.161/0001-64	Deferido

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, **acata** a manifestação da Comissão Especial de Credenciamento – CEC e **TORNA PÚBLICO** a situação das qualificadas supramencionadas, em conformidade ao disposto no Item 07 do Edital de Chamamento Público nº 001/2021-IMAS.

Goiânia, 27 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gizza Laurene Carmo Di Oliveira Lemos, Chefe de Gabinete**, em 30/10/2023, às 21:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marques Teixeira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 01/11/2023, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2799074** e o código CRC **04161AAC**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos

DESPACHO Nº 2904/2023

HABILITAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021-IMAS

A **COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC**, instituída pela Portaria nº 003/2022 e nomeada através da Portaria nº 054/2022, **TORNA PÚBLICO** a situação da(s) pré-qualificada(s) abaixo mencionada(s), conforme disposto no item 9.1 do **Edital de Chamamento Público nº 001/2021-IMAS**.

Processo	Pessoa Jurídica	CNPJ/CPF	Situação
23.14.000008714-0	Angioclean Centro Laser e Diagnósticos Ltda.	07.664.823/0001-60	Habilitado
23.14.000008611-9	ATTO-Centro Especializado em Saúde Ltda	21.089.002/0001-79	Habilitado
23.14.000008612-7	italabor Clinica de S. e M.do Trabalho /Clinica Medlabor	07.976.161/0001-64	Habilitado

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, vem através deste Ato Habilitar o prestador na forma do Edital.

Goiânia, 27 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gizza Laurene Carmo Di Oliveira Lemos, Chefe de Gabinete**, em 30/10/2023, às 21:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marques Teixeira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 01/11/2023, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2799196** e o código CRC **5246FC02**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO N.º 382/2023

PROCESSO SEI Nº: 23.14.000007767-5.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA
- IMAS.

CONTRATADO(A): INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.858.570/0019-62.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a inclusão como credenciado junto ao IMAS, na condição de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde, especificamente nas áreas mensuradas no formulário da proposta de pré-qualificação, vide Anexo II do Edital de Chamamento, parte integrante e complementar deste instrumento, para atender aos procedimentos que o IMAS oferece aos usuários.

FUNDAMENTOS: Este contrato se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021; no Edital n.º 001/2021; e Termo de Inexigibilidade.

PREÇO: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2023.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

VIGÊNCIA: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 1 de novembro de 2023.

MARCELO MARQUES TEIXEIRA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marques Teixeira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 08/11/2023, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2850272** e o código CRC **7311C8EA**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 775, 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Prorrogação de prazo em Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021;

Considerando o Memorando nº 206/2023 - CPSIND/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 002/2022 - GERCOR, publicada no DOM, Edição nº 8.147 de 11 de outubro de 2023;

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo SEI nº 23.16.000007009-8, e a finalização do prazo de 30 (trinta) dias estipulado na Portaria nº 706/2023 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.147, de 11 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Portaria nº 706/2023 – AGCMG, por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 09/11/2023, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2870328** e o código CRC **94D1E8C7**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 220, 09 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE FUNCIONÁRIO

A **DIRETORA DE OPERAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC** eleita na Quinta (5ª) Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC do ano de 2022, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no artigo 53 da Segunda Alteração do Estatuto Social da Companhia,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR do Quadro Funcional da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, a partir de 09 de novembro de 2023, o funcionário **JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA BARROS**, matrícula nº 1557742-01, inscrito no CPF sob o nº 068.152.334-48, ocupante do cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR INTERNO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

ÁUREA MARIA DE OLIVEIRA PITALUGA

Diretora de Operações



Documento assinado eletronicamente por **Áurea Maria de Oliveira Pitaluga, Diretora Operações**, em 09/11/2023, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2871488** e o código CRC **523C9D8F**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

A.A. SERVIÇOS MÉDICOS S/S_CNPJ/MF n. 18.707.099/0002-02 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº a Licença Ambiental: Instalação e Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, restrita a consultas e atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, desenvolvida(s) na Avenida Deputado Jamel Cecílio, Qd. B26 Lt. 16/17 nº 2.690 - Condomínio Metropolitan, Torre Tokyo, salas: 202/203/204 – Setor Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74810-100.

CLÍNICA LONGATTI VITAE LTDA, inscrito pelo CNPJ nº. 45.305.480/0001-37, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA – Goiânia - GO, o pedido da Licença Ambiental Fácil - LAF, para atividade de atividade médica ambulatorial restrita a consultas, no seguinte endereço: Av. Portugal, Nº. 1.148, Edif. Cond. Orion Busines, Equadra L29, Lot. 1-E, Sala B.2406, Setor Marista, Cep: 74.150-030, Goiânia- GO.

DOCTUS PREMIER ODONTOLOGIA LTDA CNPJ nº 14.869.120/0001-34, localizado na Avenida T-10 esquina com Rua T-27, Quadra 102, Número 208, Lote 09/12 - St. Bueno, Goiânia - GO, 74223-060 - Salas 2606 e 2707 Andar 26 Edifício New Times Square. Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Goiânia, a licença (De Instalação e Operação), para Atividade odontológica CNAE nº de 86.30-5-04. O empreendimento não se enquadra na Resolução 001/86

FORTE BEBIDAS EMPÓRIO, CNPJ Nº 51.644.450/0001-58, torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental Fácil nº **20230010201** – válida até 25/10/2027, para a atividade de 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens; 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes – açougues; 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas; 47.29-6-01 – Tabacaria; 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente. Sito á Rua 8, Nº 27, Quadra M1, Lote 17, VI Pedroso, CEP: 74.770-200, Goiânia-GO.

RENATO DOS REIS CAMPOS LTDA CNPJ/CPF nº 39.320.829/0001-07 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº a Licença Ambiental: Instalação e Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): **863050100** – Atividade Medica Ambulatorial com Recursos para Realização de Procedimentos Cirúrgicos desenvolvida(s) na (Av /Rua) Avenida Mutirão, Quadra: 51, Lote: 21, Nº: 1804, Setor: Bueno, Goiânia – GO.